

ÍNDICE

BAHIA	22
CAMACARI / BA	22
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI	22
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO GONDIM DA SILVA	22
EUNÁPOLIS / BA	22
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUNAPOLIS	22
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., ANAZILDA DE OLIVEIRA FIRME COSTA DIAS	22
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., ALIATAR COSTA DIAS FILHO	22
INHAMBUPE / BA	23
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHAMBUPE	23
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO BISPO CARDOSO NETO, MARIA NERES DOS SANTOS CARDOSO	23
ITAPETINGA / BA	23
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETINGA	23
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISABEL CRISTINA ROLEMBERG SILVA	23
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSENILDA SILVA MORAIS DE OLIVEIRA	24
LAURO DE FREITAS / BA	24
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS	24
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE ALMEIDA DOS SANTOS	24
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EUCLIDES DA COSTA SANTA ROSA	25
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TERESA BERNADETE DE SOUSA SANTA ROSA	25
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARCIA NE VALLE GONCALVES DE SOUZA	26
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ADELMO ALVES SANTANA	26
MATA DE SAO JOAO / BA	27
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATA DE SÃO JOÃO	27
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SAUIPE INCORPORACOES DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	27
MORRO DO CHAPEU / BA	27
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO DO CHAPEU	27
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIO DE SOUSA VERDE	27
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIO DE SOUSA VERDE	28
POJUCA / BA	28
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POJUCA	28
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALINE IBRAHIM MENDONCA	28
SALVADOR / BA	29
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	29
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.	29

MATILDE FRANCA DE SOUZA	29
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MATILDE FRANCA DE SOUZA	29
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE GERCIANO GOUVEIA DA SILVA, ELEACI TRINDADE GOUVEIA	30
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA BORGES DOS SANTOS	30
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSALVO SANTANA COSTA FILHO	31
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	31
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANOEL ALEXANDRE FERREIRA NETO	31
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARTA CRISTINA RODRIGUES GONCALVES FERREIRA	31
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	32
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHAEL COSTA CAVALCANTI	32
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS JOSE COSTA CAVALCANTI	32
SANTALUZ / BA	32
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTALUZ	32
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELIO PEREIRA DE OLIVEIRA	32
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MAURO HENRIQUE DOS SANTOS COUTO	33
SANTANA / BA	33
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA	33
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GETULIO DE OLIVEIRA FAGUNDES	33
GOIÁS	34
APARECIDA DE GOIANIA / GO	34
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA	34
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ABEL GABRIEL, MANOEL GABRIEL BILAO, VIRGINIA MARIA BILAO, MARIA ANTONIA, MARLENE PIRES DE AGUIAR, ALTINO DE SOUZA AGUIAR	34
BONFINOPOLIS / GO	35
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFINOPOLIS	35
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM CARLOS SILVA	35
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY PAULO OLIVEIRA SOUSA	35
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO DIAS DA SILVA, MARIA LUZMAIR DA SILVA	35
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARITA CORDEIRO	36
LEOPOLDO DE BULHOES / GO	36
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEOPOLDO DE BULHOES	36
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIERME RODRIGUES DA SILVA	36
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELBA DIVINA DE SOUSA TINOCO	37
PLANALTINA / GO	37
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA	37
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSILENE DE SOUZA LOPES	37
Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro. Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º. Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.	

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSMAR TAVARES DA SILVA JUNIOR	37
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO FURTADO DE OLIVEIRA	38
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO LUIZ NUNES DE SOUZA	38
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS DE FRANCA CARVALHO LIMA	39
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DE SOUSA NORONHA	39

SAO LUIS DE MONTES BELOS / GO 40

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS 40

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVONILTO BATISTA XAVIER, ALTENIR SANTANA DE MENEZES XAVIER, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	40
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	40

SENADOR CANEDO / GO 41

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO 41

EDITAL - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IVONILDE MARCOS, IVONE MARCOS, MARCOS ARRUDA, MARCIO ARRUDA, MARCONI DE ARRUDA, IVONEUSE MARCOS CUSCIANNA, OTILIA MARIA MARCOS DE MORAES, IVONEIDE MARCOS MACHADO, IVONETE MARCOS LENZA	41
--	----

MINAS GERAIS 42

ALFENAS / MG 42

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS 42

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOVIAN MARQUES TERRA, NAYARA MARQUES TERRA	42
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINALDO JOSE DE MORAIS, JULIANA MARIA GUALBERTO	42

BELO HORIZONTE / MG 43

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE 43

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GENILDA DEUSA NOGUEIRA TAIT	43
--	----

BETIM / MG 43

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM 43

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANA SUDARIO GOMES	43
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVAN CHAVES CORDEIRO	44
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO VIEIRA DOS SANTOS	44
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAIQUE QUARESMA PINTO	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIMILSON GONCALVES CAMPOS	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ ANTONIO DA SILVA SOBRINHO, MARIA APARECIDA CORDEIRO DA SILVA	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO REIS	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HERMES LUCIO CAMPOS	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMARO RAMOS MALTA SILVA	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINA GARCIA DE OLIVEIRA	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO JOSE DA SILVA	48

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO TEIXEIRA DOS SANTOS, THAIS CAETANO DA CUNHA	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BARBARA ELISA DA SILVA HENRIQUES, CLEYTON CHRISTIAN VALE HENRIQUES	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS FILIPE SILVA RIBEIRO, TAMARA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO MARCIO VIEIRA, DAYSE CAMPOS FRANCISCO	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAMELLA RENATA DO NASCIMENTO	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ZOLMIRA ROCHA DIAS	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELI CRISTINA PEREIRA	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ZIUVA RAMOS DE ARAUJO	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON DIAS DOS SANTOS	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NARA ALINE DUARTE DOS SANTOS	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, BERISLENE FRANCA DA ROCHA DOS SANTOS	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEITON GOMES DIAS	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELIO ALVES DA SILVA	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IURI MOREIRA	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO DE JESUS SANTANA, LUANA DE JESUS RAFAEL SANTANA	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE GOMES LUIZ ALVES, DANIEL CAMPOS ALVES	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REINALDO ANTONIO DE SOUZA	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUGO LEONARDO GUIMARAES FIRMINO	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICHARD RAFAEL GOMES SANTOS	57
BURITIS / MG	57
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITIS	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): APARECIDA GOMES DE JESUS	57
CONTAGEM / MG	58
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOICE ALVES MARQUES	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE TEOFILO DOS SANTOS, PATRICIA APARECIDA DE MOURA	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAISA PEREIRA RUAS MEIRELLES, LUCAS MEIRELLES DO NASCIMENTO	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO DE MELO VIEIRA	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ZULENIO OLIVEIRA VIANA	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA APARECIDA PEREIRA	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADAILTON JESUS DOS SANTOS	61

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYCON RIBEIRO COSTA	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANE ANTHONY FERREIRA DE OLIVEIRA	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXIA CRISTINE SILVA, ANTONIO EUSTAQUIO DE ALMEIDA JUNIOR	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANOELA ARAUJO JARDIM DE MATOS	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHOSEPH FREDERICO DE ALMEIDA COSTA	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE APARECIDA SILVA	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO HENRIQUE BORGES	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA HELENA DE SOUSA	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ROBERTO RAMOS	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSELI DOS SANTOS	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM CARLOS DE ARAUJO	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAYTON ANDRADE DE ALMEIDA, GESLILDA ANDRADE GONCALVES QUINTINO	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHALIA DE OLIVEIRA FERREIRA	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUDSON MARCELO PINTO	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON ARCANJO PEREIRA	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSINEY EDMAR DOS SANTOS	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WENDERSON ALEXANDRE DA SILVA	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMERSON MAGNILSO DOS SANTOS	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO MARTINS DACAIZA, FLAVIA VILELA DACAIZA	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELLY CRISTINA ROMAO	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO DAVID DA SILVA	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON DOS SANTOS RAPHAEL, ELISANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILMAR TEIXEIRA BATISTA CARNEIRO	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA PIACESI	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZANGELA CORDEIRO, FRANCISCO DE FARIA AQUINO	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARTA APARECIDA DE SOUZA CARDOSO, RENATO DE AGUIAR CARDOSO	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RANDERSON RODRIGO PEREIRA	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETICIA OLIVEIRA DE SOUZA SANTOS, CHARLES GOMES RIBEIRO	73

COROMANDEL / MG	74
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COROMANDEL	74

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE DIAS SILVA DE	
--	--

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

MOURA, JACKS WILSON DE MOURA CUNHA	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO LAURENCIO MARTINS	74
DIVINOPOLIS / MG	75
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAX WELL ROSA DA SILVA	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO DA SILVA	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LENIL DOS ANJOS ENES	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVARISTO GERALDO DE OLIVEIRA, ENI MARIA ALVES DE OLIVEIRA	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUDMILA KATIUSCHA SANTOS	77
ENTRE RIOS DE MINAS / MG	77
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS DE MINAS	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HANNA ELIAS AZIZ RAAD	77
GOVERNADOR VALADARES / MG	78
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIELE GONCALVES MARTINS, PEDRO THIAGO MIRANDA CRUZ	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRAYAN SILVA PEREIRA	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS PASSOS DE OLIVEIRA, TARCIDIA MARTINS ARRUDA MOREIRA	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERA LUCIA VALTER TEIXEIRA, CARLOS ANTONIO BONIFACIO TEIXEIRA	79
IBIRITE / MG	80
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA CALDAS, FLAVIANO MARTINS DA SILVA	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONICA PIMENTA DE OLIVEIRA SENA, LEANDRO SENA DOS SANTOS	80
IPATINGA / MG	81
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCILENE RODRIGUES PEREIRA	81
ITAUNA / MG	81
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KENE DIANO MEDEIROS	81
JAIBA / MG	82
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAIBA	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO BARBOSA DA SILVA	82
JUIZ DE FORA / MG	82
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDINEI MADEIRA	82
LAGOA SANTA / MG	83
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA	83

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KENYA OLIVEIRA MOURA DOS SANTOS, FRANCISNEI MOURA DOS SANTOS	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO TEODORO AZEVEDO	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS PETER MARTINS PACHECO	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIOLA LUCIA DA SILVA	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EFIGENIA BATISTA DOS SANTOS	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANETE DE ASSIS QUIRINO	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLEISON CESAR JORGE, NATALIENE REZENDE JORGE	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAISSA LUANA PEREIRA RAMOS FIRMO	86
LIMA DUARTE / MG	87
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMA DUARTE	87
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PAULO CESAR DE BARROS MELLO, DANIELA CORREA KIRALYHEGY	87
MARIANA / MG	89
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIANA	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE ERMELINDA MENDES, RONALDO GERALDO SALES	89
MARTINHO CAMPOS / MG	90
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARTINHO CAMPOS	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMULO LOBATO FERREIRA	90
MONTES CLAROS / MG	90
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIO MARCELO VERSIANI	90
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MILTON CAETANO BATISTA	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREI VIEIRA DA SILVA	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA FERREIRA ALVES COSTA, ADENILSON ANTUNES COSTA	92
PARA DE MINAS / MG	92
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOELY RODRIGUES PEREIRA SOUZA	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JURACI NUNES DOS SANTOS	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO MARCOS NOGUEIRA ARAUJO	93
PASSOS / MG	94
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR DE CASTRO VALERIO	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINALDO JUNIOR DA SILVA	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO MARCOS DE	94

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

OLIVEIRA	95
PITANGUI / MG	95
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PITANGUI	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ACASSIO SOARES DE OLIVEIRA	95
POMPEU / MG	96
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HERMESSON PEREIRA DE LIMA	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WENDERSON REZENDE RAMOS	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANE LAILA FERREIRA LEMOS	97
SALINAS / MG	97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATALINO MAURICIO FERREIRA	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILTON DE JESUS GONCALVES MIRANDA, CLAUDIA MIRANDA RIBEIRO DE JESUS	98
SAO GOTARDO / MG	98
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GOTARDO	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ANDRE MARTINS DOS SANTOS	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALISSON BRUNO LAZARO CESAR DOS REIS	99
SETE LAGOAS / MG	99
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSERFFER PATRIC SILVA	99
TAIOBEIRAS / MG	100
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIÓBEIRAS	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA FRANCISCA ALMEIDA	100
UBERLANDIA / MG	100
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILIA ALVES PEREIRA	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEORGEANE SOUZA BRAGA	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANDSON DE MELO EVANGELISTA	101
UBERLÂNDIA / MG	102
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILSON DE SOUZA SANTOS	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO MARCOS MENDES SANTIAGO	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHENIFFER KAROLAYNE FONSECA R D SOUZ	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): POLIANA PEREIRA DOS SANTOS	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHONATAN PEREIRA DA	

SILVA	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADENILSON ROSA DA SILVA, ELIZANGELA DE LOURDES DA SILVA	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAIANE CAMILA DA SILVA DO ROSARIO	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ HUMBERTO DE OLIVEIRA	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO AFONSO DE SOUZA JUNIOR	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSMAR SEVERINO DE SOUZA JUNIOR	106
UNAI / MG	106
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI	106
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CASSIMIRO PEREIRA GONCALO, ERIVAL RAMOS PEREIRA, MIRIELE DE OLIVERA GONCALVES	106
VESPASIANO / MG	107
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILZA JACI PEREIRA TEODORO	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIMARA PEREIRA DE SOUZA	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO JOAO DA SILVA	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO SANTANA GABRIEL	108
MATO GROSSO DO SUL	109
CAMPO GRANDE / MS	109
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	109
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALANVISON FREITAS DE OLIVEIRA	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN FELIPE HOLSBACH SEGURA	109
PARÁ	110
ANANINDEUA / PA	110
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSILEIA DE SOUZA SALDANHA	110
BELEM / PA	110
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIAMARA COSTA DE OLIVEIRA	110
PERNAMBUCO	111
BELO JARDIM / PE	111
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIENE MARIA DOS SANTOS	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLORA PEREIRA DE OLIVEIRA	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON RAMON DE OLIVEIRA NUNES	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAMIAO SILVA DE MELO	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAISSA DE OLIVEIRA PEREIRA	112

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA DO CARMO MARROCOS	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE LOPES MONTEIRO	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO DOS SANTOS SIQUEIRA	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA VIVIANE DA SILVA TORRES	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO SILVA ALVES	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAIANE ESTELA DE SOUZA SILVA	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE AIRTON DA SILVA JUNIOR	115

CABO DE SANTO AGOSTINHO / PE 116

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABO DE SANTO AGOSTINHO 116

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ISMENIA SILVEIRA DE LIMA SOUZA, EGBERTO JOSE SILVEIRA DE LIMA, LIGIA MARIA SILVEIRA DE LIMA BIANCHI, HUMBERTO SILVEIRA DE LIMA	116
--	-----

RECIFE / PE 117

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE 117

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANIA DE PAULA PINTO VANDERLEI, JOSE ENEAS VASCONCELOS VANDERLEI	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDER VARGAS BUBOLS	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JANEIDE BARROSO RUCAGLIA, HEBERTY DOS SANTOS RUCAGLIA	118

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE 119

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAILSON VASCONCELOS DE OLIVEIRA	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMERO CAVALCANTI GONCALVES JUNIOR	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAULO ARAUJO FONTES	120

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE 120

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE 120

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIA MARIA SILVESTRE	120
--	-----

TAQUARITINGA DO NORTE / PE 120

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARITINGA DO NORTE 120

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RAYANNE TAMYRES BARBOSA, RAYSSA CARLA BARBOZA BEZERRA	121
---	-----

RIO DE JANEIRO 121

ARRAIAL DO CABO / RJ 121

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO 121

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA MORENA KENGEM DO AMARAL MARTINS, VINICIUS VIANA RIBEIRO	121
--	-----

CABO FRIO / RJ 122

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO 122

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS AUGUSTO SAMARY DA SILVA, DELIA MARIA HERMOGENES DA SILVA	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ JOSE SOARES DA SILVA NETO	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALD GOMES DA SILVA, RAQUEL CRISTINA MELLO VIDAL DA SILVA	123

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MAURICIO CABREIRA PALMARES	123
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	124
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA CORDEIRO MORAIS SIQUEIRA, LUCIANO DE SOUZA SIQUEIRA	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA DE SIQUEIRA BRAGA	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULA NASCIMENTO DA PAZ LOPES	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE OLIVEIRA DA SILVA	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO TEIXEIRA DE CARVALHO	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL FERREIRA SILVA	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VLADIMIR DE ABREU BRAGA BARBOSA	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA, FLAVIA CRISTINA SANTANA	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELLY CONDEIXA PAINS DE SALES, CRISTIANO NOVAES DE SALES	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO PESSANHA XAVIER, CLEYDE ONORIO DA SILVA PEIXOTO	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINA CELIA MARTINS DE SOUZA, MANOEL DA CONCEICAO CHAGAS DE ANDRAD	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIANY ALVES BARROZO DA SILVA VIANA, WINTER PEREZ VIANA	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARTHUR LUIZ ALEXANDRE MARINHO	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS BATISTA ORNELLAS DE OLIVEIRA, EMANUELLE PEREIRA DOS SANTOS BATISTA	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDER DA MATA CORREA, FLAVIA BATISTA VIANA CORREA	131
CORDEIRO / RJ	131
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CORDEIRO	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INDIARA GONCALVES GOMES, RICARDO MAIA GOMES	131
IGUABA GRANDE / RJ	132
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA MARIA DOS SANTOS GARCIA	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE TAVARES PAZ	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA ALMEIDA RODRIGUES	133
ITABORAI / RJ	133
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOÃO VICTOR MOREIRA PEREIRA DOS SANTOS	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HERLEY HENRIQUE DE JESUS	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO DE SOUZA CRUZ	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHENILSON MELONIO ARCANJO	135

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA FERNANDES PEREIRA BORGES, GEILSON BORGES DOS SANTOS	135
ITATIAIA / RJ	136
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITATIAIA	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAMON CARLOS NEGROMONTE TREVISANI	136
MACAE / RJ	136
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAE	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINA FLORES ABREU, VICTOR SOUZA NASSIF	136
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO LAGES SOARES, SIMONE DE OLIVEIRA	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NELI LEME DA SILVA LIDUINO, CARLOS ALBERTO HOTZ LIDUINO	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JERSON RODRIGUES DE FREITAS, NATHALIA LEAL DOS SANTOS RODRIGUES	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMIRA AMORIM SILVA, ANTONIO DIAS PIRES JUNIOR	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON CEZAR SALES BATISTA	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO LEVI VIEIRA DA SILVA	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ OTAVIO DE MOURA BARBOSA, PEDRO HENRIQUE DE MOURA BARBOSA	140
MANGARATIBA / RJ	140
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CESAR DO NASCIMENTO LIMA	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): COSME SILVA PEREIRA	141
MARICA / RJ	141
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA	141
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDILA BARROS DA COSTA, MARICÁ IMOBILIÁRIA LTDA, JOEL PEREIRA DA SILVEIRA	141
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLOS AUGUSTO FERNANDES SANTOS, SONIA CRISTINA VAZ SANTOS, MANOEL PENHA CASTRO	142
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO SEBASTIAO DE PAULA ARAUJO, MARICÁ IMOBILIÁRIA LTDA	142
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUCICLECIA BISPO DE CARVALHO PEREIRA, SILVIO ALVES PEREIRA, JOSÉ FERREIRA ANDRADE	143
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GERALDO FELISBERTO DOS REIS, ANTONIETA SILVA, ARIZOLI SILVA	144
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO SEBASTIAO DE PAULA ARAUJO, MARICÁ IMOBILIÁRIA LTDA	144
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUCICLECIA BISPO DE CARVALHO PEREIRA, SILVIO ALVES PEREIRA, JOSÉ FERREIRA ANDRADE	145
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GERALDO FELISBERTO DOS REIS, ANTONIETA SILVA, ARIZOLI SILVA	145
NITEROI / RJ	146
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETICIA XAVIER DE PAULA ANTUNES	146
9º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERSON ALVES DE	146

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

AZEVEDO, ANA PAULA BRAGA DE AZEVEDO	146
NOVA IGUAÇU / RJ	147
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODOLFO MESQUITA BARROS	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOICE MARIA DA SILVA	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EBER TAVARES MENDES OLIVEIRA, EDIELSON DE JESUS OLIVEIRA	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIA HELENA MACHADO MATOS RIBEIRO	148
PARACAMBI / RJ	149
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PARACAMBI	149
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO MAIA SOUZA	149
PIRAÍ / RJ	149
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHONY RANGEL BATISTA	149
RIO DAS OSTRAS / RJ	150
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCA DAS CHAGAS VERAS DA SILVA, GUILHERME GEBER SAMPAIO	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HILMA FABRICIA CABRAL HYGINO	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHONATAN SANCHEZ FIRMINO DA ROCHA, KELLY MARTINS	151
RIO DE JANEIRO / RJ	151
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	151
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CESAR CRUZ DA CUNHA, DIULA DOS SANTOS PINTO DA CUNHA	151
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RUBEM DOS SANTOS CABRAL, MARISE FERREIRA CABRAL	152
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RUBEM DOS SANTOS CABRAL, MARISE FERREIRA CABRAL	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS GONCALO DOS SANTOS	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO BESERRA DE LIMA	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHIRLENE DE SOUZA BARBOSA, DANIEL BARBOSA	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAIDEN SUELLEN ASSIS DA SILVA	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILTON MARTINS DA SILVA	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA DA GRACA ALVES	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO IZAIAS DOS SANTOS	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIA AUGUSTA GAMA CAMPOS	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS OLIVEIRA DE JESUS	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO JOSE SOARES DE SOUZA	157

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIDIANE CASTILHO DOS SANTOS, JOELSON VIANA SALES	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELICA DA SILVA LOPES, ALAN PEREIRA BARBOSA	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELSON FONSECA	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS VIEIRA VIDAL DA SILVA	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIENE MOREIRA LARCHER	160
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIUSEPPE TRICA, OLGA SANTA ARDENTE TRICA	160
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUBENS MARCELO LOPES MOREIRA	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THABATA DELVALLE COSTA	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA ARRUDA RODRIGUES	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO PEDRO DE LIMA	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO FERNANDO MACHADO COELHO NOGUEIRA	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA THAIS DOS SANTOS	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAGNO LIMA DOS SANTOS	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO SILVA LOPES	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHAEL DA SILVA	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIAS MORAIS DOS SANTOS	165
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUARA MACHADO SMITH DE MORAES	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO RIBEIRO	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO ALBUQUERQUE DE FREITAS	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVANA PECK DE LIMA	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO CASANOVA	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERNESTO SOUZA NEVES	168
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALERYA ROGERIO	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANIA MARIA FERREIRA DE SOUSA, EDSON CLEMENTINO DE SOUSA	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHRISTIANE BUBLITZ	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HENRIQUE NELSON DE SOUZA DOS SANTOS	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OLETE BARBOSA LOBO	171

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELE CARDOSO DE CAIRO, LEANDRO FERREIRA DE BARROS	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARLEY RIBEIRO SILVA, ERICA MOTA DE ALBUQUERQUE	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUZIA CABRAL MEDEIROS, MARCELO BARROS DE BRITO	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEILA DE ALMEIDA CAMARGO	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA MENDES GUEDES, LEONARDO PEREIRA BEZERRA	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURO FERREIRA MENDES, LEIDILIANE LOPES DE AVELAR MENDES	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANI SUMAN MACHENEZ VITORIO DA SILVA, LUIS CLAUDIO VITORIO DA SILVA	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ANTONIO SILVA, MARTA BUTRUCHE ALELUIA	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO RESENDE SA	175

SAO GONCALO / RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINA DE SOUZA SANTOS PINTO, JOSE FLAVIO BRITO PINTO	176
--	-----

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA DE SOUZA MACHADO	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): URSULA DE FATIMA FERREIRA DA PAIXAO, JULIO CESAR COSTA DA PAIXAO	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO MARINHEIRO DE ARRUDA	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO JOSE NEVES DA SILVA, TUZA CRISTINA DA SILVA	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA MARQUES GADIOLI	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL NETO CARVALHO	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAILYSON CURVELLO DOS SANTOS, WILLIENE MACHADO DO COUTO S CURVELLO	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON MUROS BARBOSA	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BARBARA CRISTINA MOREIRA BERNARDO	181

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CESAR DOS SANTOS FONSECA	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO DOS REIS COUTO, RENILDA DE JESUS SANTOS COUTO	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE MARTINS RODRIGUES, MARCO AURELIO LOURENCO RIBEIRO	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO SEVERINO GUEDES	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ ROSA SOARES	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VINICIUS COELHO SOUSA, PATRICIA BENTHIN MENDONCA	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS PAIXAO MENDONCA	184

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO SOARES DE ASSIS	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEANE SILVA MENEZES	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA BEATRIZ DE C REIS DE ALMEIDA	186
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON GONCALVES CUSTODIO DO NASC, LIGIA CRISTINA GOMES JULIO CUSTODIO	186
SAO JOAO DE MERITI / RJ	187
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA DA CONCEICAO DA SILVA	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACIREMA RIBEIRO DOS SANTOS	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO DE MELLO SILVA, RAFAELA DOS SANTOS SILVA	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLENE MAGALHAES RODRIGUES	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON LUIS VIANA DE OLIVEIRA, CAMILA FERREIRA DE LIMA DIAS	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS HENRIQUE ALVES DA SILVA, PAULA ARAUJO DE SOUZA	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEMINA DA SILVA FERREIRA, BRUNO DA SILVA RODRIGUES	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIANE RODRIGUES DA CUNHA, FRANCISCO LOPES DA CUNHA	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADILSON GONCALVES, MARLENE MARIA DA CONCEICAO GONCALVES, EDIMILSON GONCALVES	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO ALEXANDRE DOS SANTOS, DINALVA FRANCISCO DO ROZARIO	191
SAQUAREMA / RJ	192
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RITA DE CASSIA PONTES DE AZEVEDO, EUDES TAVARES DE AZEVEDO	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BENEDITO JUSTO DO NASCIMENTO NETO	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUZANE CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUE, FABIO LOBIANCO LUZ RODRIGUES	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO MACENA DOS SANTOS	193
SEROPEDICA / RJ	194
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO GOMES DE OLIVEIRA	194
RIO GRANDE DO SUL	194
CANELA / RS	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO JARDIM DA SILVA, VIVIANE TAIS SCHIRMER	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUSSARA APARECIDA MACEDO DA SILVA	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIR FARIAS PINHEIRO	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA VANESSA DIAS	195

BERNARDES	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AURELIO PEREIRA DUFLOTH	196
PORTO ALEGRE / RS	196
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HENRIQUE HERMANY, ANDREIA BITENCOURT PEREIRA HERMANY	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE CARDOSO GUTERRES	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO CRUZ RAMOS	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLANDIO MAURENTE	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAMILLE PAINES D ANDREA	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GECILDA ODETI FISZER	199
LAGUNA	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS PIRES SILVA	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO AUGUSTO VARAL	200
PADILHA	200
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	201
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VINICIUS RABELO, MALU MULLER	201
LUFT	201
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ELOI LEITES DAS NESVES, ARNO ROGERIO TANCREDI MALLMANN	201
SAO BORJA / RS	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDERLEI CAMARGO FAGUNDES, ELISIANE DE LIMA GARCIA FAGUNDES	202
TRAMANDAI / RS	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA DOS SANTOS DUARTE	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SABRINI EVELYN VARGAS BARCELOS DA SILVA, DIEGO BARCELOS DA SILVA	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FILIPPE MARTINS DA SILVA	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRAZIELE COSTA NERIS	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO CIMADOR RIBEIRO	203
SANTA CATARINA	204
BRUSQUE / SC	204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAEDSON ELIAS DA SILVA	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIOVANI TONELLI, DAGMAR MULLER TONELLI	204
CAMBORIÚ / SC	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIÚ	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERA LUCIA ALVES DE JESUS, NILSON PEREIRA DE JESUS	205
CAPINZAL / SC	205

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPINZAL	205
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): BONAMIGO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	205
CONCORDIA / SC	206
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA	206
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SUZIN PORTAS EIRELI	206
FLORIANOPOLIS / SC	206
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	206
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SHEYHA FERREIRA HADDAD	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED VALOR CAPITAL LTDA - UNICRED VALOR CAPITAL, ARIANA ARRUDA PEREIRA BATIZELI, WILSON BATIZELI	207
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	208
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AFINCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	208
GAROPABA / SC	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA	208
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PAULO HENRIQUE WINCK DE VILLAR, ALEXSANDRA TURRI DE VILLAR, MAURO FERNANDO MASIERO SANSON, ANDREA TURRI MASIERO SANSON	208
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIS VALERIO CONSONI, MARCIA APARECIDA DIAS CONSONI	210
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RENATO SOUZA DA COSTA	211
GUARAMIRIM / SC	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM	212
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LEONARDO CARLOS JORDAN	212
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LEONARDO CARLOS JORDAN	212
ITAJAI / SC	213
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI	213
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GPINHEIRO EMPREENDIMENTOS SPE 04 LTDA	213
NOVA VENEZA / SC	213
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENEZA	213
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): OLIVO S/A INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA ILUMINACAO E ELETROFERRAGENS	213
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GRACIELA COMIN ELIAS, FABIO ELIAS	214
PALHOCA / SC	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA	214
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DUARTE SILVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	214
PALMITOS / SC	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS	215
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VANDERLEI AHLERT	215
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO BEM VIVER SPE LTDA	215
PINHALZINHO / SC	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHALZINHO	216

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SOLANGE CORREA PADILHA, LUIZ CEZAR PADILHA	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE MENEGOTTO, PAULO ANDRE MENEGOTTO	216

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	217
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUZIA STEINBACH BRICH	217

SAO BENTO DO SUL / SC	217
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VILSON BUENO ALEGRI, JENIFER FABIANE FERNANDES SABALA	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE QUINT, SARA ROSEMERI BERTOLINO	218

SAO JOSE / SC	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAMYRIS NUNES DA SILVA MALISCHESKI, EZIO JOSE MALISCHESKI JUNIOR	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASSIA MORGANE SOZIO	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARTA MARQUES DE BRITO, FABIANO LUIS DA SILVA LUZ	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE SEBASTIAO FAGUNDES, ELISABETH FAGUNDES, FERNANDA FAGUNDES	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SONIA MARIA FRANCO GARCIA RODRIGUES, JOEL AROLDI RODRIGUES	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIAN MARCELO DIAS	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ HENRIQUE DA SILVA PEREIRA	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HERNANDES MOSCHEN	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEORGIA CARLA SANTOS PEREGRINO FERREIRA	222

TIMBO / SC	223
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO	223
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LORIVAL LEITZKE, ZENAIDE VOLTOLINI LEITZKE	223
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SOLAR DA VILA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	223

SÃO PAULO	224
------------------	-----

ATIBAIA / SP	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA	224
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NILDEMAR GOMES DE CARVALHO, LUZIA GOMES CARVALHO, ZENILDO PINHEIRO DA SILVA, TEREZINHA DE LOURDES DE SOUZA	224

COTIA / SP	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE GUADALUPE HERNANDEZ FALCON, AMELIA HERNANDEZ	225

MARTINOPOLIS / SP	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARTINOPOLIS	226
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCOS ESTEVAO ROTA, JANILCE EVA MONTEIRO ROTA, CARLOS ALBERTO PRIMO AGOSTINHO, JOSE DA ROCHA	226

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.
Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.
Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

CARNEIRO, REGINA APARECIDA CARNEIRO, ILZE WELSH AZEVEDO, OCYR AZEVEDO	226
SAO CARLOS / SP	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS	226
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIETA MACHADO	226
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TSENG HUI PING	227
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CELSO VILELA DE FIGUEIREDO	227
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO GARCIA FERREIRA	228
SAO PAULO / SP	228
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	228
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GLAURA MARIA MONTEIRO FERNANDES, ROBERTO LUIS CLAROS JIMENEZ, MARTA CONCEICAO FRANCISCO	229

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

BANCO DO BRASIL S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	229
GOIÁS	229
PLANALTINA / GO	229
IMÓVEL - ID01 - MATRÍCULA Nº 74863 - QUADRA 6 MR 4, Nº S/N, CASA 01 BAIRRO SETOR LESTE	231

ESTADO - BAHIA
COMARCA - CAMACARI/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABRICIO GONDIM DA SILVA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. NATHALIA DE SOUZA CUNHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 802.667.115-53 e o Sr. FABRICIO GONDIM DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 998.860.815-20, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RESIDENCIAL MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, COM RECURSOS DO FGTS NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESPECIAL DE CRÉDITO HABITACIONAL AO COTISTA DO FGTS - PRÓ-COTISTA E DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DOS COMPRADORES - CONTRATO nº 8.4444.1044842-8, firmado em 29 de setembro de 2015, junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente a Unidade Residencial designada pelo nº 12, integrante do Empreendimento denominado Vento Norte, situada na Rua Pirajussara, Loteamento Las Palmas, Lote 06, da Quadra C, Vila de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na Matrícula nº 34.838. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. A Oficiala.

COMARCA - EUNÁPOLIS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUNAPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., ANAZILDA DE OLIVEIRA FIRME COSTA DIAS**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Eunápolis, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/97, vem intimar a Srª. ANAZILDA DE OLIVEIRA FIRME COSTA DIAS, CPF nº 523.310.405-91, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº. 074174230010781 garantido por alienação fiduciária, firmado em 13/08/2018, com BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ nº 90.400.888/0001-42, referente ao imóvel situado na Rua Cedro, 85, Colonial, Eunápolis/BA, registrado na matrícula nº 9.381. Assim, procedo à intimação a V. Sa. para que se dirija ao credor, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Eunápolis, Estado da Bahia. Dou fé. O Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., ALIATAR COSTA DIAS FILHO**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Eunápolis, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc, em cumprimento ao disposto no artigo

26, da Lei nº. 9.514/97, vem intimar o Sr ALIATAR COSTA DIAS FILHO, CPF nº 524.607.626-15, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº. 074174230010781 garantido por alienação fiduciária, firmado em 13/08/2018, com BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ nº 90.400.888/0001-42, referente ao imóvel situado na Rua Cedro, 85, Colonial, Eunápolis/BA, registrado na matrícula nº 9.381. Assim, procedo à intimação a V. Sa. para que se dirija ao credor, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Eunápolis, Estado da Bahia. Dou fé. O Oficial.

COMARCA - INHAMBUPE/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHAMBUPE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAO BISPO CARDOSO NETO, MARIA NERES DOS SANTOS CARDOSO**

EDITAL 04/2022 - Por meio do presente instrumento, faço saber que JOÃO BISPO CARDOSO NETO, brasileiro, aposentado, nascido em 04/06/1955, natural de Inhambupe/BA, filho de Eugenio Bispo Cardoso e Maria da Gloria Bispo dos Santos, portador da Cédula de identidade nº 02.820.959-18 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 175.507.695-91 e sua esposa MARIA NERES DOS SANTOS CARDOSO, brasileira, professora, nascida em 23/05/1959, natural de Inhambupe/BA, filha de José Lourenço dos Santos e Leonidia Neres de Souza, portador na Carteira de Identidade nº 03.163.208-46 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 242.722.135-04, residentes e domiciliados na Rua Antônio Santa Barbara, nº 130, Centro, Inhambupe/BA, requer em procedimento administrativo corrente no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Inhambupe/BA, presidido pelo Oficial de Registro de Imóveis, Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato, a declaração da usucapião do imóvel, localizado na Rua Antônio Santa Barbara, nº 130, Centro, Inhambupe/BA, CEP 48.490-000, com área de 128,70 m², cadastrado na Prefeitura de Inhambupe/BA sob nº 01.03.023.0780.001. Instruído o pedido pelo rol de documentos dispostos no art. 216-A da Lei 6015/73 (redação dada pelo art. 1071 do NCPC de 2015), dentre eles, a Ata Notarial lavrada pela Tabeliã TEREZA IVANA RODRIGUES SOUZA RAMOS SILVA, em que atesta a posse mansa e pacífica pelo prazo mínimo legal exigido em Lei para a modalidade "Usucapião Extraordinário Comum". Apresentada as demais certidões também exigidas por lei, não restou dúvida, até a publicação deste instrumento, com relação ao direito do requerente. O mesmo também apresentou Planta e Memorial Descritivo, conforme determina a referida Lei. Este instrumento, obedecendo ao disposto no § 4º do aludido art. 216-A, ficará publicado pelo prazo de 15 dias corridos, a fim de dar ciência a eventuais terceiros interessados caso queiram contestar algum direito no cartório competente. Inhambupe/BA, 08 de junho de 2022

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ITAPETINGA/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETINGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ISABEL CRISTINA ROLEMBERG SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - MARIANA LOPES BLANCO MENDES, Oficiala Designada do 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS da Comarca de Itapetinga/BA, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial, situado na Rua Macarani, 259, Camacan, Itapetinga/BA, CEP 45.700-000, Tel.: (77) 3261-3866, E-mail: rilitapetinga@gmail.com - Protocolo 71.913, na forma da lei. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar ISABEL CRISTINA ROLEMBERG SILVA, CPF nº 488.455.665-87, por encontrar-se em local ignorado/incerto/não sabido, nos termos da certidão datada de 09 de junho de 2022, expedida por esse mesmo Ofício Imobiliário, que arquivarei, para fins de cumprimento das

obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado à R DILSON FUNARO 56 AP 302 QUINTAS DO MOR ITAPETINGA BA 45700000, firmado em 08/04/2014, registrado nesta serventia na Matrícula nº 13.844. Assim, procedo à intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Itapetinga, Estado da Bahia. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSENILDA SILVA MORAIS DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - MARIANA LOPES BLANCO MENDES, Oficiala Designada do 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS da Comarca de Itapetinga/BA, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial, situado na Rua Macarani, 259, Camacan, Itapetinga/BA, CEP 45.700-000, Tel.: (77) 3261-3866, E-mail: rilitapetinga@gmail.com - Protocolo 71.908, na forma da lei. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar ROSENILDA SILVA MORAIS DE OLIVEIRA, CPF nº 929.624.405-68, por encontrar-se em local ignorado/incerto/não sabido, nos termos da certidão datada de 08 de junho de 2022, expedida por esse mesmo Ofício Imobiliário, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado à RUA MIRANTE 31 LOTEAMENTO CIDADE - ITAPETINGA BA 45700000, firmado em 28/03/2013, registrado nesta serventia na Matrícula nº 14165. Assim, procedo à intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Itapetinga, Estado da Bahia. A Oficiala.

COMARCA - LAURO DE FREITAS/BA **REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANE ALMEIDA DOS SANTOS**

□ EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, e a requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado a Sra. ELIANE BRITO DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, proprietária de microempresa, inscrito no CPF/MF sob o nº 816.234.455-15, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-03 e R-04 da Matrícula 10773RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pela Casa de nº 475 da porta e 40.347 de Inscrição Municipal, integrante do LOTEAMENTO JARDIM DOS PÁSSAROS, situado em LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei

9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas em jornal de circulação regional de vinculação diária e com circulação nesta Cidade. Dado e passado nesta Cidade de Lauro de Freitas, BA, no Cartório de Registro de Imóveis aos 27 de maio de 2022. A Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EUCLIDES DA COSTA SANTA ROSA**

□ EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, e a requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. EUCLIDES DA COSTA SANTA ROSA, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº 600.064.989-49, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 26.352RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pela CASA de nº 02 da porta e 40117.00227.CS02, Inscrição Municipal, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL, situado na Rua CI, nº 227, Lote 06, Quadra HI, Loteamento Ampliação Praia de Ipitanga, Segunda Etapa, em LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas em jornal de circulação regional de vinculação diária e com circulação nesta Cidade. Dado e passado nesta Cidade de Lauro de Freitas, BA, no Cartório de Registro de Imóveis aos 08 de junho de 2022. A Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TERESA BERNADETE DE SOUSA SANTA ROSA**

□ EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, e a requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado a Sra. TERESA BERNADETE DE SOUSA SANTA ROSA, brasileira, casada, do lar, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.961.605-87, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 26.352RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pela CASA de nº 02 da porta e 40117.00227.CS02, Inscrição Municipal, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL, situado na Rua CI, nº 227, Lote 06, Quadra HI, Loteamento Ampliação Praia de Ipitanga, Segunda Etapa, em LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas em jornal de circulação regional de vinculação diária e com circulação nesta Cidade. Dado e passado nesta Cidade de Lauro

de Freitas, BA, no Cartório de Registro de Imóveis aos 08 de junho de 2022. A Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DARCINE VALLE GONCALVES DE SOUZA**

□ EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, e a requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado a Sra. DARCINE VALLE GONÇALVES DE SOUZA, brasileira, viúva, motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº 938.877.015-34, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-03 e R-04 da Matrícula 38.767RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pela CASA RESIDENCIAL do LOTE 15, QUADRA D, integrante do LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU, situado na Rua Irênio Moreira em LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas em jornal de circulação regional de vinculação diária e com circulação nesta Cidade. Dado e passado nesta Cidade de Lauro de Freitas, BA, no Cartório de Registro de Imóveis aos 27 de maio de 2022. A Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ADELMO ALVES SANTANA**

□ EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, e a requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. JOSÉ ADELMO ALVES SANTANA, brasileiro, solteiro, militar, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.087.085-00, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 da Matrícula 43.722RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pela CASA de nº 101 da porta, integrante do CONDOMÍNIO, situado na Rua Valmir, A. Coutos, nº 205, Itinga, em LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas em jornal de circulação regional de vinculação diária e com circulação nesta Cidade. Dado e passado nesta Cidade de Lauro de Freitas, BA, no Cartório de Registro de Imóveis aos 08 de junho de 2022. A Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

COMARCA - MATA DE SAO JOAO/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATA DE SÃO JOÃO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): SAUIPE
INCORPORACOES DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

Pedro Pontes de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis de Mata de São João, Bahia, localizado na Rua Laurindo Regis, nº 548, Centro, Mata de São João -- BA, na forma da lei, etc. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.766 de 19/12/1979, a SAUIPE INCORPORAÇÕES DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.482.055/0001-95, com sede no Loteamento Praia do Imbassaí, s/n, Quadra 05, Lote 38, Município de Mata de São João, Bahia, CEP 48280-000, com seu Contrato Social Consolidado devidamente registrado na JUCEB - Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o nº 29204745459, em 22/06/2020, neste ato representada por seu administrador, KELSON GARRIDO RÊGO, brasileiro, maior, capaz, arquiteto, nascido em 13/10/1955, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 01688064218 DETRAN/BA, inscrito no CPF nº 071.782.205-20, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, nº 1547, Apartamento 1301, Horto Florestal, Salvador, Bahia, depositou nesta Serventia Imobiliária para exame dos interessados, o memorial descritivo, a planta topográfica e os demais documentos exigidos pela Lei nº 6.766/79, bem como pelo Código de Normas dos Procedimentos Notariais e de Registro do Estado da Bahia, pedido de registro de Loteamento "BIOVILA VILA SAUIPE" localizado no lugar denominado Sítio Vitória, Comunidade Sauípe, Município de Mata de São João-BA, com a área de 3ha23a4lca, matriculado nesta Serventia sob nº 21.194, no Livro 02 do Registro Geral, no qual é proprietária. O loteamento foi aprovado pelo Decreto Municipal nº 52/2021, de 14 de janeiro de 2021, e Alvará de Projeto Urbanístico nº 0038/2021, datado de 02 de março de 2021, válido até 02 de março de 2023. O projeto contém 06 (seis) quadras, denominadas de "A", "B", "C", "D", "E" e "COMERCIAL", totalizando 112 (cento e doze) lotes, 01 (uma) área institucional, 05 (cinco) áreas verdes e 04 (quatro) ruas. Toda documentação exigida pela Lei nº 6.766/79 e pelo Código de Normas dos Procedimentos Notariais e de Registro do Estado da Bahia encontra-se arquivada neste Ofício de Registro de Imóveis à disposição dos interessados. As eventuais impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Findo o prazo, não havendo impugnação, será feito o registro do loteamento. Eu, Pedro Pontes de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Mata de São João, Bahia, 10 de junho de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MORRO DO CHAPEU/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO DO CHAPEU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARIO DE SOUSA VERDE

ESTADO DA BAHIA COMARCA DE MORRO DO CHAPÉU - BAHIA CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEIS E TIT. DOCUMENTOS Morro do Chapéu -- Bahia. E D I T A L BRUNO MACHADO TAVARES, Oficial Titular do Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca de Morro do Chapéu/BA, na forma da Lei, etc., FAZ PÚBLICO, para ciência de ANTÔNIO REIS DE MIRANDA SOUZA (confrontante do imóvel) e/ou seus herdeiros ou sucessores, nos termos dos arts. 10 e 11, do Provimento 65/2017 do CNJ, do art. 216-A, § 2º, da Lei nº 6.015 (Lei de Registros Públicos) e artigo 1.420 do Código de Normas e Procedimentos Notariais e de Registros do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que, se processa perante este Cartório, nos termos do Pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, requerido por MARIO DE SOUZA VERDE, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na Travessa ACM, nº 58, Centro, no Município de Mulungu do Morro, Bahia, (protocolado sob nº 39.666), referente a um imóvel com a

seguinte descrição: Um imóvel rural denominado "Fazenda Presente", situado 51,30% da propriedade no Município de Mulungu do Morro, Bahia, desta Comarca de Morro do Chapéu, sendo 48,70% no Município de Souto Soares, com área total de 137,1508 hectares, com cadastro no INCRA sob nº 951.072.020.125-0 e na Receita Federal sob ITR/NIRF nº 7.617.157-4, do qual o Sr. ANTÔNIO REIS MIRANDA DE SOUZA, Fazenda Chapada do Paulo, foi citado como confrontante e se encontra em lugar incerto e não sabido, ficando o mesmo, seus herdeiros e/ou sucessores CIENTES do Procedimento de Usucapião acima caracterizado, podendo se manifestar no PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Morro do Chapéu/BA, 26 de maio de 2022. BRUNO MACHADO TAVARES Oficial Titular

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIO DE SOUSA VERDE**

ESTADO DA BAHIA COMARCA DE MORRO DO CHAPÉU - BAHIA CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEIS E TIT. DOCUMENTOS Morro do Chapéu -- Bahia. E D I T A L BRUNO MACHADO TAVARES, Oficial Titular do Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca de Morro do Chapéu/BA, na forma da Lei, etc., FAZ PÚBLICO, para ciência de PEDRO JOSÉ BOAVENTURA (confrontante do imóvel) e/ou seus herdeiros ou sucessores, nos termos dos arts. 10 e 11, do Provimento 65/2017 do CNJ, do art. 216-A, § 2º, da Lei nº 6.015 (Lei de Registros Públicos) e artigo 1.420 do Código de Normas e Procedimentos Notariais e de Registros do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que, se processa perante este Cartório, nos termos do Pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, requerido por MARIO DE SOUSA VERDE, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na Travessa ACM, nº 58, Centro, no Município de Mulungu do Morro, Bahia, (protocolado sob nº 39.666), referente a um imóvel com a seguinte descrição: Um imóvel rural denominado "Fazenda Presente", situado 51,30% da propriedade no Município de Mulungu do Morro, Bahia, desta Comarca de Morro do Chapéu, sendo 48,70% no Município de Souto Soares, com área total de 137,1508 hectares, com cadastro no INCRA sob nº 951.072.020.125-0 e na Receita Federal sob ITR/NIRF nº 7.617.157-4, do qual o Sr. PEDRO JOSÉ BOAVENTURA, Fazenda Esperança, foi citado como confrontante e se encontra em lugar incerto e não sabido, ficando o mesmo, seus herdeiros e/ou sucessores CIENTES do Procedimento de Usucapião acima caracterizado, podendo se manifestar no PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Morro do Chapéu/BA, 26 de maio de 2022. BRUNO MACHADO TAVARES Oficial Titular

COMARCA - POJUCA/BA **REGISTRO DE IMÓVEIS DE POJUCA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALINE IBRAHIM MENDONÇA**

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE POJUCA EDITAL DE CIÊNCIA DE USUCAPIÃO Vilso Pias Júnior, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pojuca, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A § 4º da Lei 6.015/73, vem dar ciência a proprietária tabular e a terceiros interessados que, tramita Procedimento de Usucapião Extrajudicial n. 17/2022, Prenotação n. 9578, de 12/05/2022, requerida por ALINE IBRAHIM MENDONÇA, brasileira, divorciada, professora, nascida em 07/03/1974, natural de Pojuca/BA portadora do RG n. 0354186566 expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF n. 928.871.475-87, domiciliada na Rua I, n. 290, Bairro Inoocop, em Pojuca/BA, com matrícula imobiliária n. 1651, livro 3-B de Transcrições, no Registro de Imóveis de Catu/BA. Portanto, notifica-se os proprietários tabulares referidos e qualquer eventual interessado para apresentar, no prazo de 15(quinze) dias, considerações por escrito na sede deste Ofício, localizada na Rua 15 de Novembro, 56, Pojuca/BA, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Pojuca/BA, 11/06/2022. O oficial.

COMARCA - SALVADOR/BA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MATILDE FRANCA DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, § 13 da Lei Federal nº 6.015/73, através do presente edital torna público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, Protocolo nº 402.697, desde 15/03/2021, com os seguintes dados: Requerente: NEUFREIRE CONSTRUTORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.615.498/0001-05, com sede na Travessa Jandira Maria Bastos, nº 4.444, Capelão, Lauro de Freitas/BA. Identificação do direito real pretendido e do imóvel usucapiendo: DOMÍNIO ÚTIL relativo ao imóvel ÁREA DE TERRENO FOREIRA AO MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA, com 25.594,40m², localizada no KM 6,5 da BA-526, Areia Branca, em Salvador/BA, sem cadastro imobiliário na SEFAZ municipal, que se pretende desmembrar da transcrição sob o nº de ordem 11.092 do Livro 3-E do 3º Registro de Imóveis de Salvador/BA. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: MATILDES FRANCO DE SOUZA, CPF nº 030.492.215-34. Modalidade de usucapião: EXTRAORDINÁRIA do art. 1.240 da Lei Federal nº 10.406/2002 - Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: 47 anos, accessio possessionis com os antigos possuidores CID ANTONIO PARAGUASSU, CPF nº 546.093.055-34, que possui promessa de compra e venda do imóvel registrada em seu nome na inscrição nº 4.549 do Livro 4-D do 3º Registro de Imóveis de Salvador/BA desde 21 de março de 1.972, e dos herdeiros deste, que receberam a posse por sucessão possessionis: CID ANTONIO PARAGUASSU JÚNIOR, CPF nº 546.093.055-34, DIALA MARIA MEDRADO DE ANDRADE, CPF nº 396.441.115-91, ADRIANA ANDREA MEDRADO DE ANDRADE, CPF nº 394.525.225-34, que cederam a posse a requerente deste procedimento mediante instrumento particular de cessão onerosa de posse, datado de 17 de janeiro de 2019. Pelo presente edital de intimação, fica intimada MATILDES FRANCO DE SOUZA, CPF nº 030.492.215-34, na qualidade de titular registral, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, e em querendo apresentar impugnação escrita diretamente no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA ou pelo endereço eletrônico duvidas@2risalvador.com.br, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 dias da primeira publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Conforme art. 257, III, do CPC/15 e art. 16 do Provimento 65/2017 do CNJ. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, situado na Rua Portugal, nº 154 -- Comércio, nesta Capital. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MATILDE FRANCA DE SOUZA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, § 13 da Lei Federal nº 6.015/73, através do presente edital torna público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, Protocolo nº 402.697, desde 15/03/2021, com os seguintes dados: Requerente: NEUFREIRE CONSTRUTORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.615.498/0001-05, com sede na Travessa Jandira Maria Bastos, nº 4.444, Capelão, Lauro de Freitas/BA. Identificação do direito real pretendido e do imóvel usucapiendo: DOMÍNIO ÚTIL relativo ao imóvel ÁREA DE TERRENO FOREIRA AO MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA, com 25.594,40m², localizada no KM 6,5 da BA-526, Areia Branca, em Salvador/BA, sem cadastro imobiliário na SEFAZ municipal, que se pretende desmembrar da transcrição sob o nº de ordem 11.092 do Livro 3-E do 3º Registro de Imóveis

de Salvador/BA. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: MATILDES FRANCO DE SOUZA, CPF nº 030.492.215-34. Modalidade de usucapião: EXTRAORDINÁRIA do art. 1.240 da Lei Federal nº 10.406/2002 - Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: 47 anos, accessio possessionis com os antigos possuidores CID ANTONIO PARAGUASSU, CPF nº 546.093.055-34, que possui promessa de compra e venda do imóvel registrada em seu nome na inscrição nº 4.549 do Livro 4-D do 3º Registro de Imóveis de Salvador/BA desde 21 de março de 1.972, e dos herdeiros deste, que receberam a posse por successio possessionis: CID ANTONIO PARAGUASSU JÚNIOR, CPF nº 546.093.055-34, DIALA MARIA MEDRADO DE ANDRADE, CPF nº 396.441.115-91, ADRIANA ANDREA MEDRADO DE ANDRADE, CPF nº 394.525.225-34, que cederam a posse a requerente deste procedimento mediante instrumento particular de cessão onerosa de posse, datado de 17 de janeiro de 2019. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, e em querendo apresentar impugnação escrita diretamente no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA ou pelo endereço eletrônico duvidas@2risalvador.com.br, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 dias da primeira publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Conforme art. 257, III, do CPC/15 e art. 16 do Provimento 65/2017 do CNJ. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, situado na Rua Portugal, nº 154 -- Comércio, nesta Capital. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE GERCIANO GOUVEIA DA SILVA, ELEACI TRINDADE GOUVEIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo : 405.962 MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar JOSÉ GERCIANO GOUVEIA DA SILVA, CPF 270.985.418-00 e ELEACI TRINDADE GOUVEIA, CPF 042.549.225-74, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos das certidões datadas de 07 de abril de 2022, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel correspondente ao apartamento nº 004, tipo H4-2QT-B do Parque Residencial Colina Azul, Loteamento Parque Rural Ascensão e inscrição imobiliária nº 329.127, situado à Rua A, quadra 242 B, lote 30, Pau da Lima, CEP 41245-000, registrado nesta Serventia na matrícula nº 38.416. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA BORGES DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo 403.309 MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar VANESSA BORGES DOS SANTOS, CPF nº 829.495.145-53, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos das certidões datadas de 25 de maio de 2021 e 10 de maio de 2022, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel correspondente à Casa situada no 1º andar, integrante do Jardim Lobato, situado na Rua Monteiro Lobato, nº 310, Lobato, CI nº 908.504-1 registrado nesta Serventia na matrícula nº 156.219. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da

Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSALVO SANTANA COSTA FILHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo 425.141 MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar ROSALVO SANTANA COSTA FILHO, CPF nº 010.861.435-23, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos da certidão datada de 30 de maio de 2022, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel correspondente ao Apartamento nº 304, Bloco 02, do empreendimento Casa Branca I, situado na Rua do Luxemburgo, nº 197, Granjas Rurais Presidente Vargas, CI nº 939.349-8 registrado nesta Serventia na matrícula nº 174.938. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MANOEL ALEXANDRE FERREIRA NETO**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. MANOEL ALEXANDRE FERREIRA NETO, por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 2º Registro de Títulos e Documentos, registro nº 498437, 498440 e 498435), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel: RUA FREDERICO SIMÕES, DESIGNADO PELO Nº 08, QUADRA "B", DO LOTEAMENTO DENOMINADO "CENTRO EMPRESARIAL METROPOLITANO", NO SUBDISTRITO DE SÃO CAETANO, SALVADOR/BA, Matrícula 80994B. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 10/04/2021 como sendo no importe de R\$ 17.986,61, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia, aos 09 de junho de 2022. A Oficiala /Suboficial_

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARTA CRISTINA RODRIGUES GONCALVES FERREIRA**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. MARTA CRISTINA RODRIGUES GONCALVES F, por não ter sido encontrada no endereço fornecido (conforme certificação do 2º Registro de Títulos e Documentos, registro nº 498438, 498436 e 498439), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel: RUA

FREDERICO SIMÕES, DESIGNADO PELO Nº 08, QUADRA "B", DO LOTEAMENTO DENOMINADO "CENTRO EMPRESARIAL METROPOLITANO", NO SUBDISTRITO DE SÃO CAETANO, SALVADOR/BA, Matrícula 80994B. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 10/04/2021 como sendo no importe de R\$ 17.986,61, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia, aos 09 de junho de 2022. A Oficiala /Suboficial_

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MICHAEL COSTA CAVALCANTI**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar MICHAEL COSTA CAVALCANTI, CPF 813.683.485-72, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente a CASA 354, C.I. nº 270.675, situado na Rua Afonso Ruy de Souza, matrícula nº 2811. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: Protocolo nº257963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS JOSE COSTA CAVALCANTI**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar CARLOS JOSE COSTA CAVALCANTI, CPF 926.857.735-68, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente a CASA 354, C.I. nº 270.675, situado na Rua Afonso Ruy de Souza, matrícula nº 2811. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: Protocolo nº257963

COMARCA - SANTALUZ/BA **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTALUZ**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELIO PEREIRA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS Hamilto Villar da Silva Filho, Oficial Registrador do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de

Santaluz/BA, na forma da lei, etc. Faz saber, a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, sob o nº 10.090, em 02 de junho de 2022, o requerimento pelo qual ELIO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, motorista, filho de Valda Pereira de Oliveira e Emilio Dias de Oliveira, portador do RG nº 20748271 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 097.234.528-04, residente e domiciliado na Travessa Irmã Dulce II, nº 149, Bairro Jardim Luzense, Santaluz/Bahia, no ato representado pela advogada, Dr^a. Yasmim Moreira Barros, OAB/BA 61.240, com endereço profissional à Rua Padre Anchieta, nº 168, Centro, Santaluz/BA, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade, através da Usucapião Extrajudicial, que recebeu nesta Serventia o nº 2258.0004/2022, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, autuado sob protocolo nº 10.090, do imóvel que corresponde a Travessa Irmã Dulce II, nº 149, Bairro Jardim Luzense, Santaluz/BA, Cadastro Imobiliário nº: 01.01.129.0120.001, área total de 243,31m², confrontando-se: ao Norte com Imóvel de Valda de Jesus Pires; ao Sul com a 2ª Travessa Irmã Dulce; ao Leste com a Rua José Lopes da Silva; ao Oeste com Auristelia Alves Silva, sobre o qual alega ter a posse mansa e pacífica, sem interrupção ou contestação, por período há pelo menos 12 (doze) anos. Por isso, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, a apresentarem impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste; cientes de que, caso não contestados, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei 6.015/1973. Santaluz, 13 de junho de 2022. Hamilto Villar da Silva Filho Oficial Interino

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MAURO HENRIQUE DOS SANTOS COUTO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS Hamilto Villar da Silva Filho, Oficial Registrador do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de Santaluz/BA, na forma da lei, etc. Faz saber, a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, sob o nº 10.091, em 08 de junho de 2022, o requerimento pelo qual MAURO HENRIQUE DOS SANTOS COUTO, brasileiro, casado, filho de Antônia Anisia dos Santos Couto e Júlio Carvalho Couto, portador do RG nº 58.122.338-1 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 000.169.905-95, residente e domiciliado Avenida Santa Luzia, nº 416, Centro, Santaluz - Bahia, no ato representados pelo advogado, Dr. Murillo Reis Couto, OAB/BA 45.252, com endereço profissional à Rua Castro Alves, nº 192, Centro, Santaluz/BA, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade, através da Usucapião Extrajudicial, que recebeu nesta Serventia o nº 2258.0005/2022, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, autuado sob protocolo nº 10.091, do imóvel que corresponde a Fazenda Harmonia, localizada na Zona Rural do município de Santaluz/BA, NIRF nº: 5.209.036-1, área total de 99,2250ha (noventa e nove hectares, vinte e dois ares e cinquenta centiares), confrontando-se: Dermesita Maria de Santana; Valmir de Santana Santos; Jose Carlos Santana Santos; Delcio Barreto da Silva; sobre o qual alega ter a posse mansa e pacífica, sem interrupção ou contestação, por período superior a 21 (vinte e um) anos. Por isso, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, a apresentarem impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste; cientes de que, caso não contestados, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida. Santaluz, 13 de junho de 2022. Hamilto Villar da Silva Filho Oficial Interino

COMARCA - SANTANA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
GETULIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Usucapião Extraordinária. Protocolo nº 45.354, de 27/05/2022. O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santana, Bahia, vem, por meio deste, dar ciência aos terceiros eventualmente interessados, sobre o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, formulado por Getúlio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, aposentado RG nº 74324810 SSP/SP, CPF nº 614.866.478-04, residente e domiciliado na Avenida Manoel Novais, município de Santana, Bahia, relativo a um imóvel urbano assim denominado e caracterizado: uma casa unifamiliar contendo 01 (um) quarto de 08,46m², 01(um) quarto 02 de 05,05m², 01 (urn) banheiro de 3,67m², 01(um) hall de 4,28m², uma sala de TV de 13,48m², uma suíte de 12,90m², uma cozinha de 24,32 m², urn banheiro da suíte 2,49m² e uma garagem com varanda de 54,45m², totalizando uma área construída de 129,10m², edificada sobre urn lote situado na Avenida Manoel Novais, Centro, Santana/BA, com área total de 520,87m², limitando-se: norte corn Andre Luiz Guimaraes Araujo; sul corn Antonio Rosa Guimarães: leste corn Avenida Manoel Novais e Oeste corn Altamiro Moreira dos Santos, inscrito no Município 01.03.023.0186.001. Através do presente edital, quaisquer interessados poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação, nos termos do art. 216-A, §4º, da Lei nº. 6.015/73. Eventual impugnação deverá ser protocolada no ofício de registro de imóveis da comarca de Santana/BA, em dias úteis, das nove horas às quinze horas, no seguinte endereço: Praça da Bandeira, 70, Centro, Santana, Bahia, CEP 47700-000. Adverte-se que a não apresentação de impugnação no prazo legal implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Fábio Lechuga Martins, Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - GOIÁS
COMARCA - APARECIDA DE GOIANIA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ABEL GABRIEL, MANOEL GABRIEL BAILAO, VIRGINIA MARIA BAILAO, MARIA ANTONIA, MARLENE PIRES DE AGUIAR, ALTINO DE SOUZA AGUIAR**

O Suboficial e Escrevente FELIPE FERREIRA DOS SANTOS do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia/GO, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob nº 633.411 nesta Serventia em 19/11/2021, atendendo ao requerimento pela qual ANTÔNIO ALEXANDRINO LIMA, brasileiro, aposentado, nascido em 15/06/1947, filho de Francisco de Melo Lima e Clelia Alexandrino Lima, portador da CNH nº 03052579247 DETRAN/GO, onde consta a CI nº 130388/SSP/GO, inscrito no CPF nº 049.776.531-49, e-mail: não informado, e sua esposa LUCENY MARIA ALEXANDRINO LIMA, brasileira, do lar, nascida em 04/02/1953, filha de Miguel A da Silveira e Sebastiana Silva da Silveira, portadora da CNH nº 02803792256 DETRAN/GO, onde consta a CI nº 173137/SSP/GO e inscrita no CPF nº 624.980.701-25, e-mail: não informado, casados em 10/05/1969, sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados à Rua Caravelas, s/n, quadra 88, lote 14, casa 01, Privê Atlântico, na cidade de Goiânia/GO, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e art. 11 do provimento 65/2017 do CNJ autuado sob protocolo nº 633.411 de 19/11/2021, do imóvel urbano constante da CHÁCARA 43 do loteamento CIDADE SATÉLITE SÃO LUIZ, oriundo da matrícula nº 7.675 desta serventia, tendo como proprietários tabulares Altino de Souza Aguiar, brasileiro, casado com Marlene Pires de Aguiar, brasileiros, agricultor, e do lar, residentes nesta cidade; Maria Antônia, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na cidade de Hidrolândia/GO; Virgínia Marcia Bailão, brasileira, casada com Manoel Gabriel Bailão, agricultor, residente e domiciliado na Fazenda Morro Feio, na Chácara, neste município de sua legítima herança; Abel Gabriel, solteiro, residente e domiciliado na Chácara São Lucas, Fazenda Morro Feio, neste município de Hidrolândia-GO. Assim sendo, ficam intimados os proprietários tabulares e terceiros eventualmente interessados bem como também titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião

extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 do CNJ. Aparecida de Goiânia/GO, 24 de maio de 2022. Eu, Felipe Ferreira dos Santos -- Suboficial e Escrevente do Registro Imobiliário, o fiz digitar, subscrevo e assino, conforme nomeação e designação legal da Oficiala e Titular Maria Elias de Melo

COMARCA - BONFINÓPOLIS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFINÓPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): WILLIAM CARLOS SILVA

O Oficial de Cartório de Registro de Imóveis, de Bonfinópolis-GO, com fulcro no disposto no §4º do Art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, cujo processo encontra-se arquivado nesta Serventia sob os Autos n. 14/2022 RI (Registro n. 280), pelo presente intima: WILLIAM CARLOS SILVA, portador(a) do CPF n. 749.534.861-53, encontrando-se o(a) mesmo(a) em local incerto e não sabido, devedor(a) fiduciante inadimplente a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta Serventia, com endereço na Rua José Pereira, Qd. 3, Lt. 7-B, Centro -- Bonfinópolis-GO, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante de uma casa residencial edificada no Lote 12-B da Quadra 15, situado na Rua 103, Jardim Ana Amélia, Bonfinópolis-GO, devidamente registrado sob matrícula 2.161, firmado com a credora fiduciária acima, cujos valores e quantia são constantes da planilha arquivada nesta Serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser rescindido o mesmo e garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Geisyanne Silva Carvalho-Escrevente Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): WESLEY PAULO OLIVEIRA SOUSA

O Oficial de Cartório de Registro de Imóveis, de Bonfinópolis-GO, com fulcro no disposto no §4º do Art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, cujo processo encontra-se arquivado nesta Serventia sob os Autos n. 16/2022 RI (Registro n. 282), pelo presente intima: WESLEY PAULO OLIVEIRA SOUSA, portador(a) do CPF n. 015.824.571-74, encontrando-se o(a) mesmo(a) em local incerto e não sabido, devedor(a) fiduciante inadimplente a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta Serventia, com endereço na Rua José Pereira, Qd. 3, Lt. 7-B, Centro -- Bonfinópolis-GO, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante de uma casa residencial edificada no Lote 24 da Quadra 8 situado na Rua Roberto Caetano, Residencial Campo Belo, Bonfinópolis-GO, devidamente registrado sob matrícula 2.522, firmado com a credora fiduciária acima, cujos valores e quantia são constantes da planilha arquivada nesta Serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser rescindido o mesmo e garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Geisyanne Silva Carvalho-Escrevente Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): JOAO DIAS DA SILVA, MARIA LUZMAIR DA SILVA

O Oficial de Cartório de Registro de Imóveis, de Bonfinópolis-GO, com fulcro no disposto no §4º do Art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela credora fiduciária: CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, cujos processos encontram-se arquivados nesta Serventia sob os Autos n. 5/2022 RI (Registro n. 271) e 6/2022 RI (Registro n. 272), pelo presente intimam: JOÃO DIAS DA SILVA, portador(a) do CPF n. 823.912.031-87 e MARIA LUZMAIR DA SILVA, portador(a) do CPF n. 020.461.601-85, encontrando-se os mesmos em local incerto e não sabido, devedores fiduciários inadimplentes a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta Serventia, com endereço na Rua José Pereira, Qd. 3, Lt. 7-B, Centro -- Bonfinópolis-GO, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante de uma casa residencial edificada no Lote 20 da Quadra 2, situado na Avenida Joaquim Garrote, Campo Belo, Bonfinópolis-GO, devidamente registrado sob matrícula 2.595, firmado com a credora fiduciária acima, cujos valores e quantia são constantes da planilha arquivada nesta Serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser rescindido o mesmo e garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Geisyanne Silva Carvalho-Escrevente Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KARITA CORDEIRO**

O Oficial de Cartório de Registro de Imóveis, de Bonfinópolis-GO, com fulcro no disposto no §4º do Art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, cujo processo encontra-se arquivado nesta Serventia sob os Autos n. 10/2022 RI (Registro n. 276), pelo presente intima: KÁRITA CORDEIRO, portador(a) do CPF n. 835.114.231-04, encontrando-se o(a) mesmo(a) em local incerto e não sabido, devedor(a) fiduciário inadimplente a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta Serventia, com endereço na Rua José Pereira, Qd. 3, Lt. 7-B, Centro -- Bonfinópolis-GO, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante de uma casa residencial edificada no Lote 17 da Quadra 4, situado na Rua Fernando Pessoa, Campo Belo, Bonfinópolis-GO, devidamente registrado sob matrícula 2.621, firmado com a credora fiduciária acima, cujos valores e quantia são constantes da planilha arquivada nesta Serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser rescindido o mesmo e garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Geisyanne Silva Carvalho-Escrevente Substituta.

COMARCA - LEOPOLDO DE BULHOES/GO **REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEOPOLDO DE BULHOES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIERME RODRIGUES DA SILVA**

A Oficial do Cartório do Registro de Imóveis de Leopoldo de Bulhões, GO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. JULIERME RODRIGUES DA SILVA, a comparecer em Cartório, na Rua Americano do Brasil, nº 225, Centro, em Leopoldo de Bulhões, GO, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 7.268,17 (sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos), referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 855550273407, firmado em 10.06.2010, registrado sob o nº 02, na matrícula nº .2.966, daquele Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua São Paulo, 5, Qd. 20, Lt. 5-B, Centro, Leopoldo de Bulhões, GO, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dou fé. A Oficial: Valdira

Nunes da Costa.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELBA DIVINA DE SOUSA TINOCO**

A Oficial do Cartório do Registro de Imóveis de Leopoldo de Bulhões, GO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Srs. ELBA DIVINA DE SOUSA TINOCO, a comparecer em Cartório, na Rua Americano do Brasil, nº 225, Centro, em Leopoldo de Bulhões, GO, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 7.268,17 (sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos), referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 855550273407, firmado em 10.06.2010, registrado sob o nº 02, na matrícula nº .2.966, daquele Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua São Paulo, 5, Qd. 20, Lt. 5-B, Centro, Leopoldo de Bulhões, GO, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dou fé. A Oficial: Valdira Nunes da Costa.

COMARCA - PLANALTINA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSILENE DE SOUZA LOPES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122404 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica(m) o(a)(s) devedor(a)(s)/fiduciante(s), ROSILENE DE SOUZA LOPES CPF: 903.811.221-15, residente(s) e domiciliado(s) à QUADRA 01, MR-04, CASA 21, SETOR SUL, PLANALTINA GO, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº. 8.0973.0000102, celebrado em 31/01/2007, referente ao imóvel, LOTE 33, QUADRA 01, MR-03, SETOR NORTE, PLANALTINA GO registrado sob o n.º R.5/R.6, da matrícula n.º 3.198, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 08/05/2022, de 45.045,52. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 03/06/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OSMAR TAVARES DA SILVA JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122562 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, OSMAR

TAVARES DA SILVA JUNIOR CPF: 611.489.461-87, residente e domiciliado na QUADRA QS 07, RUA 800, LOTE 01, BLOCO B, APARTAMENTO 206, AREAL AGUAS CLARAS -DF, INTIMADO(A)(S) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AG PLANALTINA -DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº. 8.5555.2994520, celebrado em 07/03/2014, referente ao imóvel, APARTAMENTO 202, BLOCO A, 2º PAVIMENTO, CONDOMÍNIO SUPER QUADRA OESTE- SQ0, LOTE 26, QUADRA M, SETOR OESTE, PLANALTINA GO registrado sob o n.º R.7/R.8, da matrícula n.º 51.315, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4º do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 10/05/2022, de 40.548,77. Decorridos quinze (15) dias da 3ª e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 03/06/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO FURTADO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122571 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, THIAGO FURTADO DE OLIVEIRA CPF: 013.772.871-90, residente e domiciliado no CONDOMÍNIO MORADA DOS NOBRES, QUADRA 3-B, CASA 11, SOBRADINHO -DF, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na agência AG CORPORATE CENTER -DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº. 8.5555.1615380, celebrado em 26/09/2011, referente ao imóvel, CASA 07, RESIDENCIAL BRUCH, LOTE 07, QUADRA 05, MR-07, SETOR LESTE, PLANALTINA GO registrado sob o n.º R.4/R.5, da matrícula n.º 58.276, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4º do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 10/05/2022, de 3.784,34. Decorridos quinze (15) dias da 3ª e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 03/06/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO LUIZ NUNES DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123024 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica(m) o(a)(s) devedor(a)/fiduciante, JOÃO LUIZ NUNES DE SOUZA CPF: 069.370.381-43, residente(e domiciliado na QUADRA 378, CONJUNTO E, LOTE 38, CONDOMÍNIO DEL LAGO II, ITAPOÁ, BRASÍLIA -DF, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na agência AG TAGUATINGA -DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de

quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº. 8.4444.2580918-9, celebrado em 31/08/2021, referente ao imóvel, APARTAMENTO 102, RESIDENCIAL JARDIM MARISTA, LOTE 05, QUADRA 27., SETOR NORTE, AEROPORTO 1º ETAPA, PLANALTINA-GO registrado sob o n.º R.5/R.7, da matrícula n.º 77.579, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4º do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 07/06/2022, de 7.468,55. Decorridos quinze (15) dias da 3ª e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 03/06/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS DE FRANCA CARVALHO LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122595 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, DOUGLAS DE FRANCA CARVALHO LIMA CPF: 715.762.111-85, residente e domiciliado(s) à QUADRA 07-G, CONJUNTO A, LOTE 30, ARAPOANGA -DF, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AG CIDADE OCIDENTAL -GO, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº. 8.4444.2485894-1, celebrado em 05/02/2021, referente ao imóvel, CASA 20-E, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROMA, LOTE 20, QUADRA 03, MR-04, SETOR SUL, PLANALTINA GO registrado sob o n.º R.4/R.5, da matrícula n.º 80.158, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4º do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 10/05/2022, de 4.771,20. Decorridos quinze (15) dias da 3ª e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 03/06/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS DE SOUSA NORONHA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122302 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica(m) o(a)(s) devedor(a)(s)/fiduciante(s), LUCAS DE SOUSA NORONHA CPF: 048.884.061-97, residente(s) e domiciliado(s) no SETOR DE MANSÕES OESTE, R 36, Q M, 14, LOTE B, SETOR OESTE, PLANALTINA GO, INTIMADO(A)(S) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AG ASA SUL -DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº. 8.4444.2030657, celebrado em 15/03/2019, referente ao imóvel, LOTE 02, QUADRA 14, SETOR AEROPORTO 1º ETAPA, PLANALTINA GO registrado sob o n.º R.2/R.3, da matrícula n.º 87.960, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais

encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4º do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 08/05/2022, de 5.382,26. Decorridos quinze (15) dias da 3ª e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 03/06/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

COMARCA - SAO LUIS DE MONTES BELOS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVONILTO BATISTA XAVIER, ALTENIR SANTANA DE MENEZES XAVIER, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

UMBERTO JOSE DA MOTA, na qualidade de Oficial em exercício do Registro de Imóveis da Comarca de São Luís de Montes Belos/GO, na forma da Lei, etc., FAZ SABER que o presente EDITAL vir ou dele conhecimentos tiverem que segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) credora do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, Programa Minha Casa, Minha Vida, contrato n. 8.4444.0448658-5, registrada sob a matrícula n. 5.074/R-8, deste cartório, referente ao lote nº 10, da quadra nº 09, da Rua Cidade de Goiás, do loteamento denominado "VILA SERRANIA" - 2ª Etapa, nesta cidade de São Luis de Montes Belos, Estado de Goiás, tendo como devedores fiduciantes: IVONILTO BATISTA XAVIER - CPF: 768.163.461-49 e ALTENIR SANTANA DE MENEZES XAVIER - CPF: 926.390.031-00; e, como credora fiduciária: Caixa Econômica Federal - CEF - CNPJ n. 00.360.305/0001-04; com saldo devedor de responsabilidade dos citados, venho intimá-los, para que se dirijam a esta Serventia de Registro de Imóveis, e ou a Agência da credora Caixa Econômica Federal - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, detentora do financiamento; dentro do prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados partir da última publicação deste edital, relativo aos encargos vencidos onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado. Nesta oportunidade, ficam V.S.as cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF - CNPJ n. 00.360.305/0001-04 - nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/97, mediante apresentação do recolhimento do ITBI, nos termos da legislação vigente.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**

UMBERTO JOSE DA MOTA, na qualidade de Oficial em exercício do Registro de Imóveis da Comarca de São Luís de Montes Belos/GO, na forma da Lei, etc., FAZ SABER que o presente EDITAL vir ou dele conhecimentos tiverem que segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) credora do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, contrato n. 855551854453, de 21/12/2011, garantida por Alienação Fiduciária, registrada sob a matrícula n. 10.335/R-3, deste cartório, referente ao lote de terras urbano de n. 03-A, da quadra n. 27, da Avenida Aeroporto, do loteamento denominado "VILA AEROPORTO", nesta cidade de São Luis de Montes Belos, Estado de Goiás, tendo como devedora fiduciante: CARLA LOURENÇO DOS SANTOS SILVA - CI n. 4187960 SSP/GO e CPF n. 898.727.971-53; e, como credora fiduciária: Caixa Econômica Federal - CEF - CNPJ n. 00.360.305/0001-04; com saldo devedor de responsabilidade dos citados, venho intimá-los, para que se dirijam a esta Serventia de Registro de Imóveis, e ou a Agência da credora Caixa Econômica Federal - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04,

detentora do financiamento; dentro do prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados partir da última publicação deste edital, relativo aos encargos vencidos onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado. Nesta oportunidade, ficam V.S.as cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF - CNPJ n. 00.360.305/0001-04 - nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/97, mediante apresentação do recolhimento do ITBI, nos termos da legislação vigente.

COMARCA - SENADOR CANEDO/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): IVONILDE MARCOS, IVONE MARCOS, MARCOS ARRUDA, MARCIO ARRUDA, MARCONI DE ARRUDA, IVONEUSE MARCOS CUSCIANNA, OTILIA MARIA MARCOS DE MORAES, IVONEIDE MARCOS MACHADO, IVONETE MARCOS LENZA

EDITAL EDITAL PARA CONHECIMENTO DE IVONILDE MARCOS, IVONE MARCOS, MARCOS ARRUDA, MÁRCIO ARRUDA, MARCONI DE ARRUDA, IVONEUSE MARCOS CUSCIANNA, OTÍLIA MARIA MARCOS DE MORAES, IVONEIDE MARCOS MACHADO, IVONETE MARCOS LENZA E DE TERCEIROS, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e artigo 11 do Provimento 65/2017 do CNJ, e em especial a IVONILDE MARCOS, IVONE MARCOS, MARCOS ARRUDA, MÁRCIO ARRUDA, MARCONI DE ARRUDA, IVONEUSE MARCOS CUSCIANNA, OTÍLIA MARIA MARCOS DE MORAES, IVONEIDE MARCOS MACHADO, IVONETE MARCOS LENZA e eventuais herdeiros de JOAQUIM MARCOS DE ARRUDA e s/m HERONDINA SILVA DE ARRUDA, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Central, Quadra 11, Lote 23 A, Sala 01 e 03, Conjunto Uirapuru, Senador Canedo-GO, no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade de usucapião extraordinário, autuado aos 20/12/2021, sob o protocolo nº 81.769, com tempo de posse de aproximadamente 35 anos, formulado por Paulo Manze Viana, brasileiro, serralheiro, portador da cédula de identidade nº 1.629.441, expedida pela SSP/TO, e inscrito no CPF/MF nº 195.597.121-87, e sua esposa MARILENE DOS SANTOS GODOY MANZE, brasileira, do lar, portador da cédula de identidade nº 1.629.441, expedida pelo SSP/TO, e inscrita no CPF/MF nº 349.860.061-34, casados sob o regime da comunhão parcial de bens de acordo com a Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Diógenes de Brito nº73, na cidade de Pium, Estado de Tocantins; tendo por objeto o seguinte imóvel: Lote de terras de número 03 (três), Quadra (0), situado na Rua 04, no loteamento denominado "VILA BOM SUCESSO neste município, com área total de 1.011,03 metros quadrados, medindo 8,20+5,23 metros de frente para a Rua 4; 30,45 metros de fundo, confrontando com os lotes 04 e 06; 45,50 metros pelo lado direito confrontando com o lote 07; 50,38 metros pelo lado esquerdo confrontando com os lotes 78,76,74 e 70/1. objeto da Matrícula nº 7.882, desta Serventia, e consta ser de propriedade tabular de JOAQUIM MARCOS DE ARRUDA, e sua mulher, Sr.ª HERONDINA SILVA DE ARRUDA, brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados em Goiânia-Goiás. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, §6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência dos proprietários tabulares, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Senador Canedo, Estado de Goiás, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 23 de maio de 2022. Eu, Juliana Fernandes Santana, Escrevente Autorizada, digitei e assino. _ Juliana Fernandes Santana Escrevente Autorizada Selo de Fiscalização : 00542205210738625430026 Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emol. 118,56 Tax. Jud. 17,97 Fundesp(10%): 11,85 Estado(5%): 3,55 Issqn(5%): 5,93 Fundesp(8%): 9,48 Fesemps(4%): 4,75 Funemp(3%): 3,55 Funcomp(3%): 3,55 Fepadsaj(2%): 2,37 Funproge(2%): 2,37 Valor Total R\$: 189,88

ESTADO - MINAS GERAIS
COMARCA - ALFENAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOVIAN MARQUES TERRA, NAYARA MARQUES TERRA**

Emílio da Silveira Santos, oficial do Registro de Imóveis de Alfenas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº148.131, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOVIAN MARQUES TERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09045786664, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NAYARA MARQUES TERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12050146671, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conego Jose Carlos, 167, Centro Alfenas MG CEP 37130-071, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442212881-4, firmada em 02/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5, na Matrícula nº 60831, a qual diz respeito ao imóvel situado na R INGA 57 CASA 2 RES VLE VERDE ALFENAS MG 37133744. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 4.428,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Alfenas-MG. Emílio da Silveira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGINALDO JOSE DE MORAIS, JULIANA MARIA GUALBERTO**

Emílio da Silveira Santos, oficial do Registro de Imóveis de Alfenas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº148.134, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINALDO JOSE DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 69413150672, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA MARIA GUALBERTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07023569642, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conego Jose Carlos, 167, Centro Alfenas MG CEP 37130-071, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441035626-4, firmada em 07/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 22.945, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DOS JATOBAS 232 CS JD PRIMAVERA ALFENAS MG 37130000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.923,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Alfenas-MG. Emilio da Silveira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BELO HORIZONTE/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GENILDA DEUSA NOGUEIRA TAIT

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº521343, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GENILDA DEUSA NOGUEIRA TAIT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34605363149, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440733947-0, firmada em 23/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 96317, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE 17, QUARTEIRÃO 108, ESTORIL, BELO HORIZONTE-MG, 30493340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2022, correspondentes a R\$ 710.513,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BETIM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIANA SUDARIO GOMES

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº380903, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANA SUDARIO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04996668601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770492796-2, firmada em 14/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 166649, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TAYLÂNDIA, Nº 26, APTO 304, BLOCO 10, "RESIDENCIAL PARQUE DAKOTA", GRANJA VERDE, BETIM-MG, CEP: 32.678-115. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 10.106,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVAN CHAVES CORDEIRO**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº380663, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVAN CHAVES CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08487666604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552353343-0, firmada em 21/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 146670, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JUIZ MARCO TÚLIO ISAAC, Nº 9.135, APT0 304, BLOCO 17, "RESIDENCIAL CAIAPÓS", RIACHO DE AREIAS, BETIM-MG, CEP: 32.651-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 20.336,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO VIEIRA DOS SANTOS**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº380626, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO VIEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07851645611, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440660891-2, firmada em 01/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 103494, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOVE 16 201 BL 04 MORADA DO TREV BETIM MG 32600804. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 9.313,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KAIQUE QUARESMA PINTO

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº380634, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAIQUE QUARESMA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11132197694, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440005959-5, firmada em 19/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 126647, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MINAS GERAIS 39 CASA 02 ESPIRITO SANTO BETIM MG 32671642. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes a R\$ 202.602,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDIMILSON GONCALVES CAMPOS

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº381558, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIMILSON GONCALVES CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05168415644, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440473291-0, firmada em 05/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8, na Matrícula nº 44.134, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE Nº 18, QUADRA Nº 07, SÃO SALVADOR, BETIM-MG, CEP: 32.800-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 2.258,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ ANTONIO DA SILVA SOBRINHO, MARIA APARECIDA CORDEIRO DA SILVA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº381559, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ ANTONIO DA SILVA SOBRINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 62743112620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA APARECIDA CORDEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04093717699, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440520051-2, firmada em 25/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 15171, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE Nº 11, QUADRA Nº 16, SÃO JORGE, BETIM-MG, CEP: 32.639-388. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 10.914,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROGERIO REIS

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº381561, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIO REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01170499643, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440896048-8, firmada em 08/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 158794, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TRÊS, Nº 79, APTO 201, "EDIFÍCIO TOCANTINS", BETIM INDUSTRIAL, BETIM-MG, CEP: 32.671-176. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 31.929,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HERMES LUCIO CAMPOS

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº381569, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HERMES LUCIO CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 82370281634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551682421-4, firmada em 25/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 134997, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSOR DIAS VIEIRA, Nº 500, APT0 301, "RESIDENCIAL LICÍNIO CUNHA", SENHORA DAS GRACAS, BETIM-MG, CEP: 32.604-638. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 134.805,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMARO RAMOS MALTA SILVA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº381572, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMARO RAMOS MALTA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01250471699, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552577492-5, firmada em 12/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05, na Matrícula nº 144323, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOAQUIM BONIFÁCIO, Nº 646, APT0 104, BLOCO 01, "RESIDENCIAL GARDEN ALTEROSAS", JARDIM DAS ALTEROSAS, BETIM-MG, CEP: 32.670-702. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 26.232,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINA GARCIA DE OLIVEIRA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº381465, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINA GARCIA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06822298657, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta

Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553703864-1, firmada em 20/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13, na Matrícula nº 141.142, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Juiz Marco Tulio Isaac, nº 2000, Apto 303, Bl F, Chacara, Betim/MG- "Condomínio do Bosque" - Cep: 32.671-264. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2022, correspondentes a R\$ 80.802,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO JOSE DA SILVA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº381577, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO JOSE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06017056611, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 827820800081-2, firmada em 01/12/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12, na Matrícula nº 104.053, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA NOVE, Nº 16, APTO 302, BLOCO 04, "CONJUNTO RESIDENCIAL MORADAS DO TREVO", MORADAS DO TREVO, BETIM-MG, CEP: 32.500-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 1.005,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO TEIXEIRA DOS SANTOS, THAIS CAETANO DA CUNHA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº381565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO TEIXEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32782237802, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS CAETANO DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 42291893890, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440714894-0, firmada em 01/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na

Matrícula nº 120897, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PAU BRASIL (AVENIDA QUATRO), Nº 901, APTO 203, BLOCO 07, "RESIDENCIAL COSTA RICA", VILA DAS FLORES, BETIM-MG, CEP: 32.605-350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 22.968,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BARBARA ELISA DA SILVA HENRIQUES, CLEYTON CHRISTIAN VALE HENRIQUES**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº381560, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA ELISA DA SILVA HENRIQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11157896600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEYTON CHRISTIAN VALE HENRIQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10436543648, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440828744-7, firmada em 28/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 122169, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTONIO DA SILVA, Nº 91, APTO 202, PRÉDIO 08, "RESIDENCIAL IV-CHICAGO NO CONDOMÍNIO DOS ESTADOS UNIDOS", INGÁ, BETIM-MG, CEP: 32.604-492. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 51.510,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS FILIPE SILVA RIBEIRO, TAMARA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº381526, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS FILIPE SILVA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10921252641, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAMARA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10719481643, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441741169-4, firmada em 22/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 166914, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS ALECRINS, Nº 244, RESIDENCIA 01, VILA VERDE, BETIM- MG, CEP: 32.661-006. Segundo o requerimento, o valor

deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 13.668,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDO MARCIO VIEIRA, DAYSE CAMPOS FRANCISCO

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº381589, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO MARCIO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06018273683, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAYSE CAMPOS FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07759097697, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442183697-1, firmada em 01/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 170780, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DIRCEU JOSE ALVARENGA, Nº 326, APTO 203, BLOCO 05, "CONQUISTA BETIM I", BETIM INDUSTRIAL, BETIM-MG, CEP: 32.671-194. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 10.952,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAMELLA RENATA DO NASCIMENTO

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº381317, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAMELLA RENATA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08787355698, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550608623-5, firmada em 30/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 138384, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JUIZ MARCO ISAAC, Nº 9.285, APTO 402, BLOCO 14, "RESIDENCIAL CARAJÁS", RIACHO DAS AREIAS, BETIM-MG, CEP: 32.676-235. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/03/2022, correspondentes a R\$ 86.817,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao

credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ZOLMIRA ROCHA DIAS

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº381586, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ZOLMIRA ROCHA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02753974675, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550645689-0, firmada em 29/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 138162, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JUIZ MARCO TÚLIO ISAAC, Nº 9.285, APT0 804, BLOCO 02, "RESIDENCIAL CARAJÁS", RIACHO DE AREIAS, BETIM-MG, CEP: 32.676-235. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 37.931,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CELI CRISTINA PEREIRA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº381592, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELI CRISTINA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07258387609, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551698068-0, firmada em 28/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 141855, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ESPADA DE SÃO JORGE, Nº 112, APT0 101, JARDIM DAS ALTEROSAS, BETIM-MG, CEP: 32.673-230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 7.068,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ZIUVA RAMOS DE ARAUJO**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº381616, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ZIUVA RAMOS DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32503865615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552439298-9, firmada em 14/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV6, na Matrícula nº 150407, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PEDRO JOÃO JOSÉ, Nº 110, APTO 301, BLOCO 23, "RESIDENCIAL BELVEDERE", FAZENDA DO MOTA, BETIM-MG, CEP: 32.641-865. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 10.538,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDSON DIAS DOS SANTOS**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº381618, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON DIAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05944344679, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552600368-8, firmada em 25/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV6, na Matrícula nº 150383, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PEDRO JOÃO JOSÉ, Nº 110, APTO 101, BLOCO 22, "RESIDENCIAL BELVEDERE", FAZENDA DO MOTA, BETIM-MG, CEP: 32.641-865. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 24.757,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NARA ALINE DUARTE DOS SANTOS

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº381619, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NARA ALINE DUARTE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09197342602, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552721620-0, firmada em 19/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 151116, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA TAPAJÓS, Nº 2.634, APTO 403, BLOCO 03, "RESIDENCIAL PARQUE APACHES", RIACHO DE AREIAS, BETIM-MG, CEP: 32.876-044. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 59.092,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, BERISLENE FRANCA DA ROCHA DOS SANTOS

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº381621, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 96921420604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BERISLENE FRANCA DA ROCHA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01191423689, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552754009-1, firmada em 26/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 142050, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA BELO HORIZONTE, Nº 850, APTO 104, BLOCO 03, "ROSSI IDEAL BOULEVARD B", AMORAS, BETIM-MG, CEP: 32.652-250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 22.349,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEITON GOMES DIAS

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº381950, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEITON GOMES DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01295275643, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553145422-6, firmada em 08/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 154322, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CÔRSEGA, Nº 369, APTO 303, BLOCO 01, "RESIDENCIAL GARDEN BELA VISTA", ARQUIPÉLAGO VERDE, BETIM-MG, CEP: 32.656-860. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 20.294,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HELIO ALVES DA SILVA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº381949, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELIO ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07199269633, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553150425-8, firmada em 30/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 154102, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ACHILES DO PINHO ÂNGELO, Nº 275, APTO 404, BLOCO B, "VILLE BERLIN", AMORAS, BETIM-MG, CEP: 32.671-748. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 8.679,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IURI MOREIRA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor

fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº381947, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IURI MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06170669659, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553585572-1, firmada em 18/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV8, na Matrícula nº 161401, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MARCOS RIBEIRO DE MENDONÇA, Nº 250, APTO 101, BLOCO 07, "PONTO ORQUÍDEA", VARGEM DAS FLORES, BETIM-MG, CEP: 32.672-530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 10.572,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANO DE JESUS SANTANA, LUANA DE JESUS RAFAEL SANTANA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº381945, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO DE JESUS SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03577528567, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUANA DE JESUS RAFAEL SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12659742685, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553800200-2, firmada em 13/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 155524, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA QUATRO, Nº 130, APTO 402, BLOCO 05, "PONTO RESERVA", VARZEA DAS FLORES, BETIM-MG, CEP: 32.605-245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 19.579,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALINE GOMES LUIZ ALVES, DANIEL CAMPOS ALVES

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº382058, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE GOMES LUIZ ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13582492613, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL CAMPOS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08459980642, que está em lugar ignorado,

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770326632-6, firmada em 17/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 170587, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MATO GROSSO, Nº 2.116, APTO 204, TORRE 01, "RESIDENCIAL MASTER TOWER PARADISO", GRANJA VERDE, BETIM-MG, CEP: 32.678-102. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 11.504,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REINALDO ANTONIO DE SOUZA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº381944, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REINALDO ANTONIO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04373461619, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553803314-5, firmada em 27/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV9, na Matrícula nº 164661, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOANA ESCOLÁSTICA ROSA, Nº 534, APTO 402, BLOCO C, "VILLE BUENOS AIRES", JARDIM DAS ALTEROSAS, BETIM-MG, CEP: 32.673-150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 32.951,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HUGO LEONARDO GUIMARAES FIRMINO**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº380905, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HUGO LEONARDO GUIMARAES FIRMINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07280037674, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770450983-4, firmada em 07/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV9, na Matrícula nº 171096, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DE BRASILIA, Nº 860, APTO 203, BLOCO 03, "PONTO LAGUNA", DUQUE DE CAXIAS, BETIM-MG, CEP: 32.673-548. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 29.262,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICHARD RAFAEL GOMES SANTOS

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº382067, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICHARD RAFAEL GOMES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01956293612, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771027246-8, firmada em 11/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV.1, na Matrícula nº 167803, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA QUATRO, Nº 98, APTO 204, BLOCO 20, "RESIDENCIAL PARQUE DAS CACHOEIRAS", PARQUE DAS CACHOEIRAS, BETIM-MG, CEP: 32.601-490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 5.432,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BURITIS/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): APARECIDA GOMES DE JESUS

Afonso Celso Bretas de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Buritis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55892, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante APARECIDA GOMES DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 88406083115, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bahia, 1.028, Centro Buritis MG CEP 38660000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440561724-1, firmada em 13/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 10054, a qual diz respeito ao imóvel situado na Q R TIRADENTES QD 30F 10 UNID A FORMOSO BURITIS MG 38660000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2022, correspondentes a R\$ 91.155,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Buritis-MG. Afonso Celso Bretas de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CONTAGEM/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOICE ALVES MARQUES**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528625, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOICE ALVES MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05855075621, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770233409-3, firmada em 16/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 145620, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV WILSON TAVARES RIBEIRO 980 AP102 BL23 CHACARAS R S CONTAGEM MG 32183680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2022, correspondentes a R\$ 7.566,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE TEOFILO DOS SANTOS, PATRICIA APARECIDA DE MOURA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528630, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE TEOFILO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08558165629, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA APARECIDA DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11030010609, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553833338-6, firmada em 12/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 144347, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OITO 595 AP403 BL17 CHACARAS COTIA CONTAGEM MG 32183010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2022, correspondentes a R\$ 53.883,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAISA PEREIRA RUAS MEIRELLES, LUCAS MEIRELLES DO NASCIMENTO

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528634, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAISA PEREIRA RUAS MEIRELLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06279070670, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS MEIRELLES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09372917656, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770401763-0, firmada em 22/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV8, na Matrícula nº 154257, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FILOMENA JARDIM VOLGA 615 BL.16 AP102 FAZENDA B JES CONTAGEM MG 32185670. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2022, correspondentes a R\$ 5.162,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATO DE MELO VIEIRA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528655, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO DE MELO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01408861682, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553200460-9, firmada em 18/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 138920, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE 201 A 404 BL 23 PQ MANGUEIRAS CONTAGEM MG 32240227. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 7.571,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ZULENIO OLIVEIRA VIANA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528659, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ZULENIO OLIVEIRA VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 93299729691, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770522841-3, firmada em 15/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 155327, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ARATICUM QD 05 LT01 370 BL.6 A402 CONQUISTA VEREDAS CONTAGEM MG 32183172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2022, correspondentes a R\$ 6.972,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA APARECIDA PEREIRA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528661, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA APARECIDA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02744246654, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770508093-9, firmada em 04/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 153668, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARU 45 BL.7 A404 CONQUISTA VEREDAS CONTAGEM MG 32185684. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2022, correspondentes a R\$ 4.860,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADAILTON JESUS DOS SANTOS**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528662, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADAILTON JESUS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07066954530, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770760864-7, firmada em 31/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 157852, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARU 485 BL.1 A101 CONQUISTA VEREDAS CONTAGEM MG 32185684. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2022, correspondentes a R\$ 6.540,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAYCON RIBEIRO COSTA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528663, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYCON RIBEIRO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10688591647, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770479419-9, firmada em 04/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 154985, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA ALMENARA 80 BL.1 A401 CONQUISTA VEREDAS CONTAGEM MG 32183170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2022, correspondentes a R\$ 7.637,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANE ANTHONY FERREIRA DE OLIVEIRA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528667, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANE ANTHONY FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11399780638, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770467118-6, firmada em 01/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 154057, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARU 128 BL.15 A201 CONQUISTA VEREDAS CONTAGEM MG 32185684. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2022, correspondentes a R\$ 9.456,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXIA CRISTINE SILVA, ANTONIO EUSTAQUIO DE ALMEIDA JUNIOR

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528672, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXIA CRISTINE SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02187125610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO EUSTAQUIO DE ALMEIDA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09905437657, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770652732-5, firmada em 20/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 148109, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BETA CENTAURI 280 BL.4 A403 CHACARAS COTIA CONTAGEM MG 32183025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2022, correspondentes a R\$ 10.719,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MANOELA ARAUJO JARDIM DE MATOS

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528682, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANOELA ARAUJO JARDIM DE MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10915789663, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770085861-3, firmada em 31/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 145948, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV WILSON TAVARES RIBEIRO 980 AP303 BL43 EMPRESARIAL DO MANDU CONTAGEM MG 32183680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2022, correspondentes a R\$ 15.664,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JHOSEPH FREDERICO DE ALMEIDA COSTA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528720, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHOSEPH FREDERICO DE ALMEIDA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11410054683, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553443069-7, firmada em 31/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 141.778, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM JOSÉ 1465 AP404 BL08 QUARENTA ALQUEIRES OU BITÁCULA CONTAGEM MG 32013390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 12.805,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANE APARECIDA SILVA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528721, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE APARECIDA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12122045655, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553462422-0, firmada em 31/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 141362, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM 190 AP202BL03 PQ MANGUEIRAS CONTAGEM MG 32371265. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 3.848,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO HENRIQUE BORGES

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528723, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO HENRIQUE BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08636691664, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552439355-1, firmada em 30/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 130.977, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEZ 401 A 203 BL 13 PQ MANGUEIRAS CONTAGEM MG 32371320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 48.538,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANA HELENA DE SOUSA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528740, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA HELENA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09654523604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770527889-5, firmada em 01/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 155283, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA ARATICUM QD 05 LT01 370 BL.4 A102 CONQUISTA VEREDAS CONTAGEM MG 32183172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

10/03/2022, correspondentes a R\$ 3.983,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ROBERTO RAMOS

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528750, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ROBERTO RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06226415657, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770657679-2, firmada em 17/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV8, na Matrícula nº 154171, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FILOMENA JARDIM VOLGA 615 BL.5 AP104 FAZENDA BOM JESUS CONTAGEM MG 32185670. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 8.861,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSELI DOS SANTOS

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528759, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSELI DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05068425680, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770924326-3, firmada em 25/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 163484, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARU 393 BL.4 A401 CONQUISTA VEREDAS CONTAGEM MG 32185684. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 7.584,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAM CARLOS DE ARAUJO

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528772, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM CARLOS DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05456510693, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553917060-0, firmada em 29/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 144289, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OITO 595 AP201 BL14 FAZENDA DO MANDU CONTAGEM MG 32183010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 36.493,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAYTON ANDRADE DE ALMEIDA, GESLILDNA ANDRADE GONCALVES QUINTINO

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528773, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAYTON ANDRADE DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01584648694, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GESLILDNA ANDRADE GONCALVES QUINTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08678560681, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553814016-2, firmada em 29/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 144317, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OITO 595 AP101 BL16 FAZENDA DO MANDU CONTAGEM MG 32183010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 13.890,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATHALIA DE OLIVEIRA FERREIRA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528775, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIA DE OLIVEIRA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07645788631, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770260507-0, firmada em 28/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 144211, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OITO 595 AP203 BL9 FAZENDA DO MANDU CONTAGEM MG 32250070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 20.511,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HUDSON MARCELO PINTO

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528781, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HUDSON MARCELO PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05542020690, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770405891-3, firmada em 17/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 153694, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARU 45 BL.9 A302 CONQUISTA VEREDAS CONTAGEM MG 32185684. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 9.154,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBSON ARCANJO PEREIRA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528784, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON ARCANJO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04190485616, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770307437-0, firmada em 12/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 150882, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ALBERT SCHWAITZER 335 AP 701 BL C OLINDA CONTAGEM MG 32042325. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 4.415,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSINEY EDMAR DOS SANTOS**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528818, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSINEY EDMAR DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 93026650625, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553122763-9, firmada em 02/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 102886, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MONTES CLAROS 771 CASA ALVORADA CONTAGEM MG 32042130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2022, correspondentes a R\$ 148.079,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WENDERSON ALEXANDRE DA SILVA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528819, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WENDERSON ALEXANDRE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04963484692, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553317934-8, firmada em 06/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 137502, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA DAS COTOVIAS 260 AP 601 TR1 CABRAL CONTAGEM MG 32146057. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2022, correspondentes a R\$ 14.189,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMERSON MAGNILSO DOS SANTOS**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 528835, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMERSON MAGNILSO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09570245689, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770408343-8, firmada em 25/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 149267, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO OLINTO FERREIRA 49 BL.1 AP 301 CAIAPÓS CONTAGEM MG 32185410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2022, correspondentes a R\$ 12.626,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANO MARTINS DCAZA, FLAVIA VILELA DCAZA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 528836, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO MARTINS DCAZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06629203682, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAVIA VILELA DCAZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05485844600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770438593-0, firmada em 20/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 153679, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARU 45 BL.8 A303 CONQUISTA VEREDAS CONTAGEM MG 32185684. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

21/02/2022, correspondentes a R\$ 9.817,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KELLY CRISTINA ROMAO

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528839, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLY CRISTINA ROMAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10513660623, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770402947-6, firmada em 11/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 154026, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARU 128 BL.13 A202 CONQUISTA VEREDAS CONTAGEM MG 32185684. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2022, correspondentes a R\$ 10.274,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO DAVID DA SILVA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528840, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO DAVID DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15048866665, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770407325-4, firmada em 11/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 154030, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARU 128 BL.13 A302 CONQUISTA VEREDAS CONTAGEM MG 32185684. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2022, correspondentes a R\$ 3.729,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILSON DOS SANTOS RAPHAEL, ELISANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528841, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILSON DOS SANTOS RAPHAEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01330336607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELISANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05883263640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770410440-0, firmada em 17/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 145327, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA WILSON TAVARES RIBEIRO 980 AP402 BL04 EMPRESARIAL DO MANDU CONTAGEM MG 32183680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2022, correspondentes a R\$ 10.491,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILMAR TEIXEIRA BATISTA CARNEIRO**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528857, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILMAR TEIXEIRA BATISTA CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05599251667, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440794401-0, firmada em 08/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16, na Matrícula nº 37704, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO RENO 193 APT 303 PARQUE RIACHO DAS PEDRAS CONTAGEM MG 32280971. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 8.900,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDA PIACESI

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528863, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA PIACESI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06589478694, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 800850804015-8, firmada em 24/02/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-, na Matrícula nº 116.417, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DAS TULIPAS 150 A 103 BL 02 SAPUCAIAS CONTAGEM MG 32071159. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 3.572,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIZANGELA CORDEIRO, FRANCISCO DE FARIA AQUINO

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528865, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZANGELA CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01679907646, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCISCO DE FARIA AQUINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04053871646, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553339912-7, firmada em 31/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 137.651, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA DAS COTOVIAS 260 AP202 TR7 CABRAL CONTAGEM MG 32146057. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 120.420,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARTA APARECIDA DE SOUZA CARDOSO, RENATO DE AGUIAR CARDOSO

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528880, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARTA APARECIDA DE SOUZA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04786186627, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATO DE AGUIAR CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 99750627687, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550034587-5, firmada em 25/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-6, na Matrícula nº 116616, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DAS TULIPAS 150 A 101 BL 16 SAPUCAIAS CONTAGEM MG 32071159. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 6.726,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RANDERSON RODRIGO PEREIRA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528889, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RANDERSON RODRIGO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06432570638, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440853083-1, firmada em 30/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 136320, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV TROPICAL 803 APARTAMENTO 101 TROPICAL CONTAGEM MG 32070380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 55.124,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LETICIA OLIVEIRA DE SOUZA SANTOS, CHARLES GOMES RIBEIRO**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº529428, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETICIA OLIVEIRA DE SOUZA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09607222628, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CHARLES GOMES RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10623824639, que está em lugar

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770171794-0, firmada em 21/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 147522, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO GOIABAO 200 AP 404 BL1 CHÁCARAS BOM JESUS CONTAGEM MG 32185310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 11.037,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - COROMANDEL/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COROMANDEL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALINE DIAS SILVA DE MOURA, JACKS WILSON DE MOURA CUNHA

Ari Alvares Pires Neto, oficial do Registro de Imóveis de Coromandel, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97094, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE DIAS SILVA DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09736063631, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JACKS WILSON DE MOURA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10986640603, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Abel Garcia, 46., Centro Coromandel MG CEP 38550000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550871672-4, firmada em 07/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 19813, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ABILIO CALIXTO 888 CASA CENTRO COROMANDEL MG 38550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.903,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Coromandel-MG. Ari Alvares Pires Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO PAULO LAURENCIO MARTINS

Ari Alvares Pires Neto, oficial do Registro de Imóveis de Coromandel, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96951, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO LAURENCIO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06262532684, que está em lugar ignorado, incerto ou

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Abel Garcia, 46., Centro Coromandel MG CEP 38550000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553746542-4, firmada em 14/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8, na Matrícula nº 23287, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANAUS 91 CASA TAQUARIL COROMANDEL MG 38550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 31.598,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Coromandel-MG. Ari Alvares Pires Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - DIVINOPOLIS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAX WELL ROSA DA SILVA

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº454003, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAX WELL ROSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08197320608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770484659-8, firmada em 05/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.7-141358 Lº02, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CARATINGA 110 AP 305 BAIRRO SÃO MIGUEL DIVINÓPOLIS MG 35501228. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.506,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANO DA SILVA

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº453973, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 98538039687, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770377825-4, firmada em 17/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.7-137950, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MANGUEIRA AP 297-BLOCO B- BAIRRO FLORESTA DIVINÓPOLIS MG 35501589. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.981,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LENIL DOS ANJOS ENES

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº454012, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LENIL DOS ANJOS ENES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77479564600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553832417-4, firmada em 23/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 126193, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JESUS JOTA 0 BL12 AP202 NACOES DIVINOPOLIS MG 35500459. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 29.474,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVARISTO GERALDO DE OLIVEIRA, ENI MARIA ALVES DE OLIVEIRA

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº454005, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVARISTO GERALDO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 25401840659, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ENI MARIA ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 82136572687, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440869940-0, firmada em 19/06/2015, com garantia de alienação

fiduciária registrada na matrícula R5-120373, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA BOM JARDIM 676, BLOCO 2-2º PAVIMENTO, BAIRRO DAVANUZE, DIVINOPOLIS MG 35500566. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 5.406,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUDMILA KATIUSCHA SANTOS

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº453997, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUDMILA KATIUSCHA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09024276608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 829860000441-1, firmada em 27/02/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 007, na Matrícula nº 81162, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F 220 CIDADE JARDIM DIVINOPOLIS MG 35500383. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 1.482,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ENTRE RIOS DE MINAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS DE MINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HANNA ELIAS AZIZ RAAD

Helôisa Helena de Souza Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Entre Rios de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47618, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HANNA ELIAS AZIZ RAAD, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04435497611, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laci Mendes, 35, 1º Piso Jardim Primavera Entre Rios de Minas MG CEP 35490000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440065794-8, firmada em 18/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

sob o nº 2, na Matrícula nº 13550, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO JOSE 61 CASA 13 CONDOMINIO RES SAO BRAS DO SUA MG 35495000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2022, correspondentes a R\$ 6.219,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Entre Rios de Minas-MG. Heloisa Helena de Souza Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GOVERNADOR VALADARES/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCIELE GONCALVES MARTINS, PEDRO THIAGO MIRANDA CRUZ**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182190, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIELE GONCALVES MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11203861605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PEDRO THIAGO MIRANDA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 40977075826, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440348473-2, firmada em 10/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 46706, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV IPIRANGA 351 APTO 202 CARAVELAS GOVERNADOR VALA MG 35000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.306,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRAYAN SILVA PEREIRA**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182193, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRAYAN SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11717037674, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441230981-6,

firmada em 19/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 55213, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL PEDRO DA CUNHA 335 MANGUEIRAS ALPERCATA MG 35138000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.471,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS PASSOS DE OLIVEIRA, TARCIDIA MARTINS ARRUDA MOREIRA

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182738, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS PASSOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01915332621, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TARCIDIA MARTINS ARRUDA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12548569608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441846777-4, firmada em 29/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 58155, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEZ 314 JARDIM ATALAIA GOVERNADOR VALA MG 35042320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 47.726,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VERA LUCIA VALTER TEIXEIRA, CARLOS ANTONIO BONIFACIO TEIXEIRA

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182197, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERA LUCIA VALTER TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05962981618, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS ANTONIO BONIFACIO TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06088991607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442458288-1, firmada em 21/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 66231, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HEMATITA 245 D KENNEDY GOVERNADOR VALA MG 35051300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a

R\$ 3.980,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IBIRITE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREIA CALDAS, FLAVIANO MARTINS DA SILVA

Ivana Isabel Pinheiro, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76019, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA CALDAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03632678677, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAVIANO MARTINS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06723760670, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440726596-2, firmada em 12/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 10483, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HUM 1188 AP 402 BL2 MIRANTE IBIRITE MG 32400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 164.216,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibirite-MG. Ivana Isabel Pinheiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MONICA PIMENTA DE OLIVEIRA SENA, LEANDRO SENA DOS SANTOS

Ivana Isabel Pinheiro, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75.732, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA PIMENTA DE OLIVEIRA SENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07173552680, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO SENA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05895074600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770472664-9, firmada em 03/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 34911, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE DOS REIS 414 BL.1 AP507 CANAA -

1 SEC IBIRITE MG 32415436. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 12.660,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibirite-MG. Ivana Isabel Pinheiro, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IPATINGA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCILENE RODRIGUES PEREIRA**

Júlia Roque, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº148.832, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCILENE RODRIGUES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08976636678, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Belo Horizonte, 243, B Centro Ipatinga MG CEP 35160-034, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441558622-5, firmada em 27/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-3, na Matrícula nº 65.474, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAGOA DOURADA 110 AP 201 RECANTO IPATINGA MG 35162838. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 8.420,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. Júlia Roque, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITAUNA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KENE DIANO MEDEIROS**

João Ary Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Itauna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº163.871, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KENE DIANO MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06680547601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 349, Centro Itauna MG CEP 35680-037, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento

do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553651811-7, firmada em 26/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 58712, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AUGUSTO PEDRO ALCANTARA 313 AP 12 BL 04 ITAUNENSE ITAUNA MG 35681259. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.270,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itauna-MG. João Ary Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JAIBA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO BARBOSA DA SILVA**

Frankie Versiani Lopes Lacerda, oficial do Registro de Imóveis de Jaiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2588, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO BARBOSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15395790691, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na César Lima, 204, A Acácias do Rio Verde Jaiba MG CEP 39508000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440469133-2, firmada em 02/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 16091, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 03 580 CASA JARDINS 1 JAIBA MG 39508000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, correspondentes a R\$ 9.834,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Jaiba-MG. Frankie Versiani Lopes Lacerda, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JUIZ DE FORA/MG
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIDINEI MADEIRA**

Mauricio Olavo Franco da Costa, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193309, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

SIDINEI MADEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04280055602, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770656738-6, firmada em 25/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 80375, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR JOSE EUTROPIO 0 BL.SB AP108 T1 SANTA TEREZIN JUIZ DE FORA MG 36045480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 6.729,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Mauricio Olavo Franco da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - LAGOA SANTA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KENYA OLIVEIRA MOURA DOS SANTOS, FRANCISNEI MOURA DOS SANTOS**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imoveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111.163, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KENYA OLIVEIRA MOURA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05404741694, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCISNEI MOURA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00078343658, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440793833-0, firmada em 28/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05, na Matrícula nº 38342, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEIS, 55, RESIDENCIAL VISO, LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes a R\$ 91.161,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO TEODORO AZEVEDO**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imoveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111.165, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO TEODORO

AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04913706608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440552484-9, firmada em 30/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 32596, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS, LT 09, QD 02, TERRA VISTA LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes a R\$ 13.461,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS PETER MARTINS PACHECO**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111.179, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS PETER MARTINS PACHECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01235326632, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770162330-0, firmada em 31/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.8, na Matrícula nº 41413, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORACAO DE ESTUDANTE 45 AP103 BL9 MORADAS D LAP LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 23.556,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIOLA LUCIA DA SILVA**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111.182, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIOLA LUCIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09470917693, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553945608-2, firmada em 18/05/2018,

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 43119, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANA GONCALVES 580 AP 204 BL07 PALMITAL LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 29.422,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EFIGENIA BATISTA DOS SANTOS**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111.185, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EFIGENIA BATISTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04140337605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553894719-8, firmada em 29/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.8, na Matrícula nº 41348, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CORACAO DE ESTUDANTE 45 AP102 BL5 MOR DA LAPINHA LAGOA SANTA MG 33231568. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 4.206,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANETE DE ASSIS QUIRINO**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111.189, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANETE DE ASSIS QUIRINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00235446602, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855554023604-0, firmada em 18/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 41367, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CORACAO DE ESTUDANTE 45 AP201 BL6 MOR DA LAPINHA LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, correspondentes a R\$ 2.152,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GLEISON CESAR JORGE, NATALIENE REZENDE JORGE

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111.260, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLEISON CESAR JORGE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05350844636, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NATALIENE REZENDE JORGE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09972067645, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440747729-5, firmada em 10/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 38917, a qual diz respeito ao imóvel situado na R. THEREZINHA RAMOS 420 JD IMPERIAL LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 28.112,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAISSA LUANA PEREIRA RAMOS FIRMO

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111.170, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAISSA LUANA PEREIRA RAMOS FIRMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11450685617, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442016791-0, firmada em 15/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 38979, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO LUCIANO BORGES PEREIRA, 1277, APT0 604, BLOCO 2 VARGEM DO LOBO LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 6.907,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - LIMA DUARTE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMA DUARTE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PAULO CESAR DE BARROS MELLO, DANIELA CORREA KIRALYHEGY**

A Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Lima Duarte/MG, no uso de suas atribuições, torna público, na forma do §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73, bem como do art. 1.018-F do Prov. 260/2013, com redação dada pelo Prov. 325/2016, ambos da Corregedoria Geral de Justiça do TJMG, que PAULO CÉSAR DE BARROS MELLO, brasileiro, advogado, filho de Raul Moraes Mello e Ivone de Barros Mello, RG 00999362971-CNH, inscrito sob CPF/MF nº 155.058.477-49, e sua esposa, DANIELA CORREA KIRALYHEGY, brasileira, fonoaudióloga, CRFa 5962-RJ, inscrita sob CPF/MF nº 804.045.707-63, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em 19/08/2010, residentes e domiciliados em 19910 Milan Terrace, Boca Raton, Flórida, Estados Unidos da América, endereço eletrônico: zipmellow@hotmail.com, requerimento e demais documentos solicitando o reconhecimento extrajudicial de usucapião (modalidade aquisitiva da propriedade) referente a -- Uma sorte de terras medindo 170,2987ha (cento e setenta hectares, vinte e nove ares e oitenta e sete centiares), sita no lugar denominado "FAZENDA MARIA EUGÊNIA", no Município de Olaria, MG, desta Comarca, mediante medidas e confrontações a seguir: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (Longitude: -43°57'07.717", Latitude -21°42'40.566" e Altitude: 1.087,75 m); por limite do tipo córrego e cerca; deste, segue confrontando com SÍTIO DO AGRAVIO, matrícula 10.145 sob posse de VICENTE CAMILO DE SOUZA, CPF nº 785.414.416-87, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°24' e 19,78 m até o vértice 2, (Longitude: -43°57'07.081", Latitude - 21°42'40.811" e Altitude: 1.087,75 m); 109°59' e 22,58 m até o vértice 3, (Longitude: -43°57'06.343", Latitude -21°42'41.062" e Altitude: 1.087,75 m); 99°42' e 15,69 m até o vértice 4, (Longitude: -43°57'05.805", Latitude -21°42'41.148" e Altitude: 1.087,75 m); 58°52' e 21,96 m até o vértice 5, (Longitude: -43°57'05.151" , Latitude -21°42'40.779" e Altitude: 1.087,75 m); 77°27' e 11,04 m até o vértice 6, (Longitude: -43°57'04.776", Latitude -21°42'40.701" e Altitude: 1.087,75 m); 92°19' e 25,00m até o vértice 7, (Longitude: -43°57'03.907", Latitude -21°42'40.734" e Altitude: 1.087,75 m); 102°14' e 29,59 m até o vértice 8, (Longitude: -43°57'02.901", Latitude -21°42'40.938" e Altitude: 1.087,75 m); 114°18' e 23,09 m até o vértice 9, (Longitude: -43°57'02.169", Latitude -21°42'41.247" e Altitude: 1.087,75m); 121°26' e 6,13 m até o vértice 10, (Longitude: -43°57'01.987" , Latitude -21°42'41.351" e Altitude: 1.087,75 m); 147°43' e 34,89 m até o vértice 11, (Longitude: -43°57'01.339", Latitude -21°42'42.310" e Altitude: 1.104,70 m); 167°23' e 8,04 m até o vértice 12, (Longitude: -43°57'01.278" , Latitude - 21°42'42.565" e Altitude: 1.104,70 m); 182°24' e 8,90 m até o vértice 13, (Longitude: -43°57'01.291", Latitude -21°42'42.854" e Altitude: 1.104,70 m); 172°57' e 13,36 m até o vértice 14, (Longitude: 43°57'01.234" , Latitude -21°42'43.285" e Altitude: 1.104,70 m); 142°29' e 18,23 m até o vértice 15, (Longitude: -43°57'00.848", Latitude - 21°42'43.755" e Altitude: 1.104,70 m); 140°24' e 23,59 m até o vértice 16, (Longitude: -43°57'00.325",Latitude -21°42'44.346" e Altitude: 1.104,70 m); 133°25' e 21,57 m até o vértice 17, (Longitude: -43°56'59.780", Latitude -21°42'44.828" e Altitude: 1.104,70 m); 141°15' e 29,86 m até o vértice 18, (Longitude: -43°56'59.130", Latitude -21°42'45.585" e Altitude: 1.104,70 m); 148°49' e 14,38 m até o vértice 19, (Longitude: -43°56'58.871", Latitude -21°42'45.985" e Altitude: 1.104,70 m); 150°01' e 7,42 m até o vértice 20, (Longitude: -43°56'58.742", Latitude -21°42'46.194" e Altitude: 1.104,70 m); por limite do tipo cerca; deste, segue ainda confrontando com SÍTIO DO AGRAVIO matrícula 10.145 sob posse de VICENTE CAMILO DE SOUZA, CPF nº 785.414.416-87, com os seguintes azimutes e distâncias:150°30' e 36,26 m até o vértice 21, (Longitude: -43°56'58.121", Latitude -21°42'47.220" e Altitude: 1.104,70 m); 140°17' e 50,07 m até o vértice 22, (Longitude: -43°56'57.008", Latitude - 21°42'48.472" e Altitude: 1.127,16 m); 137°20' e 38,86 m até o vértice 23, (Longitude: -43°56'56.092", Latitude -21°42'49.401" e Altitude: 1.127,16 m); 142°23' e 9,28 m até o vértice 24, (Longitude: -43°56'55.895", Latitude -21°42'49.640" e Altitude: 1.128,92 m); 136°04' e 58,85 m até o vértice 25, (Longitude: -43°56'54.475" , Latitude -21°42'51.018" e

Altitude: 1.140,71 m); 137°02' e 49,14 m até o vértice 26, (Longitude: -43°56'53.310", Latitude -21°42'52.187" e Altitude: 1.150,11 m); 137°21' e 37,39 m até o vértice 27, (Longitude: -43°56'52.429", Latitude -21°42'53.081" e Altitude: 1.157,77 m); 140°19' e 11,75 m até o vértice 28, (Longitude: -43°56'52.168", Latitude -21°42'53.375" e Altitude: 1.159,10 m); por limite do tipo valo; deste, segue confrontando com FAZENDA CAXINGUELÊ inscrito sob o número de matrícula 6.021, de propriedade de PAULO CÉSAR DE BARROS MELLO E OUTROS, CPF nº 155.058.477-49, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°15' e 13,52 m até o vértice 29, (Longitude: -43°56'52.636", Latitude -21°42'53.419" e Altitude: 1.156,81 m); 261°01' e 40,98 m até o vértice 30, (Longitude: -43°56'54.044", Latitude -21°42'53.627" e Altitude: 1.151,75 m); 264°42' e 38,37 m até o vértice 31, (Longitude: -43°56'55.373", Latitude -21°42'53.742" e Altitude: 1.151,75 m); 284°27' e 27,61 m até o vértice 32, (Longitude: -43°56'56.303", Latitude -21°42'53.518" e Altitude: 1.143,97 m); 294°12' e 32,18 m até o vértice 33, (Longitude: -43°56'57.324", Latitude -21°42'53.089" e Altitude: 1.143,97 m); 293°15' e 35,45 m até o vértice 34, (Longitude: -43°56'58.457", Latitude -21°42'52.634" e Altitude: 1.146,60 m); 302°49' e 45,91 m até o vértice 35, (Longitude: -43°56'59.799", Latitude -21°42'51.825" e Altitude: 1.146,60 m); 304°30' e 13,85 m até o vértice 36, (Longitude: -43°57'00.196", Latitude -21°42'51.570" e Altitude: 1.146,60 m); 285°00' e 18,90 m até o vértice 37, (Longitude: -43°57'00.831", Latitude -21°42'51.411" e Altitude: 1.144,17 m); 267°12' e 18,33 m até o vértice 38, (Longitude: -43°57'01.468", Latitude -21°42'51.440" e Altitude: 1.144,17 m); 257°41' e 29,57 m até o vértice 39, (Longitude: -43°57'02.473", Latitude -21°42'51.645" e Altitude: 1.133,66 m); 228°14' e 17,88 m até o vértice 40, (Longitude: -43°57'02.937", Latitude -21°42'52.032" e Altitude: 1.133,66 m); por limite do tipo cerca; deste, segue confrontando ainda com FAZENDA CAXINGUELÊ inscrito sob o número de matrícula 6.021, de propriedade de PAULO CÉSAR DE BARROS MELLO E OUTROS, CPF nº 155.058.477-49, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°18' e 34,32 m até o vértice 41, (Longitude: -43°57'03.725", Latitude -21°42'52.870" e Altitude: 1.141,76 m); 223°17' e 48,26 m até o vértice 42, (Longitude: -43°57'04.876", Latitude -21°42'54.012" e Altitude: 1.151,79 m); 224°55' e 31,63 m até o vértice 43, (Longitude: -43°57'05.653", Latitude -21°42'54.740" e Altitude: 1.154,98 m); 226°41' e 21,93 m até o vértice 44, (Longitude: -43°57'06.208", Latitude -21°42'55.229" e Altitude: 1.154,70 m); 230°35' e 38,81 m até o vértice 45, (Longitude: -43°57'07.251", Latitude -21°42'56.030" e Altitude: 1.148,47 m); 235°25' e 45,00 m até o vértice 46, (Longitude: -43°57'08.540", Latitude -21°42'56.860" e Altitude: 1.139,30 m); 237°23' e 48,25 m até o vértice 47, (Longitude: -43°57'09.954", Latitude -21°42'57.705" e Altitude: 1.139,30 m); 237°37' e 48,94 m até o vértice 48, (Longitude: -43°57'11.392", Latitude -21°42'58.557" e Altitude: 1.111,75 m); 238°09' e 40,17 m até o vértice 49, (Longitude: -43°57'12.579", Latitude -21°42'59.246" e Altitude: 1.111,75 m); 238°22' e 90,17 m até o vértice 50, (Longitude: -43°57'15.250", Latitude -21°43'00.783" e Altitude: 1.111,75 m); 239°59' e 11,75 m até o vértice 51, (Longitude: -43°57'15.604", Latitude -21°43'00.974" e Altitude: 1.111,75 m); por limite do tipo córrego e cerca; deste, segue confrontando ainda com FAZENDA CAXINGUELÊ inscrito sob o número de matrícula 6.021, de propriedade de PAULO CÉSAR DE BARROS MELLO E OUTROS, CPF nº 155.058.477-49, com os seguintes azimutes e distâncias: 322°16' e 30,73 m até o vértice 52, (Longitude: -43°57'16.258", Latitude -21°43'00.184" e Altitude: 1.111,75 m); 335°19' e 30,91 m até o vértice 53, (Longitude: -43°57'16.707", Latitude -21°42'59.271" e Altitude: 1.111,75 m); 22°55' e 19,04 m até o vértice 54, (Longitude: -43°57'16.449", Latitude -21°42'58.701" e Altitude: 1.111,75 m); 347°23' e 15,01 m até o vértice 55, (Longitude: -43°57'16.563", Latitude -21°42'58.225" e Altitude: 1.111,75 m); 334°47' e 17,95 m até o vértice 56, (Longitude: -43°57'16.829", Latitude -21°42'57.697" e Altitude: 1.111,75 m); 349°03' e 10,90 m até o vértice 57, (Longitude: -43°57'16.901", Latitude -21°42'57.349" e Altitude: 1.111,75 m); 17°49' e 10,99 m até o vértice 58, (Longitude: -43°57'16.784", Latitude -21°42'57.009" e Altitude: 1.111,75 m); 333°18' e 15,80 m até o vértice 59, (Longitude: -43°57'17.031", Latitude -21°42'56.550" e Altitude: 1.111,75 m); 306°10' e 40,03 m até o vértice 60, (Longitude: -43°57'18.155", Latitude -21°42'55.782" e Altitude: 1.119,86 m); 319°18' e 20,85 m até o vértice 61, (Longitude: -43°57'18.628", Latitude -21°42'55.268" e Altitude: 1.119,86 m); 321°23' e 13,78 m até o vértice 62, (Longitude: -43°57'18.927", Latitude -21°42'54.918" e Altitude: 1.119,86 m); 331°07' e 28,10 m até o vértice 63, (Longitude: -43°57'19.399", Latitude -21°42'54.118" e Altitude: 1.119,86 m); por limite do tipo córrego; deste, segue confrontando ainda com FAZENDA CAXINGUELÊ inscrito sob o número de matrícula 6.021, de propriedade de PAULO CÉSAR DE BARROS MELLO E OUTROS, CPF nº 155.058.477-49, com os seguintes azimutes e distâncias: 14°53' e 37,12 m até o vértice 64, (Longitude: -43°57'19.067", Latitude -21°42'52.952" e Altitude: 1.119,86 m); 03°05' e 17,56 m até

o vértice 65, (Longitude: -43°57'19.034", Latitude -21°42'52.382" e Altitude: 1.119,86 m); 13°12' e 20,00 m até o vértice 66, (Longitude: -43°57'18.875", Latitude -21°42'51.749" e Altitude: 1.119,86 m); 35°36' e 72,73 m até o vértice 67, (Longitude: -43°57'17.402", Latitude -21°42'49.827" e Altitude: 1.081,68 m); 53°22' e 41,72 m até o vértice 68, (Longitude: -43°57'16.237", Latitude -21°42'49.018" e Altitude: 1.081,68 m); 67°53' e 23,55 m até o vértice 69, (Longitude: -43°57'15.478", Latitude -21°42'48.730" e Altitude: 1.081,68 m); por limite do tipo córrego; deste, segue confrontando com UMA SORTE DE TERRAS -- PINHEIRINHO, matrícula 217 sob posse de ESMERALDINA DE CAMPOS, CPF nº 063.934.616-24, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°13' e 33,33 m até o vértice 70, (Longitude: -43°57'14.352", Latitude -21°42'48.472" e Altitude: 1.081,68 m); 52°43' e 29,77 m até o vértice 71, (Longitude: -43°57'13.528", Latitude -21°42'47.886" e Altitude: 1.081,68 m); 21°26' e 21,38 m até o vértice 72, (Longitude: -43°57'13.256", Latitude -21°42'47.239" e Altitude: 1.081,68 m); 03°01' e 16,36 m até o vértice 73, (Longitude: -43°57'13.226", Latitude -21°42'46.708" e Altitude: 1.081,68 m); 354°47' e 17,76 m até o vértice 74, (Longitude: -43°57'13.282", Latitude -21°42'46.133" e Altitude: 1.081,68 m); 47°14' e 29,99 m até o vértice 75, (Longitude: -43°57'12.516", Latitude -21°42'45.471" e Altitude: 1.081,68 m); 70°15' e 9,56 m até o vértice 76, (Longitude: -43°57'12.203", Latitude -21°42'45.366" e Altitude: 1.081,68 m); 65°41' e 9,94 m até o vértice 77, (Longitude: -43°57'11.888", Latitude -21°42'45.233" e Altitude: 1.081,68 m); 61°50' e 6,85m até o vértice 78, (Longitude: -43°57'11.678", Latitude -21°42'45.128" e Altitude: 1.081,68 m); 61°31' e 9,48m até o vértice 79, (Longitude: -43°57'11.388", Latitude -21°42'44.981" e Altitude: 1.081,68 m); 41°12' e 26,01 m até o vértice 80, (Longitude: -43°57'10.792", Latitude -21°42'44.345" e Altitude: 1.081,68 m); 18°47' e 14,01 m até o vértice 81, (Longitude: -43°57'10.635", Latitude -21°42'43.914" e Altitude: 1.086,90m); 27°21' e 19,64 m até o vértice 82, (Longitude: -43°57'10.321", Latitude -21°42'43.347" e Altitude: 1.086,90 m); 42°18' e 15,93 m até o vértice 83, (Longitude: -43°57'09.948", Latitude -21°42'42.964" e Altitude: 1.086,90 m); 18°09' e 26,39 m até o vértice 84, (Longitude: -43°57'09.662", Latitude -21°42'42.149" e Altitude: 1.086,90 m); 38°45' e 16,25 m até o vértice 85, (Longitude: -43°57'09.308", Latitude -21°42'41.737" e Altitude: 1.086,90 m); 61°22' e 22,73 m até o vértice 86, (Longitude: -43°57'08.614", Latitude -21°42'41.383" e Altitude: 1.087,75 m); 56°09' e 19,28 m até o vértice 87, (Longitude: -43°57'08.057", Latitude -21°42'41.034" e Altitude: 1.087,75 m); 34°10' e 17,40 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, (requerimento inicial, croqui e memorial descritivo anexos), na modalidade extraordinário (art. 1.238 do CCB). O imóvel em questão não possui matrícula nesta Serventia imobiliária, conforme declarado pelo requerente, bem como nos termos de certidão feita com base no indicador real, acostada aos autos do procedimento. Estando toda a documentação em ordem e conforme determina a Lei, serve a presente para cientificá-lo do inteiro teor do referido procedimento, podendo V. Sa., caso julgue necessário, consultar os autos e/ou apresentar contestação fundamentada, no prazo de 15 dias, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sito na Av. Centenário, 242/loja 01 -- Centro, sob pena de se terem por realizados os atos requeridos. Eu, Sílvia Delgado Vitta, Oficiala Substituta do Serviço de Registro de Imóveis, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MARIANA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA JOSE ERMELINDA MENDES, RONALDO GERALDO SALES

Ana Cristina de Souza Maia, oficial do Registro de Imóveis de Mariana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114410, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA JOSE ERMELINDA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 99258366620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RONALDO GERALDO SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03421965617, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 174, Centro Mariana MG CEP 35420000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441024310-0, firmada em 30/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 15999, a qual diz respeito ao imóvel situado na R M 160 AP 301 JARDIM DOS INC MARIANA MG 35420000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 14.763,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mariana-MG. Ana Cristina de Souza Maia, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MARTINHO CAMPOS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARTINHO CAMPOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROMULO LOBATO FERREIRA**

Marcos Vinícius Barros Quintão Lares, oficial do Registro de Imóveis de Martinho Campos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16525, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMULO LOBATO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 56505582649, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Pedro Lino, n 30, Centro Martinho Campos MG CEP 35606-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15552895417-7, firmada em 02/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 1745, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANSELMO ALBINO 0 LOTE CENTRO MARTINHO CAMPOS MG 35606000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, correspondentes a R\$ 34.249,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Martinho Campos-MG. Marcos Vinícius Barros Quintão Lares, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MONTES CLAROS/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIO MARCELO VERSIANI**

Rosiane Rodrigues Vieira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104.703, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAIO MARCELO VERSIANI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 56927819649, que está em lugar ignorado, incerto

ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom João Pimenta, 701, Loja 1 Centro Montes Claros MG CEP 39400003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440368350-8, firmada em 13/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 34642, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO CRUZEIRO 240 APT0 102 MARACANA MONTES CLAROS MG 39403085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2022, correspondentes a R\$ 220.904,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Rosiane Rodrigues Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MILTON CAETANO BATISTA

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191.831, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILTON CAETANO BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 21400193850, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770699782-8, firmada em 31/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 60063, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO LOPES DA SILVA 145 BL.5 AP.404 BELA VISTA MONTES CLAROS MG 39401531. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 3.375,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREI VIEIRA DA SILVA

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191.830, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREI VIEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01897887639, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770655190-0, firmada em 25/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 63393, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RUY DUARTE PINTO 514 BL.6 502 BELVEDERE MONTES CLAROS MG 39406148. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 3.126,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRA FERREIRA ALVES COSTA, ADENILSON ANTUNES COSTA

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191.829, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA FERREIRA ALVES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06688214695, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADENILSON ANTUNES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05843153681, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770301906-0, firmada em 24/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 63219, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RUY DUARTE PINTO 514 AP304 BL3 BELVEDERE MONTES CLAROS MG 39406148. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 7.395,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PARA DE MINAS/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NOELY RODRIGUES PEREIRA SOUZA

Hugo Flávio Lobato Marinho, oficial do Registro de Imóveis de Para de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº210359, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NOELY RODRIGUES PEREIRA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 76680401615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Batista, 175, Sala 203 Centro Para de Minas MG CEP 35660-049, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15552565490-3, firmada em 28/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 35720, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IPE AMARELO 3 QUADRA 76 N SA APARECIDA FLORESTAL MG 35690000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2022, correspondentes a R\$ 11.211,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Para de Minas-MG. Hugo Flávio Lobato Marinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JURACI NUNES DOS SANTOS

Hugo Flávio Lobato Marinho, oficial do Registro de Imóveis de Para de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 211346, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JURACI NUNES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04038482618, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Batista, 175, Sala 203 Centro Para de Minas MG CEP 35660-049, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553384304-1, firmada em 02/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV4, na Matrícula nº 60603, a qual diz respeito ao imóvel situado na R D 0 QD F2 LT 13 IGARATINGA MG 35695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2022, correspondentes a R\$ 16.333,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Para de Minas-MG. Hugo Flávio Lobato Marinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO MARCOS NOGUEIRA ARAUJO

Hugo Flávio Lobato Marinho, oficial do Registro de Imóveis de Para de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 210766, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO MARCOS NOGUEIRA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14939651665, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Batista, 175, Sala 203 Centro Para de Minas MG CEP 35660-049, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770424748-1, firmada em 30/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 70481, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CONCEICAO MARIA MOREIRA 165 BL 12 APT16 GRAO PARA PARA DE MINAS MG 35660261. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 5.369,80, sujeitando-se a

atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Para de Minas-MG. Hugo Flávio Lobato Marinho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PASSOS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIO CESAR DE CASTRO VALERIO

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº233249, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CESAR DE CASTRO VALERIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06901221797, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440738584-4, firmada em 25/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 11.129, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TIRADENTES 0 CANJERANUS PASSOS MG 37900526. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 5.266,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGINALDO JUNIOR DA SILVA

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº233229, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINALDO JUNIOR DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06086761604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440894468-5, firmada em 11/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3, na Matrícula nº 71410, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMETISTA 462 LT 938 939 JARDIM ACLIMA PASSOS MG 37901726. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 12.250,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANO MARCOS DE OLIVEIRA

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº233160, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO MARCOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06429291650, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441392604-5, firmada em 08/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV5, na Matrícula nº 77931, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OITO 0 PL11QDH JARDIM MARIA A PASSOS MG 37904140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 3.259,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PITANGUI/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PITANGUI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ACASSIO SOARES DE OLIVEIRA

Rafael Augusto da Silva Monty, oficial do Registro de Imóveis de Pitangui, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120.796, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ACASSIO SOARES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06819820631, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gustavo Capanema, n. 287, Centro Pitangui MG CEP 35650000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440755959-3, firmada em 05/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 43710, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEBASTIAO VALERIANO CHAV 0 LT 09 Q01 CENTRO PITANGUI MG 35650000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 391.594,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pitangui-MG. Rafael Augusto da Silva Monty, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - POMPEU/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HERMESSON PEREIRA DE LIMA

Bruno Ribeiro Guedes, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75804, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HERMESSON PEREIRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01608202607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550676438-1, firmada em 09/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 11272, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GASPAR CAMPOS CORDEIRO 740 N S CONCEICAO POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 2.098,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pompeu-MG. Bruno Ribeiro Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WENDERSON REZENDE RAMOS

Bruno Ribeiro Guedes, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75808, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WENDERSON REZENDE RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09287601623, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441367506-9, firmada em 14/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 19844, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DAS PALMEIRAS 297 CASA PARQUE CIDADE POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 5.156,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pompeu-MG. Bruno Ribeiro Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIANE LAILA FERREIRA LEMOS

Bruno Ribeiro Guedes, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75809, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANE LAILA FERREIRA LEMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13962712607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441097489-8, firmada em 10/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 18693, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE DE CASTRO 55 CASA BELVERE POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 5.045,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pompeu-MG. Bruno Ribeiro Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SALINAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATALINO MAURICIO FERREIRA

João Eustáquio Borborema, oficial do Registro de Imóveis de Salinas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47622, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALINO MAURICIO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 36805237858, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Ribeiro 07, , Centro Salinas MG CEP 39560000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441701326-5, firmada em 10/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 16204, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ESTRELICIA 0 LT 08 QD 37 PRIMAVERA SALINAS MG 39560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 305,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Salinas-MG. Joao Eustáquio Borborema, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NILTON DE JESUS GONCALVES MIRANDA, CLAUDIA MIRANDA RIBEIRO DE JESUS

Joao Eustáquio Borborema, oficial do Registro de Imóveis de Salinas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 47688, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILTON DE JESUS GONCALVES MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 63583380568, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIA MIRANDA RIBEIRO DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02614627682, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Ribeiro 07, , Centro Salinas MG CEP 39560000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442307462-9, firmada em 20/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 18666, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEROLA 0 LT 18 QD Q ALTO D PARAISO SALINAS MG 39560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 282,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Salinas-MG. Joao Eustáquio Borborema, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO GOTARDO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GOTARDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS ANDRE MARTINS DOS SANTOS

Leonardo Versiani Nogueira Tarabal, oficial do Registro de Imóveis de São Gotardo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 26923, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ANDRE MARTINS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 76385426300, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gerson Duarte Coelho, 67, Loja 01 Centro Sao Gotardo MG CEP 38800000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770146956-4, firmada em 04/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV5, na Matrícula nº 25767, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA QUATRO 40 Q04 L05 JD A VERTENTES SAO GOTARDO MG 38800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 38.825,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gotardo-MG. Leonardo Versiani Nogueira Tarabal, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALISSON BRUNO LAZARO CESAR DOS REIS

Leonardo Versiani Nogueira Tarabal, oficial do Registro de Imóveis de São Gotardo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26924, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALISSON BRUNO LAZARO CESAR DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10083365648, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gerson Duarte Coelho, 67, Loja 01 Centro São Gotardo MG CEP 38800000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552481040-3, firmada em 19/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV5, na Matrícula nº 22495, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANGELINA 21 L06 Q10 SATURNINO PERE SAO GOTARDO MG 38800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 10.481,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gotardo-MG. Leonardo Versiani Nogueira Tarabal, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SETE LAGOAS/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSERFFER PATRIC SILVA

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79819, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSERFFER PATRIC SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08691912685, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553494019-9, firmada em 28/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 36240, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARMEM KILLESSE 555 AP 802 BL B IPORANGA SETE LAGOAS MG 35701220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 10.807,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TAIÓBEIRAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIÓBEIRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA FRANCISCA ALMEIDA**

Andre Luis Tolentino Moura, oficial do Registro de Imóveis de Taiobeiras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº13949, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA FRANCISCA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08849402686, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Pardo, 452, Centro Taiobeiras MG CEP 39550000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440187880-6, firmada em 22/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06, na Matrícula nº 8332, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL NOGUEIRA BATISTA 168 SANTOS CRUZEIR TAIÓBEIRAS MG 39550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 4.239,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Taiobeiras-MG. Andre Luis Tolentino Moura, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERLÂNDIA/MG
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILIA ALVES PEREIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº406375, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILIA ALVES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06316160631, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770276166-8, firmada em 06/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 119663, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARCO AURELIO R D SANTOS 230 A301 B3 JARDIM EUROPA UBERLÂNDIA MG 38414678. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 25.639,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEORGEANE SOUZA BRAGA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº407275, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEORGEANE SOUZA BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05038287697, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550552826-9, firmada em 17/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 266, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS CEREJEIRAS 1270 JARAGUA UBERLÂNDIA MG 38413096. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 31.858,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANDSON DE MELO EVANGELISTA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº406373, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANDSON DE MELO EVANGELISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10366047647, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770309304-9, firmada em 05/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 122.120, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS EUCLIPOTOS 1140 AP303 BL11 JARDIM PATRIC UBERLÂNDIA MG 38414123. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 7.942,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERLÂNDIA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILSON DE SOUZA SANTOS**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641421, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILSON DE SOUZA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12140227662, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770542591-0, firmada em 11/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 184867, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP. 101, BLOCO 19, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 4.332,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO MARCOS MENDES SANTIAGO**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641384, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO MARCOS MENDES SANTIAGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14257049642, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770365261-7, firmada em 20/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 190434, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSE DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 900, AP. 404, BLOCO 20, JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 15.994,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JHENIFFER KAROLAYNE FONSECA R D SOUZ**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641374, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHENIFFER KAROLAYNE FONSECA R D SOUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13918461688, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770343855-0, firmada em 11/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 184743, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP. 201, BLOCO 11, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 44.333,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **POLIANA PEREIRA DOS SANTOS**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641354, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante POLIANA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31184779899, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770194429-7, firmada em 25/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 201504, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO CALISTEMON, Nº 363, AP. 213, BLOCO C, LOTEAMENTO JARDIM CÉLIA, UBERLÂNDIA-MG, 38413675. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 8.845,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JHONATAN PEREIRA DA SILVA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641353, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHONATAN PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70166659681, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770185468-9, firmada em 08/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 202002, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MAURO BELÓRIO, Nº 107, AP. 302, BLOCO 01-B, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA-MG, 38425405. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 15.338,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADENILSON ROSA DA SILVA, ELIZANGELA DE LOURDES DA SILVA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº640876, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADENILSON ROSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06310375601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIZANGELA DE LOURDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03057656633, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552992362-1, firmada em 11/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob a AV-2, na Matrícula nº 194627, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DA ESTRELITZIA, Nº 40, AP. 104B, BLOCO B, LOTEAMENTO JARDIM CELIA, UBERLÂNDIA MG 34000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 13.427,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NAIANE CAMILA DA SILVA DO ROSARIO**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº639773, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAIANE CAMILA DA SILVA DO ROSARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07369861627, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552341844-5, firmada em 05/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 161645, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA PAULO CÉSAR SANTANA, Nº 885, AP. 404, BLOCO 03, CHÁCARA JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412326. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 5.483,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ HUMBERTO DE OLIVEIRA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº639778, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ HUMBERTO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 99908182668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552750946-1, firmada em 16/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-2, na Matrícula nº 193401, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DOS FERREIRAS, Nº 525, CASA 44, LOTEAMENTO TERRA NOVA UBERLÂNDIA 1,2 E 3, UBERLÂNDIA MG 38406136. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 7.731,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO AFONSO DE SOUZA JUNIOR**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº639713, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO AFONSO DE SOUZA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12920071688, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440912922-7, firmada em 01/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 88492, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MITA, Nº 283, BAIRRO ITAPEMA SUL, UBERLÂNDIA MG

38411368. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 123.783,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OSMAR SEVERINO DE SOUZA JUNIOR

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº639490, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OSMAR SEVERINO DE SOUZA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05081052698, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15552392280-3, firmada em 11/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 118593, a qual diz respeito ao imóvel situado na R R PERICLES VIEIRA DA MOT 1570 AP 204 SANTA MONICA UBERLANDIA MG 38408220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2022, correspondentes a R\$ 37.444,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UNAI/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): CASSIMIRO PEREIRA GONCALO, ERIVAL RAMOS PEREIRA, MIRIELE DE OLIVEIRA GONCALVES

EDITAL DE INTIMAÇÃO Em virtude do Pedido de Reconhecimento de Usucapião Extraordinária Extrajudicial, formulado com base no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, art. 216-A da Lei 6.015/73, Art. 1.157 do Provimento Conjunto 93/2020 da CGJ de Minas Gerais e do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, apresentado a este Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Unai -- MG, ao Oficial Humberto Eustáquio Lisboa Frederico, Protocolado em 10.05.2022, sob o nº 186.314, pelos Srs. Erival Ramos Pereira, filho de Geraldo Francisco Pereira de Oliveira e Domingas Ramos Pereira, brasileiro, servente de pedreiro, CI MG-18.353.213-SSP-MG e CPF 120.416.046-54, e sua mulher Miriele de Oliveira Gonçalves, filha de João Raimundo Gonçalves e Maria dos Anjos de Oliveira Moura, brasileira, doméstica, CI MG-17.414.271-SSP-MG e CPF 116.007.956-09, residentes e domiciliados na Rua Oito, lote 15, quadra 19, Bairro Industrial, Unai-MG, representados por sua advogada Dra. Maria Aparecida de Jesus Ferreira -- OAB/DF

99.580, referente ao imóvel urbano situado na Rua 08, medindo 11,18 m de frente, 10,99 m de fundo, 29,93 m pela lateral esquerda e 30,09 m pela lateral direita, num total 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "Pela frente com a 08, pelo fundo com o lote 08 da quadra 19, pela esquerda com o lote 16 da quadra 19 e pela direita com o lote 14 da quadra 19, registrado nesta Serventia sob a matrícula 18.452, edificado no lote uma casa com 81,88 m². Na forma da lei, intima-se por edital CASSIMIRO FERREIRA GONÇALO, na qualidade de titular registral, e eventuais interessados para que manifestem consentimentos expressos ou impugnação ao pedido formulado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, se dirigindo a esta Serventia, situada na Rua Roncador, nº 203, Centro, Unaí-MG, interpretando o silêncio como concordância ao pedido, conforme disposto no §13º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 11 do Provimento 65 do CNJ. Unaí/MG, 25 de maio de 2022. O Oficial.

COMARCA - VESPASIANO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): NILZA JACI PEREIRA TEODORO

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64540, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILZA JACI PEREIRA TEODORO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02378416652, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770448280-4, firmada em 29/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 27619, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA ALVARENGA MAGALHAES 370 BL4 AP103 CENTRAL PARK/ VALE FORMOSO VESPASIANO MG 33200060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2022, correspondentes a R\$ 26.619,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): LUCIMARA PEREIRA DE SOUZA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64319, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIMARA PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03045507603, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770103282-4, firmada em 15/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 25242, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DIVINO MARQUES GUIMARAES 2249 AP

201 BL 12 BONSUCESSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 52.783,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO JOAO DA SILVA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64300, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO JOAO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00954057635, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550563652-5, firmada em 23/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 12.107, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO FERNANDO DRUMOND 122 APT0 102 VALE FORMOSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.098,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURICIO SANTANA GABRIEL

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64534, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO SANTANA GABRIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03749165602, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440499231-8, firmada em 25/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 18093, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A 1947 APT0 301 CONJUNTO HABITACIONAL CAIEIRAS VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2022, correspondentes a R\$ 151.230,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
COMARCA - CAMPO GRANDE/MS
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ALANVISON FREITAS DE OLIVEIRA

Pelo presente edital torna-se pública a tramitação de pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, prenotado sob o nº 192039, tendo sido depositados nesta Serventia todos os documentos exigidos pelo artigo 216-A da Lei 6.015/1973 e pelo Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça. OBJETO: LOTE B-16, DO PARCELAMENTO DESMEMBRAMENTO CAMPO DOURADO, NO BAIRRO MONTE CASTELO, nesta Capital, localizado com frente para a Rua dos Mamonas, nº 218, matriculado sob o nº 201.214, Lvº 02, da 1ª CRI local, a ser aberta na Serventia responsável pela 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Capital. REQUERENTE: ALANVISON FREITAS DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, CI/RG nº 1.181.821 SSP/MS e CPF nº 004.509.631-79, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com ALESSANDRA DA COSTA CORDEIRO, brasileira, funcionária pública, CI/RG nº 903.112 SSP/MS e CPF nº 903.593.801-15, residentes e domiciliados na Rua Rogério Cavallari, nº 285, Bairro Center Park, Campo Grande-MS. REQUERIDOS: HABITAT CONSTRUTORA, INCORPORADORA, ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 02.081.386/0001-39, com sede na XV de Novembro, Campo Grande-MS, na qualidade de titular registral. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Ordinária Habitacional, regida pelo artigo 1.242 do Código Civil. TEMPO DE POSSE: desde 20/01/2002. Pelo presente edital ficam intimados terceiros eventualmente interessados para que se manifestem em relação ao pedido. As impugnações daqueles que se sentirem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas diretamente ao Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, conforme caput e § 2º do artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ e inciso III do artigo 257 do Código de Processo Civil, ficando advertidos que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Para conhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em meio eletrônico (§ 4º, art. 16, Prov. 65/CNJ). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, situado na Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande-MS.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): WILLIAN FELIPE HOLSBACH SEGURA

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília/DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, amparada pela Lei 9.514/97, referente ao imóvel situado na RUA MARTIM AFONSO DE SOUZA, LOTE DE TERRENO DETERMINADO Nº 08 (OITO), DA QUADRA Nº 256 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS), DO BAIRRO NOVA LIMA, objeto da matrícula n.º 59.492 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande-MS, o devedor fiduciante WILLIAN FELIPE HOLSBACH SEGURA, CPF: 008.533.272-03, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 13/06/2022 no valor de R\$ 459.308,19 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oito reais e dezenove centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os

encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, § 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Campo Grande/MS, 13 de junho de 2022. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

ESTADO - PARÁ
COMARCA - ANANINDEUA/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSILEIA DE SOUZA SALDANHA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Pelo presente Edital, na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ananindeua/PA, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 9514/97, alterada pela lei nº 13.043 de 13/11/2014, a requerimento da credora fiduciária BANCO BRADESCO S.A, CNPJ: 60.746.948/0001-12, registrado na Matrícula nº 303, desta Serventia Registral, referente ao imóvel, IMÓVEL: Conjunto Residencial "JARDIM AMAZONIA", casa nº 505, da Quadra nº 026, Trav. "I", neste Município e Comarca de Ananindeua/PA, Fica INTIMADO(A) o(a) devedor(a) Sr(a). ROSILEIA DE SOUZA SALDANHA, CPF/MF sob o nº 610.292.112-72, onde devesse purgar a mora do débito, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica V.Sa. ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária BANCO BRADESCO S.A, CNPJ: 60.746.948/0001-12, nos termos do Art. 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97. Ananindeua 28/05/2022. Sergio Igbertto Jacovacci Registrador Substituto

COMARCA - BELEM/PA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LIAMARA COSTA DE OLIVEIRA**

Pelo presente Edital, na qualidade de Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 9514/97, alterada pela lei nº 13.043 de 13/11/2014, e Provimento Conjunto nº 003/2021-CJRM/CJCI, a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, através do Protocolo nº 311626/2022, referente ao Contrato Particular de Venda e Compra de Imóvel, com eficácia de Escritura Pública e Alienação Fiduciária de Imóvel em garantia, sob o número de contrato 0010213503, firmado em 02/07/2021, registrado sob a Matrícula nº 302334 Livro 2, neste Cartório, em garantia por alienação fiduciária ao imóvel situado à: Passagem Xingú, nº 45, integrante do Condomínio Residencial "Vila Farah", bairro de São Brás, Belém/PA, fica INTIMADA a Sra. LIAMARA COSTA DE OLIVEIRA, CPF: 227.870.462-15, a comparecer ao cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128, onde devesse purgar a mora do débito, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica V.Sa. ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ Nº 90.400.888/0001-42, nos termos do Art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Belém (PA), 09 de junho de 2022. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial Titular.

ESTADO - PERNAMBUCO
COMARCA - BELO JARDIM/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIENE MARIA DOS SANTOS**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844440548086-6, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/05/2022, registrado sob o nº R-6, na matrícula 6.257, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Joaquim Medeiros Cabral, nº 305, Santo Antônio, neste município, venho intimar a Sr.(a) Eliene Maria dos Santos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 03/05/2022, corresponde a R\$1.142,06, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLORA PEREIRA DE OLIVEIRA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441653838-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/04/2022, registrado sob o nº R-5, na matrícula 16.165, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Severino Fidelis, nº 0, Lote 07, Quadra José Maciel, neste município, venho intimar a Sr.(a) Flora Pereira de Oliveira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 22/04/2022, corresponde a R\$5.863,96 sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON RAMON DE OLIVEIRA NUNES

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844442201677-3, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/04/2022, registrado sob o nº R-6, na matrícula 19.050, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Avenida Raimunda Agueda de Melo, nº 361, Euno A D Silva, Lote 31, Quadra e José Maciel, neste município, venho intimar a Sr.(a) Anderson Ramon de Oliveira Nunes, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 22/04/2022, corresponde a R\$9.725,88, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credo(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAMIAO SILVA DE MELO

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878770090818-1, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/05/2022, registrado sob o nº R-3, na matrícula 20.317, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua João Benedito da Silva , nº 100, Euno Andrade da Silva, Lote 29, Quadra 06, neste município, venho intimar a Sr.(a) Damião Silva de Melo, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 03/05/2022, corresponde a R\$2.291,78, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credo(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAISSA DE OLIVEIRA PEREIRA

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido

tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878770111499-5, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/05/2022, registrado sob o nº R-3, na matrícula 20.447, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua José Sales de Moura, nº 19, Euno A D Silva, lote 45, Quadra 10, neste município, venho intimar a Sr.(a) Raissa de Oliveira Pereira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 03/05/2022, corresponde a R\$21.570,46, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA DO CARMO MARROCOS**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878770178465-6, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/05/2022, registrado sob o nº R-3, na matrícula 20.516, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Elias M Senhorinho, nº 63, Euno Andrade da Silva, Lote 53, Quadra 10, neste município, venho intimar a Sr.(a) Marcia do Carmo Marrocos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 03/05/2022, corresponde a R\$1.964,39, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANE LOPES MONTEIRO**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441510453-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/04/2022, registrado sob o nº R-2, na matrícula 20.593, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Marciano Luis da Costa, nº 115-A, Prédio 1, Cohab-I, neste município, venho intimar a Sr.(a) Eliane Lopes Monteiro, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado 22/04/2022, corresponde a R\$10.009,83, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida

de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO DOS SANTOS SIQUEIRA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441814522-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/04/2022, registrado sob o nº R-4, na matrícula 20.594, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Projetada, nº 05, Lote 08, Quadra e Alto Limpo, neste município, venho intimar a Sr.(a) Ricardo Dos Santos Siqueira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado 22/04/2022, corresponde a R\$8.341,58, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA VIVIANE DA SILVA TORRES**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878770179155-5, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/04/2022, registrado sob o nº R-03, na matrícula 20.871, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Francisca M dos Passos, nº19, Euno A D Silva, lote 68, Quadra 13, neste município, venho intimar a Sr.(a) Maria Viviane da Silva Torres, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 22/04/2022, corresponde a R\$5.880,53, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devesse efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABRICIO SILVA ALVES**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do

Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441921159-5, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/05/2022, registrado sob o nº R-06, na matrícula 21.422, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Projetada, nº 14 48, Morada Nobre, lote 383, Quadra L, neste município, venho intimar a Sr.(a) Fabrício Silva Alves, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 03/05/2022, corresponde a R\$3.175,20, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credo(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAIANE ESTELA DE SOUZA SILVA

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844442114701-7, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/04/2022, registrado sob o nº R-7, na matrícula 22.330, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Manoel M Senhorinho, nº 259, Lote 2D, Quadra F6 Morada Nobre, neste município, venho intimar a Sr.(a) Laiane Estela de Souza Silva, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 22/04/2022, corresponde a R\$ 18.284,02, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credo(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE AIRTON DA SILVA JUNIOR

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844442095996-4, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/04/2022, registrado sob o nº R-5, na matrícula 21.665, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Elias M Senhorinho, nº 67, Euno Andrade da Silva, lote 52, Quadra 10, neste município, venho intimar a Sr.(a) José Airtton da Silva Junior, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 22/04/2022, corresponde a R\$4.870,05, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este

Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes - Oficial Interino.

COMARCA - CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ISMENIA SILVEIRA DE LIMA SOUZA, EGBERTO JOSE SILVEIRA DE LIMA, LIGIA MARIA SILVEIRA DE LIMA BIANCHI, HUMBERTO SILVEIRA DE LIMA**

(PRAZO: Aperfeiçoamento 20 dias corridos + Impugnação 15 dias úteis) FAÇO PÚBLICO a todos quanto este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, na forma no art. 216-A da Lei 6.015/73, especialmente terceiros eventualmente interessados, que tramita perante este 1º TABELIONATO DE NOTAS, OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, sob o n.º 14.437, o pleito de reconhecimento da USUCAPÇÃO EXTRAJUDICIAL DA PROPRIEDADE, com posse comprovada de mais de 15 anos, formulado por 1) ISMÊNIA SILVEIRA DE LIMA SOUZA, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com ANTÔNIO SÉRGIO VIEIRA DE SOUZA, servidora pública, portadora da cédula de identidade nº 536.833 expedida em 26.05.2012 pela SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 062.665.504-82, com endereço eletrônico ismeniasilveira@yahoo.com.br, residente e domiciliada na Rua Hercília Bezerra Cavalcanti, nº 25, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.505-670; 2) EGBERTO JOSÉ SILVEIRA DE LIMA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com MARIA LÚCIA DA SILVA, servidor público, portador da cédula de identidade nº 1.053.509 expedida em 03.08.2016 pela SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 100.062.494-34, com endereço eletrônico mlucial564@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Eunice Severina da Silva, nº 436, Vila Claudete, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.519-160; 3) LÍGIA MARIA SILVEIRA DE LIMA BIANCHI, brasileira, casada pelo regime da comunhão de bens com GIULIANO BIANCHI, publicitária, portadora da cédula de identidade nº 1.078.949 expedida em 14.01.2010 pela SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 243.629.724-04, com endereço eletrônico ligiabianchiyahoo.com.br, residente e domiciliada na Rua General Americano Freire, nº 798, AP. 1002, bairro de Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51021-120; 4) HUMBERTO SILVEIRA DE LIMA, brasileiro, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens com TEREZA CRISTINA CAVALCANTI BORBA LIMA, servidor público, portador da cédula de identidade nº 1.258.321 expedida em 03/11/1997 pela SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 168.222.184-91, com endereço eletrônico humbertosllt@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Padre Landim, 312, Ap.304, bairro da Madalena -- Recife-PE, CEP 50710-470, e ainda, como assistente comum aos Requerentes, na condição de Advogada Assistente, Dra. Tereza Cristina Cavalcanti Borba Lima, OAB/PE nº 13.409, com endereço eletrônico em terezaborbal@gmail.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como LOTE DE TERRENO PRÓPRIO nº 05 (cinco) da QUADRA K, integrante do LOTEAMENTO PRAIA DE ITAPUAMA, Loteamento Regular, inscrito na Prefeitura da Cidade do Recife sob o n.º 5.3210.202.01.0093.0000.4, com sequencial n.º 1.030440.1, tendo seu título aquisitivo devidamente registrado perante este 1º TABELIONATO DE NOTAS, OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE no Livro Auxiliar nº 08 - Registro Geral, sob as Folhas .06, número de Ordem 02, em data de 25 de agosto de 1956, em nome de TOMAZIA DE PINHO BORGES VILLAR LIMA, viúva; JOSÉ VILAR LIMA, s/ mulher GRAZIELA SIMÕES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO LIMA; MARIA DE LOURDES VILAR LIMA; MARIA JOSÉ VILAR COSTA LIMA, s/ marido MAURO LA SALETE COSTA LIMA; RAIMUNDO VILAR LIMA, s/mulher LENITA CARVALHO DE LIMA; LUIZ VILAR LIMA, s/ mulher MARIA ANETE CALABRIA VILAR LIMA, como proprietário Tabulares e posterior promessa de venda e compra, datada de 10.01.1964, em favor LEVI PAULINO DOS SANTOS, qualificação não mencionada, lançada às fls. 21, do referenciado Livro. Os Requerentes acima qualificados, depois de alertados de que a prestação de declaração falsa configurará crime de falsidade, sujeito às penas da lei, prestaram o seguinte depoimento: Que a POSSE do Lote 05 teve início na década de 1980, quando os mesmos passaram a utilizá-lo como extensão da Casa nº 13, esta edificada no lote vizinho de nº 06 (seis), da mesma Quadra "K", também de propriedade deles,

Requerentes, conforme R-1 da Matrícula 2.644 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca. Os Requerentes declaram, ainda, que, desde a aquisição, durante todo o período em que vem exercendo a posse sobre o imóvel, esta vem sendo exercida de modo pacífico, incontestado, contínuo e ininterrupto, com exclusividade, como se o imóvel seu fosse, jamais tendo sofrido qualquer perturbação no seu exercício nem ter havido notificação a fim de restituir o imóvel a seu proprietário, nem tampouco citado em ação real ou pessoal reipersecutória movida com o intuito de desalojá-lo. Certifico que foram juntadas todas as peças exigidas pelo art. 1.354-B do Código de Normas do Estado de Pernambuco -- Provimento nº 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE nº 14/2016 e art. 1071, do Novo Código de Processo Civil, que alterou o art. 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 e Provimento nº 65/2017, do CNJ. Assim, ficam os Senhores terceiros eventualmente interessados cientes do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 1º Tabelionato de Notas, Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Cabo de Santo Agostinho, instalado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1070, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP nº 54505-342, telefones nº (81) 3521-0393/3521-0033, para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do aperfeiçoamento deste EDITAL, ou seja, 20 dias corridos após sua publicação única, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do art. 1.071, do Código de Processo Civil e art. 1.354-F, do Código de Normas do Estado de Pernambuco -- Provimento nº 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE nº 14/2016 e Provimento nº 65/2017, do CNJ, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho, capital do Estado de Pernambuco. ILDEFONSO TORRES DE SÁ.

COMARCA - RECIFE/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VANIA DE PAULA PINTO VANDERLEI, JOSE ENEAS VASCONCELOS VANDERLEI**

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, com as alterações operadas pela Lei 13.465/2017, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, VANIA DE PAULA PINTO VANDERLEI e JOSÉ ENEAS VASCONCELOS VANDERLEI, inscritos no CPF nºs 171.359.904-04 e 169.664.064-49, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pela credora fiduciária apresentado neste Cartório e à disposição dos devedores, decorrente do contrato Habitacional nº 160000009810-1, firmado em 11.12.2014 e registrado sob nº 14, da matrícula nº 108.385, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Padre Carapuço, nº 813, apartamento 2101 do Edifício SUN PARK, no bairro de Boa Viagem, Recife -PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: 1 Local: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, Santo Antonio Recife/PE fone: 3224-1710; 2 Horário: 09:00 as 17:00h; 3 Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 A liquidação do débito atualizado poderá ser em cheque administrativo, em favor da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Ultrapassado o prazo de 15 dias previsto no art. 26, § 1º, da Lei 9514/97, e enquanto não Consolidada a propriedade pela credora fiduciária no prazo estabelecido no art. 26-A, § 1º, da citada Lei, poderá os devedores fiduciantes, tendo em vista o que dispõe o § 2º do mesmo art. 26-A, levar a efeito a purgação perante a credora fiduciária. ADVÉRTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDER VARGAS BUBOLS

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, com as alterações operadas pela Lei 13.465/2017, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, ALEXANDER VARGAS BUBOLS, inscrito no CPF nº 606.795.220-34, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pela credora fiduciária apresentado neste Cartório e à disposição do devedor, decorrente do contrato Habitacional nº 144440395974-0, firmado em 30.09.2013, e registrado sob nº 11, da matrícula nº 93.963, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Luiz Pimentel, nº 295, apartamento 301, do Edifício Feitor, no bairro de Boa Viagem, Recife -PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: 1 Local: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, Santo Antonio Recife/PE fone: 3224-1710; 2 Horário: 09:00 as 17:00h; 3 Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 A liquidação do débito atualizado poderá ser em cheque administrativo, em favor da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Ultrapassado o prazo de 15 dias previsto no art. 26, § 1º, da Lei 9514/97, e enquanto não Consolidada a propriedade pela credora fiduciária no prazo estabelecido no art. 26-A, § 1º, da citada Lei, poderá o devedor fiduciante, tendo em vista o que dispõe o § 2º do mesmo art. 26-A, levar a efeito a purgação perante a credora fiduciária. ADVÉRTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA JANEIDE BARROSO RUCAGLIA, HEBERTY DOS SANTOS RUCAGLIA

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, com as alterações operadas pela Lei 13.465/2017, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, MARIA JANEIDE BARROSO RUCAGLIA e HEBERTY DOS SANTOS RUCAGLIA, inscritos nos CPFs nºs 074.626.397-00 e 026.843.217-10, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pela credora fiduciária apresentado neste Cartório e à disposição dos devedores, decorrente do contrato Habitacional nº 144440708520-6, firmado em 23.09.2014 e registrado sob nº 9, da matrícula nº107.799, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Padre Carapezeiro, nº 821, apartamento 1204, do Edifício SKY PARK, no bairro de Boa Viagem, Recife -PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: 1 Local: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, Santo Antonio Recife/PE fone: 3224-1710; 2 Horário: 09:00 as 17:00h; 3 Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 A liquidação do débito atualizado poderá ser em cheque administrativo, em favor da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Ultrapassado o prazo de 15 dias previsto no art. 26, § 1º, da Lei 9514/97, e enquanto não Consolidada a propriedade pela credora fiduciária no prazo estabelecido no art. 26-A, § 1º, da citada Lei, poderá os devedores fiduciants, tendo em vista o que dispõe o § 2º do mesmo art. 26-A, levar a efeito a purgação perante a credora fiduciária. ADVÉRTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAILSON VASCONCELOS DE OLIVEIRA**

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º Serviço de Registro de Imóveis do Recife, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, RAILSON VASCONCELOS DE OLIVEIRA, CPF 435.829.314-04, devedor fiduciante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante a própria Credora Fiduciária, ou no endereço do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situado na Avenida Agamenon Magalhães nº 2939, 6º andar, Sala 603, EDIFÍCIO INTERNATIONAL BUSINESS CENTER, Espinheiro -- Recife-PE, CEP - CEP 52020-000 a quantia de R\$1.246.745,10 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 20.05.2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário 1.4444.0151476-8, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 08 de novembro de 2012 e registrado sob o nº R-14, da Matrícula 63061 do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Recife-PE, correspondente a Matrícula 584 desta serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como APARTAMENTO nº 1802, do EDIFÍCIO VEREDA PRINCE, situado na Rua Genaro Guimarães 221, Casa Amarela, RECIFE - PE, CEP -- 52070-040, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 2º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Recife e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade do intimado, RAILSON VASCONCELOS DE OLIVEIRA. Fique o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Recife-PE, 09 de junho de 2022. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA - Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROMERO CAVALCANTI GONCALVES JUNIOR**

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º Serviço de Registro de Imóveis do Recife, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ROMERO CAVALCANTI GONÇALVES JUNIOR, CPF 585.189.084-34, devedor fiduciante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante a própria Credora Fiduciária, ou no endereço do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situado na Avenida Agamenon Magalhães nº 2939, 6º andar, Sala 603, EDIFÍCIO INTERNATIONAL BUSINESS CENTER, Espinheiro -- Recife-PE, CEP - CEP 52020-000 a quantia de R\$24.520,50 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 09.06.2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário 1.4444.0783400-4, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 30 de janeiro de 2015 e registrado sob o nº R-11, da Matrícula 56655 do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Recife-PE, correspondente a Matrícula 9660 desta serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como APARTAMENTO nº 901, do EDIFÍCIO CASA FORTE RESIDENCE, situado na Avenida Dezanete de Agosto 2202, Poço, RECIFE - PE, CEP -- 52061-540, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 2º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Recife e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade do intimado, ROMERO CAVALCANTI GONÇALVES JUNIOR. Fique o intimado advertido de que o não cumprimento

da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Recife-PE, 09 de junho de 2022. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA - Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAULO ARAUJO FONTES

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º Serviço de Registro de Imóveis do Recife, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, SAULO ARAUJO FONTES, CPF 083.674.554-01, devedor fiduciante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante a própria Credora Fiduciária, ou no endereço do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situado na Avenida Agamenon Magalhães nº 2939, 6º andar, Sala 603, EDIFÍCIO INTERNATIONAL BUSINESS CENTER, Espinheiro -- Recife-PE, CEP - CEP 52020-000 a quantia de R\$97.043,13 (noventa e sete mil, quarenta e três reais e treze centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 09.06.2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário 1.4444.0648048-9, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 14 de julho de 2014 e registrado sob o nº R-9, da Matrícula 61430 do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Recife-PE, correspondente a Matrícula 19876 desta serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como APARTAMENTO nº 1301, do EDIFÍCIO BARÃO DE VERA CRUZ, situado na Estrada do Arraial, 3574, Casa Amarela, RECIFE - PE, CEP -- 52051-380, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 2º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Recife e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade do intimado, SAULO ARAUJO FONTES. Fique o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Recife-PE, 09 de junho de 2022. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA - Oficial de Registro.

COMARCA - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIA MARIA SILVESTRE

Faz saber, através do presente EDITAL, a tantos quantos virem ou dele conhecimento noticia tiverem, ou a quem possa interessar que, por esta Serventia Registral, inscrita no CNPJ 32.292.343/0001-63, situada á Rua Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, Santa Cruz do Capibaribe-PE, nos termos do Art. 26 paragrafo 4º, da Lei nº 9.514/97. Notifica-se o devedor(a) fiduciante acima identificado, para no prazo de 15 (quinze) dias, após a ultima publicação no EDITAL, satisfazer as prestações vencidas e as que vencera ate a data do pagamento.

COMARCA - TAQUARITINGA DO NORTE/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARITINGA DO NORTE

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RAYANNE TAMYRES BARBOSA, RAYSSA CARLA BARBOZA BEZERRA**

O Sr. Julião Gomes de Farias, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER, através do presente EDITAL, a tantos quantos o virem ou dele conhecimento e notícia tiverem, ou a quem possa interessar, que, por esta Serventia Registral, situada na Rua Coronel Tejo, nº 19-A - Centro, nesta cidade de Taquaritinga do Norte-/PE, nos termos do art. 216-A, §4º, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), bem como do art. 1.354-E do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros no Estado de Pernambuco (Provimento nº 20, de 20 de novembro de 2009), tramita o PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO tendo como objeto a CASA Nº 43, NA RUA "LEONARDO NUNES DA SILVA", NESTA CIDADE, MEDINDO 165,20 M² (CENTO E SESSENTA E CINCO METROS E VINTE CENTÍMETROS QUADRADOS) DE ÁREA CONSTRUÍDA, EDIFICADA EM TERRENO PRÓPRIO QUE MEDE 08,00 (OITO METROS) DE FRENTE, POR 15,20 (QUINZE METROS E VINTE CENTÍMETROS) DE FUNDOS; CONSTRUÍDA EM ALVENARIA E COBERTA COM TELHAS, COMPOSTA POR DOIS PAVIMENTOS: TENDO NO PAVIMENTO TÉRREO UMA GARAGEM, UMA SALA DE ESTAR, UMA SALA DE JANTAR CONJUGADA COM A COZINHA, DOIS QUARTOS, UM BANHEIRO SOCIAL E QUINTAL MURADO COM UM CORREDOR LATERAL; O SEGUNDO PAVIMENTO (1º ANDAR) É COMPOSTO POR UMA SALA DE ESTAR, DOIS QUARTOS, UMA COZINHA E UM BANHEIRO SOCIAL; CONFRONTANDO-SE AO NORTE, COM CASA DE JOSEILDO DE LIMA; AO SUL, COM CASA DE MARIA DE LOURDES PEDROSA; AO LESTE, COM O LEITO DA RUA ONDE SE SITUA; E AO OESTE, COM QUINTAL DA CASA DE JOSEFA LOURDES DE MENDONÇA. INSCRIÇÃO MUNICIPAL SOB Nº 01.01.217.0026.001, figurando como SOLICITANTES/INTERESSADOS RAYANNE TAMYRES BARBOSA, brasileira, solteira, maior, autônoma, com Cédula de Identidade RG. nº 9.088.000 - SDS-PE e CPF. nº 099.558.394-30; e RAYSSA CARLA BARBOZA BEZERRA, brasileira, solteira, maior, autônoma, com Cédula de Identidade RG. nº 9.740.279 - SDS-PE e CPF. nº 121.882.764-50, ambas residentes e domiciliadas na Rua Leonardo Nunes da Silva, 43 - Centro, nesta cidade. Em observância à Lei, nos termos do art. 16, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, venho formalmente tornar público e de conhecimento geral, com o objetivo de promover a ciência de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS a fim de que, caso lhe(s) convenha(m), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifeste(m)-se sobre a existência de eventual impugnação ao referido pedido de reconhecimento de usucapião e o consequente registro do imóvel acima descrito em favor de RAYANNE TAMYRES BARBOSA e RAYSSA CARLA BARBOZA BEZERRA, comparecendo ao Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca no endereço acima declinado. E, para que chegue ao conhecimento e ciência de todos os eventuais interessados, foi determinado a lavratura do presente edital e sua publicação nos termos da Lei. restando desde logo consignada a advertência de que não havendo a apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias acima referido, restará verificada a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do citado imóvel nos termos formulados.

ESTADO - RIO DE JANEIRO
COMARCA - ARRAIAL DO CABO/RJ
OFICIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): ANA MORENA KENGEN DO AMARAL MARTINS, VINICIUS VIANA RIBEIRO**

Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, oficial do Ofício de Justiça de Arraial do Cabo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº20838, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA MORENA KENGEN DO AMARAL MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09195772707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VINICIUS VIANA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03561741746, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gov. Leonel de Moura Brizola, nº 10, Centro Arraial do Cabo RJ CEP 28930000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento

do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551467772-9, firmada em 10/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na matrícula nº 6.864, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR JOSE FRANCISCO 56 CASA CANAA ARRAIAL DO CABO RJ 28930000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Arraial do Cabo-RJ. Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CABO FRIO/RJ
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS AUGUSTO SAMARY DA SILVA, DELIA MARIA HERMOGENES DA SILVA**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº222651, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS AUGUSTO SAMARY DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 80067182704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DELIA MARIA HERMOGENES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 67150756700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552004975-0, firmada em 14/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 31.514, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DOS PESCADORES, QUADRA 24, LOTE 36 A, GAMBOA, CABO FRIO/RJ CEP28922166. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ JOSE SOARES DA SILVA NETO**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº222749, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ JOSE SOARES DA SILVA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14416168705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440546988-0, firmada em 14/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-15, na Matrícula nº 21424, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAPITAO AUGUSTO LOURENCO 9, A 104 PASSAGEM CABO FRIO RJ 28906310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONALD GOMES DA SILVA, RAQUEL CRISTINA MELLO VIDAL DA SILVA

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº222649, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALD GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01743447752, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAQUEL CRISTINA MELLO VIDAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00636993701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551132741-7, firmada em 29/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R20, na Matrícula nº 11.053, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CONTORNO 777 APT0 201 PASSAGEM CABO FRIO RJ 28908000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE MAURICIO CABREIRA PALMARES

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº221816, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE MAURICIO CABREIRA PALMARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07527315725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 816247000723-0, firmada em 17/02/2005,

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R4, na Matrícula nº 46.097, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ELPIDIO BARBOSA GUIMARÃES 187, APT 110, JARDIM ROTLER, CABO FRIJO RJ 28900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA CORDEIRO MORAIS SIQUEIRA, LUCIANO DE SOUZA SIQUEIRA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127947, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA CORDEIRO MORAIS SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09872190739, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANO DE SOUZA SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04200058707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770533166-4, firmada em 22/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 38494, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JULIO BARCELOS 3 AP403 BL23 PARQUE J CLUB CAMPOS DOS GOYT RJ 28020140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA DE SIQUEIRA BRAGA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128697, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA DE SIQUEIRA BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05512297724, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441056829-6, firmada em 07/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 30225, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV TARCISIO MIRANDA 563 AP 303 BL11 PARQUE TURF CL CAMPOS DOS GOYT RJ 28020802. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULA NASCIMENTO DA PAZ LOPES

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128687, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA NASCIMENTO DA PAZ LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17566595750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441367035-2, firmada em 30/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 34446, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANIBAL FREIRE DA FONSECA 0 TER80/88 L14 QF (COND VALE DO PARAIBA) GOIABAL CAMPOS DOS GOYT RJ 28140000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELE OLIVEIRA DA SILVA

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128691, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05745073705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553151156-6, firmada em 13/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na matrícula nº 32.743, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ALBERTO LAMEGO 405 B14A 404 PQ

CALIFORNIA CAMPOS DOS GOYT RJ 28016812. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO TEIXEIRA DE CARVALHO**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128654, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO TEIXEIRA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13594889793, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553945178-1, firmada em 25/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 38223, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CABRAL DE MELO NET 81 AP 204 BL8 PRQ N JOCKEY CAMPOS DOS GOYT RJ 28020822. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL FERREIRA SILVA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128641, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL FERREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16508352725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770059411-0, firmada em 28/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3, na Matrícula nº 36788, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR JULIO BARCELOS 1 BL28 AP202 PARQUE J CLUB CAMPOS DOS GOYT RJ 28020140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VLADIMIR DE ABREU BRAGA BARBOSA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128673, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VLADIMIR DE ABREU BRAGA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11666738719, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552438951-1, firmada em 23/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 30.495, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE KENNEDY 476 B02 AP406 PQ JOCKEY CLUB CAMPOS DOS GOYT RJ 28020010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA, FLAVIA CRISTINA SANTANA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128692, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07851112710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAVIA CRISTINA SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04343779700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553198841-9, firmada em 29/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na matrícula nº 33.687, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSVALDINO LIMA RIBEIRO 36 B04 AP401 PQ JOCKEY CLUB CAMPOS DOS GOYT RJ 28020465. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KELLY CONDEIXA PAINS DE SALES, CRISTIANO NOVAES DE SALES

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128684, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLY CONDEIXA PAINS DE SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10645015750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANO NOVAES DE SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05604953741, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441199071-4, firmada em 15/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 34.493, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ADAILTO ALVES RANGEL 67 CASA 02 ALPHAVILLE CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO PESSANHA XAVIER, CLEYDE ONORIO DA SILVA PEIXOTO

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128669, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO PESSANHA XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11163018732, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEYDE ONORIO DA SILVA PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08040131600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552615803-7, firmada em 26/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº A36, na Matrícula nº 31686, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE KENNEDY 476 B10 AP 108 PQ JOCKEY CLUB CAMPOS DOS GOYT RJ 28020010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGINA CELIA MARTINS DE SOUZA, MANOEL DA CONCEICAO CHAGAS DE ANDRAD

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128688, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINA CELIA MARTINS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 90876458720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MANOEL DA CONCEICAO CHAGAS DE ANDRAD, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 72465069772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552436315-8, firmada em 14/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3, na Matrícula nº 30631, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSCAR MACHADO 135 BL A AP 504 PARQUE IPS CAMPOS DOS GOYT RJ 28026080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAIANY ALVES BARROZO DA SILVA VIANA, WINTER PEREZ VIANA

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128837, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAIANY ALVES BARROZO DA SILVA VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15279129739, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WINTER PEREZ VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13828728790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442200429-5, firmada em 12/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 40199, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROJETADA 2 127 CASA 01 RIVIERA CAMPOS DOS GOYT RJ 28140000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARTHUR LUIZ ALEXANDRE MARINHO

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128819, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARTHUR LUIZ ALEXANDRE MARINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 27018318149, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1901806900000278-10, firmada em 03/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2; AV-3; AV-4 ; na matrícula nº 30306, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COMENDADOR JOSE FRANCISCO SANGUETO 16 - 10º AND - UN2 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ - CEP: 28.010-290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS BATISTA ORNELLAS DE OLIVEIRA, EMANUELLE PEREIRA DOS SANTOS BATISTA

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128858, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS BATISTA ORNELLAS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14007273758, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMANUELLE PEREIRA DOS SANTOS BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14713866784, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442013926-6, firmada em 31/01/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 38203, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TORQUATO NETO 245 CASA 01 RESIDENCIAL V CAMPOS DOS GOYT RJ 28140000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDER DA MATA CORREA, FLAVIA BATISTA VIANA CORREA

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128849, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDER DA MATA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11651802785, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAVIA BATISTA VIANA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12467687716, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440916871-9, firmada em 09/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 32912, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOMINGOS VIANA 482 AP 101 PARQUE TURF CL CAMPOS DOS GOYT RJ 28013085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CORDEIRO/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CORDEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): INDIARA GONCALVES GOMES, RICARDO MAIA GOMES

Larissa Medeiros Cruz da Silva Cordeiro, oficial do Ofício de Justiça de Cordeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº7115, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INDIARA GONCALVES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02498059792, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RICARDO MAIA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 85736716704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moacyr Laport Leitão, 53, Salas 303 e 109 Centro Cordeiro RJ CEP 28540000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441284035-1, firmada em 25/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 6456, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VEREADOR M V D CARVALHO 20 APARTAMENTO 302 LAVRINHAS CORDEIRO RJ 28540000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cordeiro-RJ. Larissa Medeiros Cruz da Silva Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IGUABA GRANDE/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMANDA MARIA DOS SANTOS GARCIA

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26014, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA MARIA DOS SANTOS GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11444211790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440063677-0, firmada em 13/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 889, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HERMENEGILDO DOS SANTOS, Nº 127, CASA - CIDADE NOVA - IGUABA GRANDE/RJ, CEP 28.960-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE TAVARES PAZ

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26012, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE TAVARES PAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06277464701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440875441-1, firmada em 30/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na matrícula nº 1.747, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO VALLADARES GUIMARAE 0 C1 LT 11 MORADAS DA PRA IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário

ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREIA ALMEIDA RODRIGUES

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26007, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA ALMEIDA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06226640774, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440592166-0, firmada em 16/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na matrícula nº 4634, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTEAMENTO JARDIM SOLARE, LOTE 04 QUADRA J CASA B, IGUABA GRANDE/RJ CEP 28.960-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITABORAI/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOÃO VICTOR MOREIRA PEREIRA DOS SANTOS

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113690, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOÃO VICTOR MOREIRA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12003491724, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441179609-8, firmada em 29/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 37260, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 203 DO BLOCO 08 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA BONITA, Rua Manoel Monteiro, nº 196, em Venda das Pedras, Itaboraí, RJ CEP 24804787. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HERLEY HENRIQUE DE JESUS**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114137, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HERLEY HENRIQUE DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01434881636, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770197853-1, firmada em 05/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 49.563, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 401 BLOCO Nº 16 DO CONDOMÍNIO PORTAL CAMINHOS DAS PEDRAS, situado na Avenida Carlos Lacerda, 1165, Areal, Itaboraí RJ 24800770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO DE SOUZA CRUZ**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114429, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO DE SOUZA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03638954773, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550149306-1, firmada em 28/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 33.570, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 22, LOTE 1163, CASA 02, CONDOMÍNIO BONS AMIGOS, LOTEAMENTO BAIRRO JOAQUIM DE OLIVEIRA - ITABORAI/RJ, CEP 24800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SHENILSON MELONIO ARCANJO

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114543, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHENILSON MELONIO ARCANJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05454702773, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553921798-3, firmada em 22/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 49917, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 301 BLOCO Nº 15 DO CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ, situado na Avenida Flávio Vasconcelos, lote 01 da quadra 08, loteamento Viver Melhor Itaboraí, Venda das Pedras, primeiro distrito de Itaboraí RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA FERNANDES PEREIRA BORGES, GEILSON BORGES DOS SANTOS

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114426, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA FERNANDES PEREIRA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09241896736, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GEILSON BORGES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02191262759, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553761770-4, firmada em 13/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 48.428, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CARLOS LACERDA, BLOCO 15, APARTAMENTO 304 - CONDOMÍNIO PORTAL CAMINHOS DOS LAGOS - AREAL - ITABORAÍ/RJ, CEP 24.800-770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITATIAIA/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITATIAIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAMON CARLOS NEGROMONTE TREVISANI**

Rodrigo Araujo Theophilo, oficial do Ofício de Justiça de Itatiaia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9311, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAMON CARLOS NEGROMONTE TREVISANI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10047141735, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Assumpção, 96 - B, Centro Itatiaia RJ CEP 27580000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440371784-4, firmada em 06/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 1918, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HARRY BERTELL, lote 1B, FAZENDA PENEDO ITATIAIA RJ 27580000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itatiaia-RJ. Rodrigo Araujo Theophilo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MACAE/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARINA FLORES ABREU, VICTOR SOUZA NASSIF**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144849, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINA FLORES ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06317296669, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VICTOR SOUZA NASSIF, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04665601682, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440550805-3, firmada em 20/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 25941, a qual diz respeito ao imóvel situado na R M 98 CASA 1 SOL E MAR MACAE RJ 27940225. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia,

sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO ROBERTO LAGES SOARES, SIMONE DE OLIVEIRA

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48600, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO LAGES SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 79099815700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIMONE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04183232759, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552765090-5, firmada em 29/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na matrícula nº 18.278, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES, Nº 1335, BL06, AP103, S J BARRETO, MACAE/RJ, CEP: 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NELI LEME DA SILVA LIDUINO, CARLOS ALBERTO HOTZ LIDUINO

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48630, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NELI LEME DA SILVA LIDUINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92453031791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS ALBERTO HOTZ LIDUINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 76231704734, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553334766-6, firmada em 18/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4, na Matrícula nº 19836, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA LUCIA PERSANTE 265 AP106 BL08 PRQ AEROPORTO MACAE RJ 27963762. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta

nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JERSON RODRIGUES DE FREITAS, NATHALIA LEAL DOS SANTOS RODRIGUES

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48626, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JERSON RODRIGUES DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03424796441, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NATHALIA LEAL DOS SANTOS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13919410718, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441656751-8, firmada em 21/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 12609, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JANIO QUADROS, Nº 94, QD 19, APTO 204, BL 02, AJUDA, MACAE/RJ, CEP: 27972073. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAMIRA AMORIM SILVA, ANTONIO DIAS PIRES JUNIOR

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48556, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMIRA AMORIM SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10696186675, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO DIAS PIRES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05035682609, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553729932-0, firmada em 22/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 18.009, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES, 1391, BL 08, APTO 408, SAO JOSE BARRETO, MACAE/RJ, CEP: 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLINGTON CEZAR SALES BATISTA

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48261, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON CEZAR SALES BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11600690777, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770868058-9, firmada em 17/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 17202, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES 945 BL.7 AP403 SAO J D BARRE MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO LEVI VIEIRA DA SILVA

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48610, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO LEVI VIEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03066971732, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440105232-2, firmada em 05/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-13, na Matrícula nº 3.023, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA L, 21, LOTE K, PARQUE AEROPORTO, MACAE/RJ CEP27955550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ OTAVIO DE MOURA BARBOSA, PEDRO HENRIQUE DE MOURA BARBOSA

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48615, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ OTAVIO DE MOURA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16028242748, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PEDRO HENRIQUE DE MOURA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14232208704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440721856-7, firmada em 08/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-08, na Matrícula nº 13.759, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA OTONIEL GOMES TAVARES, Nº 1235, BLOCO 10, APTO 210, SAO JOSE DO BARRETO, MACAE/RJ CEP 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MANGARATIBA/RJ
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO CESAR DO NASCIMENTO LIMA

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18400, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CESAR DO NASCIMENTO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34848096715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 129060000100-1, firmada em 27/06/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 002, na Matrícula nº 19487, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR RJ-14 1540 LT 312 QDR 10 MURIQUI MANGARATIBA RJ 23860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mangaratiba-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): COSME SILVA PEREIRA

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18401, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante COSME SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 73653012791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 829050000076-1, firmada em 24/11/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.2, na matrícula nº 18.404, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA A, CASA 4 - CONDOMINIO RESIDENCIAL BOUGANVILLE - MURIQUI - MANGARATIBA/RJ - CEP 23860-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mangaratiba-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MARICÁ/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICÁ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): EDILA BARROS DA COSTA, MARICÁ IMOBILIÁRIA LTDA, JOEL PEREIRA DA SILVEIRA

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 19.04.2022 sob o nº. 304245, no Livro 1-AC, o requerimento pelo qual EDILA BARROS DA COSTA, brasileira, aposentada, natural do Rio de Janeiro, viúva, que declara não viver em união estável com quem que seja, nascida em 31.08.1945, filha de Camilo de Barros e Erondina da Costa Barros, portadora da carteira de identidade nº. 02.708.571-1 expedida pelo DIC-DETRAN/RJ em 10.05.2004 e CPF nº. 637.055.917-20, não possui com endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua Boaz Velasco(antiga Rua 07), lote 08, quadra 26, Centro, Jardim Balneário Maricá/RJ, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado como Lote nº. 08(oito), da Quadra nº. 26(vinte e seis), do Loteamento "Jardim Balneário Maricá", situado no 1º distrito deste município, com área de 360,00m²; medindo 13,80m de frente para a Rua nº. 07; 13,80m largura na linha dos fundos confinando parte dos lotes 14 e 15, de extensão de frente a fundos pelo lado direito 26,10m confrontando com o lote nº. 09; e pelo lado esquerdo mede 26,10m confrontando com o lote nº. 07; de propriedade de: Maricá Imobiliária Ltda, com sede na Rua México, nº. 148, 9º

andar, salas 907 e 908, Rio de Janeiro/RJ, cujo título de domínio encontra-se registrado no L°. 3-B, as fls. 31v/32, sob o n°. de ordem 1.064, com promessa a Joel Pereira da Silveira, brasileiro, solteiro, desenhista, residente no Distrito Federal, conforme contrato n°. 704 de 01.11.1947, devidamente registrado no L°. 8, fls. 29v, n°. 398, em 01.11.1947 do Registro Geral de Imóveis de Maricá -- 2º Ofício; que o imóvel está inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o n°. 77614. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Luiz Eduardo Carvalho da Silva, Substituto do Registro Geral de Imóveis de Maricá/RJ - Mat. 94/8191

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARLOS AUGUSTO FERNANDES SANTOS, SONIA CRISTINA VAZ SANTOS, MANOEL PENHA CASTRO**

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 27.04.2022 sob o n°. 304513, no Livro 1-AC, o requerimento pelo qual CARLOS AUGUSTO FERNANDES SANTOS, brasileiro, técnico em eletrônica, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 10.03.1962, filho de Heraldo da Silva Santos e Yolanda Fernandes Santos, portador da carteira de identidade n°. 05.664.928-8 expedida pelo DIC-DETRAN/RJ em 29.03.2019 e CPF n°. 823.881.307-78, com endereço eletrônico: netec2008@hotmail.com, e sua mulher SONIA CRISTINA VAZ SANTOS, brasileira, do lar, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 09.03.1964, filha de Jacy Osmar Vaz e Vilma Moreira Vaz, portadora da carteira de identidade n°. 06.634.460-7 expedida pelo DIC-DETRAN/RJ em 15.08.2012 e CPF n°. 764.442.367-20, casados em 07.03.1987, sob o regime da Comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n°. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Escultor Sergio Camargo, n°. 50, bloco 02, apt°. 212, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: Lote n°. 20(vinte), da quadra n°. 06(seis), do Loteamento "Bairro Aleluia", no 3º Distrito deste Município, com os caraterísticos seguintes: com área de 562,50m², medindo 15,00m de frente para a Rua "E"; igual largura na linha dos fundos para o lote 10; 37,50m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando-se, pelo lado direito com o lote 19; e pelo lado esquerdo com o lote 21; de propriedade de: Manoel Penha Castro, brasileiro, casado, comerciante, residente em Niterói/RJ, devidamente registrada no RGI desta Comarca na matrícula n°. 28.512; que o imóvel está inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o n°. 77614. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Luiz Eduardo Carvalho da Silva, Substituto do Registro Geral de Imóveis de Maricá/RJ - Mat. 94/8191

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAO SEBASTIAO DE PAULA ARAUJO, MARICÁ IMOBILIÁRIA LTDA**

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 23.05.2022 sob o n°. 305505, no Livro 1-AC, o requerimento pelo qual JOÃO SEBASTIÃO DE PAULA ARAUJO, brasileiro, engenheiro agrô-nomo, solteiro, não convivente em união estável, natural deste Estado, filho de João Facundo de Araujo e Terezinha de Paula Araujo, nascido em 18/01/1969, inscrito no CPF sob o n° 006.666.877-81, portador da carteira nacional de habilitação n° 04564091970, expedida pelo

CNH/DETRAN/RJ, em 16/01/2019, domdeplantar@gmail.com, residente e domiciliado na Rua 73, qd 128, nº 70, Boqueirão, Maricá, neste Estado; solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: a) Lote 39, da quadra 129A, do Loteamento "Jardim Balneário Maricá", situado no 1º Distrito deste Município, com as seguintes características: área de 430,00m², com 20,70m de frente para a Rua 79; 09,00m nos fundos confinando com os lotes 15 e 16; 32,50m pelo lado direito com o lote 38; e 29,00m pelo lado esquerdo com o lote 40; cujo título de domínio encontra-se devidamente registrado no livro 3-F, fls. 175/176vº, sob o nº 7.459, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maricá/RJ, de propriedade de Francisco Bevilacqua; b) Lote 40, da quadra 129A, do Loteamento "Jardim Balneário Maricá", situado no 1º Distrito deste Município, com as seguintes características: área de 365,00m², medindo 17,50m de frente para a Rua 79; 12,00m na linha dos fundos confinando com parte do lote 16; de extensão de frente a fundos pelo lado direito 29,00m confrontando com o lote nº 39; e pelo lado esquerdo mede 26,00m confrontando com o lote 41, cujo título de domínio encontra-se devidamente registrado no livro 3-B, fls. 31v/32, sob o nº 1.064, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maricá/RJ, de propriedade Maricá Imobiliária LTDA; que os imóveis estão inscritos na Prefeitura Municipal de Maricá sob os nºs. 20286 e 20285. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Luiz Eduardo Carvalho da Silva, Substituto do Registro Geral de Imóveis de Maricá/RJ - Mat. 94/8191

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUCICLECIA BISPO DE CARVALHO PEREIRA, SILVIO ALVES PEREIRA, JOSÉ FERREIRA ANDRADE**

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 24.05.2022 sob o nº. 305537, no Livro 1-AC, o requerimento pelo qual LUCICLECIA BISPO DE CARVALHO PEREIRA, brasileira, natural da Bahia, encarregada administrativo, nascida em 24.11.1980, filha de Felipe Felix de Carvalho e Maria Bispo de Carvalho, portadora da carteira de identidade nº. 210329330 expedida pelo DIC-DETRAN/RJ e CNH nº. 06133128370 expedida pelo DETRAN/RJ em 15.01.2019 e CPF nº. 091.457.957-62, com endereço eletrônico: luci.farmais@gmail.com, e seu marido SILVIO ALVES PEREIRA, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, técnico em edificações, nascido em 18.04.1977, filho de Antônio Pereira Nobre e Rita Alves Pereira, portador da carteira de identidade nº. 053163S00036 expedida pelo MTPS/RJ e CNH nº. 05717076641 em 17.11.2017 e CPF nº. 075.093.887.08, com endereço eletrônico: silvioalvespereira18@gmail.com, casados em 11.06.2016, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Otávio Jasem Pereira, lote 356, quadra 22, Recanto de Itaipuaçu, Maricá/RJ, Cep: 24.937-205; solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: Lote nº. 356 (trezentos e cinquenta e seis), da quadra nº. 22 (vinte e dois), do Loteamento "Jardim Itaipuaçu", situado no 3º Distrito deste Município, com os caraterísticos seguintes: com área de 450,00m², fazendo frente para a Rua 16, com 15,00m; medindo de ambos os lados 30,00m, sendo pelo lado direito limítrofe com o lote 357 e pelo lado esquerdo confrontando com o lote 355, e tendo pelos fundos 15,00m com terras de Serafim do Valle Brum; de propriedade de: José Ferreira Andrade, brasileiro, desquitado, do comércio, residente à rua Desembargador, Itabaiana de Oliveira, nº. 15, aptº. 403, Niteroi/RJ, cujo título de domínio encontra-se registrado na matrícula nº. 75.704 no Registro Geral de Imóveis de Maricá -- 2º Ofício; que o imóvel está inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº. 52218. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial,

com o competente registro conforme determina a Lei. Luiz Eduardo Carvalho da Silva, Substituto do Registro Geral de Imóveis de Maricá/RJ - Mat. 94/8191

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GERALDO FELISBERTO DOS REIS, ANTONIETA SILVA, ARIZOLI SILVA**

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 12.04.2022 sob o nº. 304049, no Livro 1-AC, o requerimento pelo qual GERALDO FELISBERTO DOS REIS, brasileiro, aposentado, nascido em 18.09.1940, filho de José Felisberto Lopes e de Maria Franciscade São Jorge, portador da CNH nº. 00055650282 expedida pelo DETRAN/RJ em 18.12.2014, nela constando o documento de identidade nº 1776576/IFPRJ e CPF nº. 072.264.467-15, residente e domiciliado na Rua 80, lote 36, quadra 106, Cordeirinho, Maricá/RJ; solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: Lote nº. 28 (vinte e oito), da quadra nº. 168 (cento e sessenta e oito), do Loteamento "Praia das Lagoas", situado no 2º Distrito deste Município, com os caraterísticos seguintes: com área de 480,00m², medindo 12,00ms de frente para a rua 120; 40,00m2 pelo lado direito com o lote 27; 40,00ms pelo lado esquerdo com o lote 29 e 12,00ms pelos fundos confinando com o lote 35; de propriedade de: Antonieta Silva casada com Arizoli Silva, cujo título de domínio encontra-se registrado sob o nº 14.486, no Livro 3-K, fls. 13v/14, de 23.11.1962 no Registro Geral de Imóveis de Maricá -- 2º Ofício, que o imóvel está inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº. 45304. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Marcelo Bittencourt, Responsável pelo Expediente - Mat. 94/2067

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAO SEBASTIAO DE PAULA ARAUJO, MARICÁ IMOBILIÁRIA LTDA**

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 23.05.2022 sob o nº. 305505, no Livro 1-AC, o requerimento pelo qual JOÃO SEBASTIÃO DE PAULA ARAUJO, brasileiro, engenheiro agrô-nomo, solteiro, não convivente em união estável, natural deste Estado, filho de João Facundo de Araujo e Terezinha de Paula Araujo, nascido em 18/01/1969, inscrito no CPF sob o nº 006.666.877-81, portador da carteira nacional de habilitação nº 04564091970, expedida pelo CNH/DETRAN/RJ, em 16/01/2019, domdeplantar@gmail.com, residente e domiciliado na Rua 73, qd 128, nº 70, Boqueirão, Maricá, neste Estado; solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: a) Lote 39, da quadra 129A, do Loteamento "Jardim Balneário Maricá", situado no 1º Distrito deste Município, com as seguintes características: área de 430,00m², com 20,70m de frente para a Rua 79; 09,00m nos fundos confinando com os lotes 15 e 16; 32,50m pelo lado direito com o lote 38; e 29,00m pelo lado esquerdo com o lote 40; cujo título de domínio encontra-se devidamente registrado no livro 3-F, fls. 175/176vº, sob o nº 7.459, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maricá/RJ, de propriedade de Francisco Bevilacqua; b) Lote 40, da quadra 129A, do Loteamento "Jardim Balneário Maricá", situado no 1º Distrito deste Município, com as seguintes características: área de 365,00m², medindo 17,50m de frente para a Rua 79; 12,00m na linha dos fundos confinando com parte do lote 16; de extensão de frente a fundos pelo lado direito 29,00m confrontando com o lote nº 39; e pelo lado esquerdo mede 26,00m confrontando com o lote 41, cujo título de domínio encontra-se devidamente registrado no livro 3-B, fls. 31v/32, sob o nº 1.064, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maricá/RJ, de propriedade Maricá Imobiliária LTDA; que os imóveis estão inscritos na Prefeitura Municipal de Maricá sob os nºs. 20286 e 20285. Assim

sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Luiz Eduardo Carvalho da Silva, Substituto do Registro Geral de Imóveis de Maricá/RJ - Mat. 94/8191

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LUCICLECIA BISPO DE CARVALHO PEREIRA, SILVIO ALVES PEREIRA, JOSÉ FERREIRA ANDRADE**

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 24.05.2022 sob o nº. 305537, no Livro 1-AC, o requerimento pelo qual LUCICLECIA BISPO DE CARVALHO PEREIRA, brasileira, natural da Bahia, encarregada administrativo, nascida em 24.11.1980, filha de Felipe Felix de Carvalho e Maria Bispo de Carvalho, portadora da carteira de identidade nº. 210329330 expedida pelo DIC-DETRAN/RJ e CNH nº. 06133128370 expedida pelo DETRAN/RJ em 15.01.2019 e CPF nº. 091.457.957-62, com endereço eletrônico: luci.farmais@gmail.com, e seu marido SILVIO ALVES PEREIRA, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, técnico em edificações, nascido em 18.04.1977, filho de Antônio Pereira Nobre e Rita Alves Pereira, portador da carteira de identidade nº. 053163S00036 expedida pelo MTPS/RJ e CNH nº. 05717076641 em 17.11.2017 e CPF nº. 075.093.887.08, com endereço eletrônico: silvioalvespereira18@gmail.com, casados em 11.06.2016, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Otávio Jasem Pereira, lote 356, quadra 22, Recanto de Itaipuaçu, Maricá/RJ, Cep: 24.937-205; solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: Lote nº. 356 (trezentos e cinquenta e seis), da quadra nº. 22 (vinte e dois), do Loteamento "Jardim Itaipuaçu", situado no 3º Distrito deste Município, com os caraterísticos seguintes: com área de 450,00m², fazendo frente para a Rua 16, com 15,00m; medindo de ambos os lados 30,00m, sendo pelo lado direito limítrofe com o lote 357 e pelo lado esquerdo confrontando com o lote 355, e tendo pelos fundos 15,00m com terras de Serafim do Valle Brum; de propriedade de: José Ferreira Andrade, brasileiro, desquitado, do comércio, residente à rua Desembargador, Itabaiana de Oliveira, nº. 15, aptº. 403, Niterói/RJ, cujo título de domínio encontra-se registrado na matrícula nº. 75.704 no Registro Geral de Imóveis de Maricá -- 2º Ofício; que o imóvel está inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº. 52218. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Luiz Eduardo Carvalho da Silva, Substituto do Registro Geral de Imóveis de Maricá/RJ - Mat. 94/8191

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
GERALDO FELISBERTO DOS REIS, ANTONIETA SILVA, ARIZOLI SILVA**

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 12.04.2022 sob o nº. 304049, no Livro 1-AC, o requerimento pelo qual GERALDO FELISBERTO DOS REIS, brasileiro, aposentado, nascido em 18.09.1940, filho de José Felisberto Lopes e de Maria Franciscade São Jorge, portador da CNH nº. 00055650282 expedida pelo DETRAN/RJ em 18.12.2014, nela constando o documento de identidade nº 1776576/IFPRJ e CPF nº. 072.264.467-15, residente e domiciliado na Rua 80, lote 36, quadra 106, Cordeirinho, Maricá/RJ; solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: Lote nº. 28 (vinte e oito), da quadra nº. 168 (cento e sessenta e oito), do Loteamento "Praia das Lagoas", situado no 2º Distrito deste Município, com os caraterísticos

seguintes: com área de 480,00m², medindo 12,00ms de frente para a rua 120; 40,00m² pelo lado direito com o lote 27; 40,00ms pelo lado esquerdo com o lote 29 e 12,00ms pelos fundos confinando com o lote 35; de propriedade de: Antonieta Silva casada com Arizoli Silva, cujo título de domínio encontra-se registrado sob o nº 14.486, no Livro 3-K, fls. 13v/14, de 23.11.1962 no Registro Geral de Imóveis de Maricá -- 2º Ofício, que o imóvel está inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº. 45304. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Marcelo Bittencourt, Responsável pelo Expediente - Mat. 94/2067

COMARCA - NITERÓI/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LETICIA XAVIER DE PAULA ANTUNES**

O Oficial do Cartório do 2º Ofício de Justiça de Niterói/ RJ, atendendo a requerimento do Banco Bradesco S.A, prenotado sob o nº 116.091, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, a INTIMAÇÃO da fiduciante Sra. LETÍCIA XAVIER DE PAULA ANTUNES, portadora da carteira de identidade nº 07.382.755-2, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 996.598.837-49, a comparecer(em) a esta Serventia, situada na Rua Miguel de Frias, nº 169, Loja 101, Icaraí, Niterói, CEP: 24.220-008, entre 09:30h e 17:00h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que se vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 15.049,56 (quinze mil e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), valor atualizado até 22/02/2022, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda, com alienação fiduciária, firmado em 28/05/2018, registrado sob o nº R.07 e R.08, na matrícula nº 25.834, daquele Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Avenida Quintino Bocaiúva, nº 159, Apartamento nº 406, Charitas - Niterói/RJ, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Niterói, em 08/06/2022. Nada mais, do que dou fé. O Oficial: Bruno Mangini de Paula Machado.

9º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GERSON ALVES DE AZEVEDO, ANA PAULA BRAGA DE AZEVEDO**

Hélio Limoeiro Júnior, oficial do 9º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº142358, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERSON ALVES DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 51749726734, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA BRAGA DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07388671790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na General Pereira da Silva, , Nº 151 Icaraí Niterói RJ CEP 24220030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440439164-0, firmada em 25/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13, na matrícula nº 5.343, a qual diz respeito ao imóvel situado na TRAVESSA PROFESSOR COELHO GOMES 10, APARTAMENTO 601 ICARAI NITEROI RJ 24230010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e

disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Hélio Limoeiro Júnior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVA IGUAÇU/RJ
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODOLFO MESQUITA BARROS

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177438, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODOLFO MESQUITA BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10845467794, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440270402-1, firmada em 17/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 47.795, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COMENDADOR FRANCISCO BARONI 140 APTO 503 CENTRO NOVA IGUAÇU/RJ CEP 26250070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOICE MARIA DA SILVA

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº176093, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOICE MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10800562704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440833481-1, firmada em 05/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06, na matrícula nº 50.205, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RITA DE CASSIA 61 KENNEDY NOVA IGUAÇU RJ 26020095. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2022,

correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EBER TAVARES MENDES OLIVEIRA, EDIELSON DE JESUS OLIVEIRA

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº176458, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EBER TAVARES MENDES OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 79727085768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDIELSON DE JESUS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 96672072772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440762235-0, firmada em 28/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9, na Matrícula nº 23166, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARIA DO CEU, Nº 108, VILA FATIMA, NOVA IGUAÇU/RJ CEP 26250-140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIA HELENA MACHADO MATOS RIBEIRO

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177118, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIA HELENA MACHADO MATOS RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04132312755, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440308502-3, firmada em 07/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na matrícula nº 17.001, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEBASTIAO HERCULANO DE MATOS 313 CENTRO NOVA IGUAÇU RJ 26255220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PARACAMBI/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PARACAMBI

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
MARCOS ANTONIO MAIA SOUZA

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de registro de compra e venda, protocolado sob o nº 8.281, de 10/02/2021, neste 1º Ofício de Registro de Imóveis de Paracambi, e que nos termos do §4º do art. 176 da Lei 6.015/73 e §8º do art. 9º do Decreto nº 4.449/02, vem NOTIFICAR os proprietários do imóvel Sítio Sossego, que conforme Planta e Memorial apresentados, confronta por uma distância de 339,38m com a Fazenda Araribá (Matrícula nº 0.022), para se manifestarem em relação ao pedido de retificação da área referida fazenda, apresentando impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Justiça de Paracambi, situado na Avenida Coronel Othon nº 370, Centro, Paracambi/RJ, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados, a partir desta data, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de retificação extrajudicial.

COMARCA - PIRAI/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): JHONY RANGEL BATISTA

Eduardo Augusto da Silva, oficial do 1º Ofício de Justiça de Pirai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11475, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHONY RANGEL BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11976768721, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador Sá, 17, Loja 02 Centro Pirai RJ CEP 27175000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550588846-0, firmada em 25/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3, na Matrícula nº 4.305, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA A, 96, QUADRA 02, LOTE 10 - LOTEAMENTO VIVENDAS DO VALE - PIRAI/RJ - CEP 27175-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pirai-RJ. Eduardo Augusto da Silva, Oficial de

Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DAS OSTRAS/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCA DAS CHAGAS VERAS DA SILVA, GUILHERME GEBER SAMPAIO**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97813, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCA DAS CHAGAS VERAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08873443729, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUILHERME GEBER SAMPAIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 65934075772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441331025-7, firmada em 21/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30969, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 05 57 CASA1 CHACARA MARILE RIO DAS OSTRAS RJ 28896155. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HILMA FABRICIA CABRAL HYGINO**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97289, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HILMA FABRICIA CABRAL HYGINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08136560790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440689831-9, firmada em 06/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 13313, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOVA IGUACU 832 BL3 AP208 FAZENDA REUNIDAS ATLANTICA JARDIM MARILEA RIO DAS OSTRAS RJ 28895880. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado

garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JHONATAN SANCHEZ FIRMINO DA ROCHA, KELLY MARTINS

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97217, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHONATAN SANCHEZ FIRMINO DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13315176728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KELLY MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07181915959, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553889323-3, firmada em 25/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 33017, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO DE Nº404 do BLOCO 8-B do Residencial Parque BALI, situado na Rua Projetada, nº 371 RIO DAS OSTRAS RJ 28890117. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): CESAR CRUZ DA CUNHA, DIULA DOS SANTOS PINTO DA CUNHA

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, §2º, da Lei 6.015/73 e art. 10 do Provimento nº65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº61320, a requerimento de CÉSAR CRUZ DA CUNHA, servidor público estadual, portador da CNH nº03611824350, DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF nº 893.098.987-04, e sua mulher DIULA DOS SANTOS PINTO DA CUNHA do lar, portadora da CNH nº01507282928, DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF nº 870.244.387-20, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, que alegam exercer há mais de 30 (trinta) anos a posse sobre o imóvel designado como Lote de vila 05, do PAL 32.205, com acesso pela Rua Camaipi nº385, transcrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis no Livro 3-BJ, nº 35.809, fls. 270, vem intimar REGINA CARMEN FERNANDES CAMACHO DE CARVALHO, na qualidade de inventariante do proprietário Manoel Fernandes Camacho, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): RUBEM DOS SANTOS CABRAL, MARISE FERREIRA CABRAL

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, §2º, da Lei 6.015/73 e art. 10 do Provimento nº65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº61842, a requerimento de RUBEM DOS SANTOS CABRAL, aposentado, inscrito no RG sob o nº02443748-5, IFP/RJ, e no CPF/MF nº 481.270.007-87, e sua mulher MARISE FERREIRA CABRAL, aposentada, inscrita no RG sob o nº04.620.194-3, DETRAN/RJ, e no CPF/MF nº 547.497.517-15, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, que alegam exercer há mais de 27 (vinte e sete) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua São Basílio n ~30 e respectivo Lote 40, quadra 02, do PAL 19.773, transcrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis no Livro 3-CI, nº56.908, fls. 147, vem intimar a proprietária AGIZA MARIA BRABOSA BARRETO, brasileira, casada, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): RUBEM DOS SANTOS CABRAL, MARISE FERREIRA CABRAL

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, §4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº23/2016, da CGJ/RJ, e art. 16, do Provimento nº65/2017, do CNJ, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 61842, a requerimento de RUBEM DOS SANTOS CABRAL, aposentado, inscrito no RG sob o nº02443748-5, IFP/RJ, e no CPF/MF nº 481.270.007-87, e sua mulher MARISE FERREIRA CABRAL, aposentada, inscrita no RG sob o nº04.620.194-3, DETRAN/RJ, e no CPF/MF nº 547.497.517-15, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, que alegam exercer há mais de 27 (vinte e sete) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua São Basílio n ~30 e respectivo Lote 40, quadra 02, do PAL 19.773, transcrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis no Livro 3-CI, nº56.908, fls. 147, em nome de Agiza Maria Brabosa Barreto, brasileira, casada, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS GONCALO DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66660, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS GONCALO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17223591706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770723022-9, firmada em 12/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 29169, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA 1440 BL.1 A304 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO BESERRA DE LIMA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68333, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO BESERRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12751552781, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770519594-9, firmada em 31/01/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 19108, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL 41300 BL.3 AP401 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SHIRLENE DE SOUZA BARBOSA, DANIEL BARBOSA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68330, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHIRLENE DE SOUZA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12948351731, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05707434780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770494613-4, firmada em 04/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 17996, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL 228 AP104 BL7 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KAIDEN SUELLEN ASSIS DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68329, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAIDEN SUELLEN ASSIS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13093413702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770484734-9, firmada em 12/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 19727, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS 248 AP104 BL10 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NILTON MARTINS DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68327, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILTON MARTINS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07376946705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770451108-1, firmada em 28/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 19482, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS 248 BL.3 A507 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins,

Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA DA GRACA ALVES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68317, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA DA GRACA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09490591700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770311467-4, firmada em 28/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 19651, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS 248 AP108 BL8 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO IZAIAS DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68316, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO IZAIAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12000494706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770301425-4, firmada em 16/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 20058, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO 1005 AP507 BL6 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIA AUGUSTA GAMA CAMPOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68306, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIA AUGUSTA GAMA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16310807765, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770239907-1, firmada em 05/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 18029, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL 228 AP505 BL7 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATHEUS OLIVEIRA DE JESUS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68303, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS OLIVEIRA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15123702741, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770224118-4, firmada em 24/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 18.024, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HELIO DO AMARAL 228 APT0 408 BLOCO 7 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO JOSE SOARES DE SOUZA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68298, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO JOSE SOARES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83288449587, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770207946-8, firmada em 19/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 20268, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO 1005 AP201 BL12 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67114, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00458482706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553510228-6, firmada em 05/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9, na Matrícula nº 432, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HELIO DO AMARAL, Nº 94, APTO 104, BLOCO 5, REALENGO, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LIDIANE CASTILHO DOS SANTOS, JOELSON VIANA SALES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69160, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIDIANE CASTILHO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14396678703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOELSON VIANA SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05874879765, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441600351-7, firmada em 19/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 16401, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO TINGUI 3500 CASA6 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075007. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELICA DA SILVA LOPES, ALAN PEREIRA BARBOSA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68212, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELICA DA SILVA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04258593710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALAN PEREIRA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03740032707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440615600-0, firmada em 30/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 149323, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MURILO ALVARENGA 65 APT 503 BLC CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23071040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KELSON FONSECA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68394, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELSON FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 93258992720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440324537-1, firmada em 25/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-1, na Matrícula nº 47087, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SETE RIACHOS 1681 C16 LT17 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23097710. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VINICIUS VIEIRA VIDAL DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68380, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS VIEIRA VIDAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11880254735, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441275001-8, firmada em 29/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 243642, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS MACAS 141 A101 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23061180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIENE MOREIRA LARCHER

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68361, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIENE MOREIRA LARCHER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10013581716, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440715399-6, firmada em 30/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na matrícula nº 50.237, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSOR ANGIONI COSTA 38 AP 101 FDS CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GIUSEPPE TRICA, OLGA SANTA ARDENTE TRICA

ANTONIO MARINS PEIXOTO FILHO, OFICIAL DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, da Comarca da Capital, cumprindo o disposto no art. 26, parágrafo 4º da Lei 9514/97, vem intimar GIUSEPPE TRICA, italiano, industrial, identidade nº W546759-1, expedida pelo SE/DPMF, CPF 073.182.277-34 e OLGA SANTA ARDENTE TRICA, brasileira, do lar, identidade nº 3785852, expedida pela IFP, CPF 071.614.247-39, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77 3 no seguinte endereço: RUA MARECHAL JARDIM Nº 87, ANTIGO Nº 21- SÃO CRISTÓVÃO - nesta cidade, a comparecer nesta Serventia, situada à Av. Presidente Antonio Carlos nº 607 Grupo 802, para no prazo de 15 dias da publicação deste, purgar a mora em favor do BANCO BRADESCO S/A, referente a Cédula de Crédito Bancário -- Empréstimo -- Capital de Giro Imóvel nº 237/3369/0905 de 03/05/2019, que tem por objeto o imóvel da RUA MARECHAL JARDIM Nº 87, ANTIGO Nº 21- SÃO CRISTÓVÃO - nesta cidade, matriculado sob o nº 67249 desta Serventia. Decorrido este prazo, sem a purgação da mora, o Oficial deste serviço registral, certificando este fato, promoverá, à vista da prova do pagamento, pelo fiduciário, do imposto de transmissão inter vivos, bem como o Laudêmio se houver, na matrícula do imóvel, a consolidação da propriedade em nome do Credor ANTONIO MARINS PEIXOTO FILHO -- OFICIAL

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RUBENS MARCELO LOPES MOREIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ

00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707232, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUBENS MARCELO LOPES MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 60134755634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770180836-9, firmada em 07/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14, na Matrícula nº 238627, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA 1956 AP501 BL7 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575276. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THABATA DELVALLE COSTA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708647, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THABATA DELVALLE COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12336520796, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770481361-4, firmada em 19/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 250354, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3300 BL06 A401 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRA ARRUDA RODRIGUES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707539, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA ARRUDA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

14256280790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770703771-2, firmada em 29/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 237042, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B 92 BL.4 AP511 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ23570-343. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO PEDRO DE LIMA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707649, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO PEDRO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14517603709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770942456-0, firmada em 16/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 259524, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 2000 BL.11 103 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707693, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06136827778, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41,

Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770848180-2, firmada em 22/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 259450, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 2000 BL.9 A201 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO FERNANDO MACHADO COELHO NOGUEIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707731, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO FERNANDO MACHADO COELHO NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10210467797, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553371209-5, firmada em 24/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 241.234, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA 168 BL02 A104 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAMILA THAIS DOS SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708338, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA THAIS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15825013784, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s)

vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770314350-0, firmada em 29/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 257165, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 551, AP504 BL3 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAGNO LIMA DOS SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707755, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAGNO LIMA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15779751706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770800164-9, firmada em 14/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 260218, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1 PAA 7841 115 BL.2 AP501 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520-285. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO SILVA LOPES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 709478, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO SILVA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08392518748, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440289288-0, firmada em 09/05/2013, com garantia de alienação fiduciária

registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 227.049, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DORIVAL FERREIRA 15 CASA 2 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23088420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHAEL DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707208, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHAEL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11108149766, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770323141-7, firmada em 20/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 256799, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3100 BL08 AP403 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIAS MORAIS DOS SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707164, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIAS MORAIS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11215466765, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770362294-7, firmada em 29/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 256698, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3100 BL03 AP402 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento,

o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUARA MACHADO SMITH DE MORAES

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº857134, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUARA MACHADO SMITH DE MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09917329790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 829050000136-9, firmada em 24/05/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R7, na Matrícula nº 126612, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONDE AGROLONGO 512 AP 102 PENHA RIO DE JANEIRO RJ 21020190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ALBERTO RIBEIRO

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº857138, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87043521734, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802127001143-5, firmada em 21/11/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na matrícula nº 145.030, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SCHULTZ WENCK 486 A 201 CORDOVIL RIO DE JANEIRO RJ 21012150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta

serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO ALBUQUERQUE DE FREITAS

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº856032, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO ALBUQUERQUE DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14288476771, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553674373-0, firmada em 13/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 243.766, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO BARRO VERMELHO N.º 484 BLOCO 3 - APARTAMENTO 1406 - ROCHA MIRANDA - RIO DE JANEIRO - RJ CEP:21540500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SILVANA PECK DE LIMA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº852889, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVANA PECK DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11523683708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441660893-1, firmada em 21/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 221657, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA JOAO PAULO 320 APT 303 BLOCO 09 HONORIO GURGEL RIO DE JANEIRO RJ 21512002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por

meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO CASANOVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº856029, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO CASANOVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 28830948888, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553733575-0, firmada em 19/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 245752, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ESTREMADURA 300 AP703 BL3 IRAJA RIO DE JANEIRO RJ 21230510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERNESTO SOUZA NEVES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº857338, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERNESTO SOUZA NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12970588790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440088877-0, firmada em 21/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R09, na Matrícula nº 18.617, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALPHONSUS DE GUIMARAES, Nº 142, CASA 46 - IRAJA - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21235-505. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ.

Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALERIA ROGERIO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2018672, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALERIA ROGERIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 66480965787, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553345522-0, firmada em 26/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 412174, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO MAGARCA 1870 BL 21 CS 08 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23035380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANIA MARIA FERREIRA DE SOUSA, EDSON CLEMENTINO DE SOUSA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2046985, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANIA MARIA FERREIRA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07470522719, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDSON CLEMENTINO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 58239677487, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440711432-0, firmada em 25/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R- 11, na Matrícula nº 362.767, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSOR HENRIQUE COSTA, Nº 950, BLOCO 2, APTO 310, JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 22770-232. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CHRISTIANE BUBLITZ

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2051664, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHRISTIANE BUBLITZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 48117374072, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440745757-0, firmada em 15/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na matrícula nº 392.881, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO PONTAL Nº 3820 CS 85 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP 22.790-877. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HENRIQUE NELSON DE SOUZA DOS SANTOS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2040472, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENRIQUE NELSON DE SOUZA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05977524781, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770732791-5, firmada em 10/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 454315, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CAMPO DA AREIA 1205 BL.1 403 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22743311. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OLETE BARBOSA LOBO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2047531, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OLETE BARBOSA LOBO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 78631262749, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550642293-6, firmada em 25/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 345831, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR BANDEIRANTES 7777 BL02 AP202 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22780081. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELE CARDOSO DE CAIRO, LEANDRO FERREIRA DE BARROS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041614 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE CARDOSO DE CAIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10814479740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO FERREIRA DE BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10073218731, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441045247-6, firmada em 08/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na Matrícula nº 362.970, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSOR HENRIQUE COSTA 950 BLOCO 5 APARTAMENTO 102 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22770234. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARLEY RIBEIRO SILVA, ERICA MOTA DE ALBUQUERQUE

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041588 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARLEY RIBEIRO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01219658723, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERICA MOTA DE ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08494965786, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553608774-6, firmada em 04/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 409871, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RETIRO DOS ARTISTAS 855 AP312 BL 04 F JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22770102. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUZIA CABRAL MEDEIROS, MARCELO BARROS DE BRITO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041621 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUZIA CABRAL MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05294035790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO BARROS DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02715623747, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440585410-5, firmada em 29/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16, na Matrícula nº 136064, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GEREMARIO DANTAS 718 A603 B2 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22743010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEILA DE ALMEIDA CAMARGO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2048142 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEILA DE ALMEIDA CAMARGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 73970344700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 141450000037-0, firmada em 13/11/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 92.953, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR SANTA MAURA 150 BL 11 AP103 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22780170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CAROLINA MENDES GUEDES, LEONARDO PEREIRA BEZERRA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2046983 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA MENDES GUEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12841514765, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO PEREIRA BEZERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13601204754, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440669720-8, firmada em 08/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 246332, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PINTOR LEANDRO JOAQUIM 313 BL 3 AP 502 CIDADE DE DEUS RIO DE JANEIRO RJ 22770650. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURO FERREIRA MENDES, LEIDILIANE LOPES DE AVELAR MENDES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041624 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO FERREIRA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87539870710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEIDILIANE LOPES DE AVELAR MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08947048771, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440283157-0, firmada em 30/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12, na Matrícula nº 313.634, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ARAGUAIA, Nº 1266, BLOCO 5, APTO 103, JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 22745271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANI SUMAN MACHENEZ VITORIO DA SILVA, LUIS CLAUDIO VITORIO DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2048163-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANI SUMAN MACHENEZ VITORIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09293964724, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIS CLAUDIO VITORIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05559203726, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552821154-9, firmada em 24/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 363.623, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR RODRIGUES CALDAS 2055 BL 01 AP103 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22713374. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ANTONIO SILVA, MARTA BUTRUCÉ ALELUIA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2036323 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ANTONIO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07498736713, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARTA BUTRUCÉ ALELUIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01435948777, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 841447000822-8, firmada em 27/01/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 303.680, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO TELES 478 BL 2 AP 307 PRACA SECA RIO DE JANEIRO RJ 21320120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO RESENDE SA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2048139, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO RESENDE SA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01876188790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014558640-1, firmada em 30/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 306.281 / Registro da Alienação Fiduciária R.13, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Olof Palme, nº 505, Apto nº 706, Bloco 1, Bairro Camorim, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22783-119. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO GONCALO/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINA DE SOUZA SANTOS PINTO, JOSE FLAVIO BRITO PINTO**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126881, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINA DE SOUZA SANTOS PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08485673743, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE FLAVIO BRITO PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01900008726, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440728314-8, firmada em 13/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-02 da matrícula nº 39.627, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALFREDO AZAMOR Nº 554, BAIRRO PORTO DA PEDRA, SAO GONCALO RJ, CEP 24.466-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILA DE SOUZA MACHADO**

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173476, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA DE SOUZA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03883321745, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440122201-5, firmada em 10/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 7.836, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCO PEREIRA, Nº 15, CASA 3, JÓQUEI CLUBE, SÃO GONÇALO/RJ CEP 24743-090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): URSULA DE FATIMA FERREIRA DA PAIXAO, JULIO CESAR COSTA DA PAIXAO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173410, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante URSULA DE FATIMA FERREIRA DA PAIXAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04407435755, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIO CESAR COSTA DA PAIXAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02836153709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440246493-2, firmada em 25/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-02, na Matrícula nº 56.438, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA EXPEDICIONARIO SARGENTO FERNANDO FONTES, 301, CASA BASE, ALMERINDA - SÃO GONÇALO - RJ - CEP 24.742-170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173420, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08074954765, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440432903-0, firmada em 16/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 57254, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO COELHO 1545 CS 10 VILA CANDOZA SAO GONCALO RJ 24740142. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO MARINHEIRO DE ARRUDA**

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173552, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO MARINHEIRO DE ARRUDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01825945721, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440593606-1, firmada em 07/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 56680, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO BANDEIRA 286 COELHO SAO GONCALO RJ 24746695. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO JOSE NEVES DA SILVA, TUZA CRISTINA DA SILVA**

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173544, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO JOSE NEVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02648832769, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TUZA CRISTINA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04350544739, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440615238-2, firmada em 07/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na matrícula nº 58.854, a qual diz respeito ao imóvel situado na R URUCUIA QUADRA 1476 QD 163-N LT JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24715571. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANA MARQUES GADIOLI

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173526, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA MARQUES GADIOLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08219328703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441663088-0, firmada em 20/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 67684, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JUVENAL CAMPOS 75 CS 08 LT 10 AMENDOEIRA SAO GONCALO RJ 24730630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAMUEL NETO CARVALHO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173525, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL NETO CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 97281450710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441673973-4, firmada em 05/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 66244, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JUVENAL CAMPOS 99 CASA 05 AMENDOEIRA SAO GONCALO RJ 24730630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAILYSON CURVELLO DOS SANTOS, WILLIENE MACHADO DO COUTO S CURVELLO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº172977, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAILYSON CURVELLO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13612309757, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WILLIENE MACHADO DO COUTO S CURVELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09918451700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770044080-5, firmada em 08/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 67.281, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DIAMANTES 552 AP 101 JARDIM CATARINA SAO GONCALO RJ 24715652. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON MUROS BARBOSA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173448, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON MUROS BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 20253766770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770637581-9, firmada em 16/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 72342, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TURMALINA 1370 BL.S/B AP202 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24715671. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BARBARA CRISTINA MOREIRA BERNARDO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173449, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA CRISTINA MOREIRA BERNARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05623607780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770699295-8, firmada em 11/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 72322, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TURMALINA 1370 BL.SB AP106 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24715671. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO CESAR DOS SANTOS FONSECA

Gilberto Gonçalves Augusto, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181404, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CESAR DOS SANTOS FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07257661740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802197001828-9, firmada em 07/08/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 52.886, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WANDA DE SOUZA RAMOS 46 GALO BRANCO SAO GONCALO RJ 24422050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Gilberto Gonçalves Augusto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS ANTONIO DOS REIS COUTO, RENILDA DE JESUS SANTOS COUTO

Gilberto Gonçalves Augusto, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181562, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ANTONIO DOS REIS COUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 50091212715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENILDA DE JESUS SANTOS COUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 51855755734, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 828907000194-2, firmada em 16/01/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 52.481, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RICARDO NOGUEIRA, Nº 77, APARTAMENTO 301 - ITAUNA - SAO GONCALO/RJ, CEP 24.461-845. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Gilberto Gonçalves Augusto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIANE MARTINS RODRIGUES, MARCO AURELIO LOURENCO RIBEIRO

Gilberto Gonçalves Augusto, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181564, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE MARTINS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 85585270753, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCO AURELIO LOURENCO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00572246765, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 841447000711-6, firmada em 04/08/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8/9, na Matrícula nº 17.547, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOUTOR ALFREDO BACKER 989 APARTAMENTO 1604 BLOCO 08 ALCANTARA SAO GONCALO RJ CEP 24710450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Gilberto Gonçalves Augusto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO SEVERINO GUEDES

Gilberto Gonçalves Augusto, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181447, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO SEVERINO GUEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 37095846472, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440114725-9, firmada em 12/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 33.494, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VERA LUCIA DE CASTRO, Nº 120 - ROCHA - SAO GONCALO/RJ, CEP 24.421-730. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Gilberto Gonçalves Augusto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE LUIZ ROSA SOARES

Gilberto Gonçalves Augusto, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181398, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIZ ROSA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12243228785, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440299855-4, firmada em 18/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na matrícula nº 23.278, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO AGAPITO 307 A304 BL B ROCHA SAO GONCALO RJ 24420520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Gilberto Gonçalves Augusto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS VINICIUS COELHO SOUSA, PATRICIA BENTHIN MENDONCA

Gilberto Gonçalves Augusto, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181581, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VINICIUS COELHO SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13175338798, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA BENTHIN MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13124768779, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440645409-5, firmada em 16/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R:16, na Matrícula nº 45.519, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DR. ALFREDO BACKER Nº 989, BLOCO 05 APTO 1703, MUTONDO, SAO GONCALO RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Gilberto Gonçalves Augusto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATHEUS PAIXAO MENDONCA

Gilberto Gonçalves Augusto, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181517, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS PAIXAO MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16414456705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440999862-2, firmada em 04/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na matrícula nº 59.327, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO MACEDO 392 CASA 03 ITAUNA SAO GONCALO RJ 24474215. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Gilberto Gonçalves Augusto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRO SOARES DE ASSIS

Gilberto Gonçalves Augusto, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181520, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO SOARES DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18777142837, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441091678-2, firmada em 25/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 59.379, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDO SILVA 330 C 01 AP 201 JARDIM FLUMINE SAO GONCALO RJ 24451760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Gilberto Gonçalves Augusto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEANE SILVA MENEZES

Gilberto Gonçalves Augusto, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181366, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEANE SILVA MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08946530758, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441363556-3, firmada em 27/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 24.841, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ERNANI MAGALHAES BASTOS 250 CS01 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24457170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Gilberto Gonçalves Augusto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA BEATRIZ DE C REIS DE ALMEIDA

Gilberto Gonçalves Augusto, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181364, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA BEATRIZ DE C REIS DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16798383777, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441981581-4, firmada em 18/01/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 60765, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARRA MANSA 336 CASA 04 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24457340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Gilberto Gonçalves Augusto, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON GONCALVES CUSTODIO DO NASC, LIGIA CRISTINA GOMES JULIO CUSTODIO

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30393, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON GONCALVES CUSTODIO DO NASC, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12995831728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIGIA CRISTINA GOMES JULIO CUSTODIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13666129730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553253090-2, firmada em 12/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 11.426, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR VER LUIZ C DA SILVA 0 BL08 A304 GALO BRANCO SAO GONCALO RJ 24422170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO JOAO DE MERITI/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA DA CONCEICAO DA SILVA**

Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, oficial do 1º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº37236, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA DA CONCEICAO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08362743778, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Automóvel Clube, 63, Loja B Centro Sao Joao de Meriti RJ CEP 25515125, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440489400-6, firmada em 26/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na matrícula nº 16.653, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA QUINTINO Nº 44 CASA 4, JARDIM JOSE BONIFÁCIO, SAO JOAO DE MERITI/RJ, CEP: 25565390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Joao de Meriti-RJ. Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JACIREMA RIBEIRO DOS SANTOS**

Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, oficial do 1º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº37064, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACIREMA RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87482037772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Automóvel Clube, 63, Loja B Centro Sao Joao de Meriti RJ CEP 25515125, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440617482-3, firmada em 09/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na matrícula nº 17.147, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTENOR MARTINS 155 CA 02 VILA ROSALI SAO JOAO DE MER RJ 25510180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São João de Meriti-RJ. Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO DE MELLO SILVA, RAFAELA DOS SANTOS SILVA

Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, oficial do 1º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº37238, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DE MELLO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09833982751, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAELA DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11415678731, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Automóvel Clube, 63, Loja B Centro São João de Meriti RJ CEP 25515125, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440114704-6, firmada em 19/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 16.117, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARICA, Nº 29, QUADRA 46D, LOTE 3, APTO 203, JARDIM PARAISO - SAO JOAO DE MERITI/RJ - CEP 25570669. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São João de Meriti-RJ. Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARLENE MAGALHAES RODRIGUES

Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, oficial do 1º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº37237, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLENE MAGALHAES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34235221515, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Automóvel Clube, 63, Loja B Centro São João de Meriti RJ CEP 25515125, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440316035-0, firmada em 03/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na matrícula nº 16.268, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TULIPA 1596 CASA 02 JARDIM OLAVO B SAO JOAO DE MER RJ 25575280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São João de

Meriti-RJ. Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBSON LUIS VIANA DE OLIVEIRA, CAMILA FERREIRA DE LIMA DIAS**

Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, oficial do 1º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº37234, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON LUIS VIANA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01651083711, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA FERREIRA DE LIMA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12041887770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Automóvel Clube, 63, Loja B Centro Sao Joao de Meriti RJ CEP 25515125, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440618026-2, firmada em 12/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 16.735, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SEBASTIAO CARVALHO BASTOS, 260 C1, PQ NICOLAU, SAO JOAO DE MERITI/RJ - CEP 25.545-281. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Joao de Meriti-RJ. Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS HENRIQUE ALVES DA SILVA, PAULA ARAUJO DE SOUZA**

Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, oficial do 1º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº37323, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS HENRIQUE ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 97570397720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULA ARAUJO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00228736781, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Automóvel Clube, 63, Loja B Centro Sao Joao de Meriti RJ CEP 25515125, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440566750-0, firmada em 04/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 13.500, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAGUAI 179 LT 23 VILA ROSALI SAO JOAO DE MER RJ 25525110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Joao de Meriti-RJ. Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, Oficial de Registro de

Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEMINA DA SILVA FERREIRA, BRUNO DA SILVA RODRIGUES

Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, oficial do 1º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº37322, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEMINA DA SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08524222700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO DA SILVA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08889923784, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Automóvel Clube, 63, Loja B Centro Sao Joao de Meriti RJ CEP 25515125, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550024481-7, firmada em 20/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5, na Matrícula nº 14.526, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARIA SOARES SENDAS, Nº 1111, CASA 151, VENDA VELHA, SAO JOAO DE MERITI/RJ CEP 25555000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Joao de Meriti-RJ. Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KATIANE RODRIGUES DA CUNHA, FRANCISCO LOPES DA CUNHA

Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, oficial do 1º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº37324, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIANE RODRIGUES DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04141990736, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCISCO LOPES DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 66332052791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Automóvel Clube, 63, Loja B Centro Sao Joao de Meriti RJ CEP 25515125, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551891503-9, firmada em 05/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 11073-A, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CRISTOVAO BERBEREIA 262-A CENTRO SAO JOAO DE MER RJ 25520510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Joao de Meriti-RJ. Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, Oficial de Registro de

Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADILSON GONCALVES, MARLENE MARIA DA CONCEICAO GONCALVES, EDIMILSON GONCALVES

Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, oficial do 1º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº37326, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADILSON GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07356122774, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLENE MARIA DA CONCEICAO GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01605164712, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDIMILSON GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00454250789, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Automóvel Clube, 63, Loja B Centro Sao Joao de Meriti RJ CEP 25515125, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441166547-3, firmada em 05/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 19.286, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTENOR MARTINS Nº 229 AP 102 VILA ROSALI SAO JOAO DE MERITI RJ 25510180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Joao de Meriti-RJ. Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO ALEXANDRE DOS SANTOS, DINALVA FRANCISCO DO ROZARIO

Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, oficial do 1º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº37287, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO ALEXANDRE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08350255781, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DINALVA FRANCISCO DO ROZARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10039528790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Automóvel Clube, 63, Loja B Centro Sao Joao de Meriti RJ CEP 25515125, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550368833-1, firmada em 15/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na matrícula nº 13.706, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELIZETE MEZES CURVELO 316 AP101 VILAR DOS TELE SAO JOAO DE MER RJ 25575190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Sao Joao de Meriti-RJ. Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAQUAREMA/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RITA DE CASSIA PONTES DE AZEVEDO, EUDES TAVARES DE AZEVEDO**

Carolina Rodrigues da Silva, oficial do Ofício de Justiça de Saquarema, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118620, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RITA DE CASSIA PONTES DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 74718339715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EUDES TAVARES DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00854729720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Luiz Januário, N.363, Loja 01 Centro Saquarema RJ CEP 28990790, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802147000202-2, firmada em 26/03/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na matrícula nº 32.800, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OITENTA E QUATRO 1826 L 14 JACONE SAQUAREMA RJ 28990000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Saquarema-RJ. Carolina Rodrigues da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BENEDITO JUSTO DO NASCIMENTO NETO**

Carolina Rodrigues da Silva, oficial do Ofício de Justiça de Saquarema, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118371, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BENEDITO JUSTO DO NASCIMENTO NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 66262941720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Luiz Januário, N.363, Loja 01 Centro Saquarema RJ CEP 28990790, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440611592-6, firmada em 28/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7.M, na matrícula nº 49.403, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA MUNICIPAL Nº 233, BACAXA, SAQUAREMA/RJ CEP 28.990-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Saquarema-RJ. Carolina Rodrigues da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUZANE CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUE, FABIO LOBIANCO LUZ RODRIGUES

Carolina Rodrigues da Silva, oficial do Ofício de Justiça de Saquarema, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118364, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUZANE CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02620538700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO LOBIANCO LUZ RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02145937706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Luiz Januário, N.363, Loja 01 Centro Saquarema RJ CEP 28990790, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440451108-5, firmada em 08/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 41.918, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BELINO CATARINO DE SOUZA, QUADRA 165, LOTE 12, BOQUEIRAO, SAQUAREMA/RJ CEP 28990000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Saquarema-RJ. Carolina Rodrigues da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO MACENA DOS SANTOS

Carolina Rodrigues da Silva, oficial do Ofício de Justiça de Saquarema, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117904, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO MACENA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00002179725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Luiz Januário, N.363, Loja 01 Centro Saquarema RJ CEP 28990790, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440861702-3, firmada em 30/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 50.042, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMARAL PEIXOTO 2 CS2 QA L15 BICUIBA - POST SAQUAREMA RJ 28990000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Saquarema-RJ. Carolina Rodrigues da Silva,

Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SEROPEDICA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO GOMES DE OLIVEIRA**

Sandra Airoso Linhares, oficial do 2º Ofício de Justiça de Seropédica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº5751, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO GOMES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14230669798, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joana Resende, S/N, Loja Fazenda Caxias Seropédica RJ CEP 23895205, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553510348-7, firmada em 09/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 1.542, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JACARANDA 0 QB LT15 C02 SEROPEDICA SEROPEDICA RJ 23898500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Seropédica-RJ. Sandra Airoso Linhares, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
COMARCA - CANELA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO JARDIM DA SILVA, VIVIANE TAIS SCHIRMER**

JANICE IONE KIEWEL, Registradora Substituta do Serviço de Registro de Imóveis do Município de Canela, do Estado do Rio Grande do Sul, em virtude da intimada estar em local incerto, ignorado ou inacessível, faz a presente INTIMAÇÃO por edital de: VIVIANE TAIS SCHIRMER, brasileira, solteira, maior, comerciária, portadora da Cédula de Identidade 3058511456 SJS/RS e do CPF 023.463.560-69 e EDUARDO JARDIM DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de serviços gerais, maior, portador da Cédula de Identidade nº 7101920473 SJS/RS e do CPF 016.683.050-03. Os intimados deverão comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Borges de Medeiros, nº 1096, nesta cidade, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 3.639,15 (três mil e seiscentos e trinta e nove reais e quinze centavos) atualizado até a data de 13.05.2022, sujeito à correção monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se os encargos que vencerem no prazo da intimação, os emolumentos registraes e despesa com a publicação de edital, do qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento das parcelas relativas ao Contrato de Financiamento Imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13.04.2022, registrado sob o R-2 das

matrículas nºs 16987 e 17174, deste Serviço Registral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel na pessoa da credora fiduciária, requerente da intimação -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Canela, 13 de maio de 2022. Janice Ione Kiewel, Registradora Substituta do Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUSSARA APARECIDA MACEDO DA SILVA

JANICE IONE KIEWEL, Registradora Substituta do Serviço de Registro de Imóveis do Município de Canela, do Estado do Rio Grande do Sul, em virtude do intimado estar em local incerto, ignorado ou inacessível, faz a presente INTIMAÇÃO por edital de: JUSSARA APARECIDA MACEDO DA SILVA, brasileira, solteira, maior, técnica em enfermagem, portadora da Cédula de Identidade nº 8054691442 SSP/RS, inscrita no CPF nº 663.973.240-87. A intimada deverá comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Borges de Medeiros, nº 1096, nesta cidade, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 21.531,69 (vinte e um mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos) atualizado até a data de 09.05.2022, sujeito à correção monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se os encargos que vencerem no prazo da intimação, os emolumentos registraes e despesa com a publicação de edital, do qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento das parcelas relativas ao Contrato de Financiamento Imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11.04.2016, registrado sob R-8 da matrícula nº 5753, deste Serviço Registral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel na pessoa da credora fiduciária, requerente da intimação -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Canela, 09 de maio de 2022. Janice Ione Kiewel, Registradora Substituta do Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAIR FARIAS PINHEIRO

JANICE IONE KIEWEL, Registradora Substituta do Serviço de Registro de Imóveis do Município de Canela, do Estado do Rio Grande do Sul, em virtude do intimado estar em local incerto, ignorado ou inacessível, faz a presente INTIMAÇÃO por edital de: JAIR FARIAS PINHEIRO, brasileiro, solteiro, maior, trab construção civil, portador da Cédula de Identidade CI 2058644986 SSP/RS, e do CPF 621.757.420-91. O intimado deverá comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Borges de Medeiros, nº 1096, nesta cidade, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 18.415,19 (dezoito mil e quatrocentos e quinze reais e dezenove centavos) atualizado até a data de 16.05.2022, sujeito à correção monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se os encargos que vencerem no prazo da intimação, os emolumentos registraes e despesa com a publicação de edital, do qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento das parcelas relativas ao Contrato de Financiamento Imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13.11.2012, registrado sob o R-3 das matrículas nºs 17063 e 17165, deste Serviço Registral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel na pessoa da credora fiduciária, requerente da intimação -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Canela, 16 de maio de 2022. Janice Ione Kiewel, Registradora Substituta do Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA VANESSA DIAS BERNARDES

JANICE IONE KIEWEL, Registradora Substituta do Serviço de Registro de Imóveis do Município de Canela, do Estado do Rio Grande do Sul, em virtude da intimada estar em local incerto, ignorado ou inacessível, faz a presente INTIMAÇÃO por edital de: MARCIA VANESSA DIAS BERNARDES, brasileira, solteira, maior, agente administrativo, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05772709007 DETRAN/RS, inscrita no CPF sob nº 009.648.220-67. A intimada deverá comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Borges de Medeiros, nº 1096, nesta cidade, para

efetuar o pagamento da importância total de R\$ 8.709,28 (oito mil e setecentos e nove reais e vinte e oito centavos) atualizado até a data de 16.05.2022, sujeito à correção monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se os encargos que vencerem no prazo da intimação, os emolumentos registrais e despesa com a publicação de edital, do qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento das parcelas relativas ao Contrato de Financiamento Imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19.07.2013, registrado sob o R-3 das matrículas nºs 17041 e 17111, deste Serviço Registral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel na pessoa da credora fiduciária, requerente da intimação -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Canela, 16 de maio de 2022. Janice Ione Kiewel, Registradora Substituta do Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AURELIO PEREIRA DUFLOTH

JANICE IONE KIEWEL, Registradora Substituta do Serviço de Registro de Imóveis do Município de Canela, do Estado do Rio Grande do Sul, em virtude da intimada estar em local incerto, ignorado ou inacessível, faz a presente INTIMAÇÃO por edital de: AURELIO PEREIRA DUFLOTH, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, portador da carteira de identidade CNH 05197161509 DETRAN/RS e do CPF 013.726.340-61. O intimado deverá comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Borges de Medeiros, nº 1096, nesta cidade, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 2.533,70 (dois mil e quinhentos e trinta e três reais e setenta centavos) atualizado até a data de 27.05.2022, sujeito à correção monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se os encargos que vencerem no prazo da intimação, os emolumentos registrais e despesa com a publicação de edital, do qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento das parcelas relativas ao Contrato de Financiamento Imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30.09.2011, registrado sob o R-2 das matrículas nºs 17012 e 17177, deste Serviço Registral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel na pessoa da credora fiduciária, requerente da intimação -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Canela, 27 de maio de 2022. Janice Ione Kiewel, Registradora Substituta do Registro de Imóveis.

COMARCA - PORTO ALEGRE/RS
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HENRIQUE HERMANY, ANDREIA BITENCOURT PEREIRA HERMANY

Nº 61/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) HENRIQUE HERMANY e ANDREIA BITENCOURT PEREIRA HERMANY Endereço para Intimação: 1) Rua Pindorama, nº 178, Apartamento Nº 201, do Edifício Residencial Montreal, Bairro Teresópolis, CEP 91.720-170, Porto Alegre/RS. 2) Rua Antonio Ribeiro, nº 176, Apartamento nº 201, Bairro Santo Antonio, CEP 90.660-230, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 144441043483-6, garantido por Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, de 22/09/2017 e Cédula de Crédito Imobiliário, de 22/09/2017, registrado sob o(s) número(s) R-9, Av-10 da(s) matrícula(s) nº(s) 79.625 e 79.636 do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 201, e Estacionamento semi coberto nº 6, do Edifício Residencial Montreal, com entrada pelo nº 178 da Rua Pindorama, Bairro Teresópolis, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª. (s) , venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 20/12/2020 a 20/04/2021, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2021, corresponde a R\$ 10.412,21 (dez mil, quatrocentos e doze reais e vinte e um centavos), sujeito a atualização

monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 12 de Maio de 2021. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINE CARDOSO GUTERRES**

Nº 148/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) CAROLINE CARDOSO GUTERRES Endereço para Intimação: 1) Rua Doutor Raphael Loro, nº 200 (Antiga Rua 7024), "Loteamento Residencial Moradas do Sul", Bairro Aberta dos Morros, CEP 91.787-850, Porto Alegre/RS. 2) Rua Engenheiro Oscar de Oliveira Ramos, nº 1.265, Bairro Restinga, CEP 91.790-050, Porto Alegre/RS Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 144441494138-4, garantido por Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, de 06/04/2021, registrado sob o(s) número(s) R-8 da(s) matrícula(s) nº(s) 124.637, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Prédio com entrada pelo nº 200 da Rua Doutor Raphael Loro, Bairro Hípica, de Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 05/09/2021 a 05/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, corresponde a R\$ 18.856,70 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 02 de maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANO CRUZ RAMOS**

Nº 147/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) JULIANO CRUZ RAMOS Endereço para Intimação: 1) Estrada Cristiano Kraemer, nº 1863, Apartamento nº 263, Bloco P, do "Residencial San Rafael", Bairro Vila Nova, CEP 91.750-060, Porto Alegre/RS. 2) Rua Joaquim de Carvalho, nº 75, Apartamento nº 307, Bairro Vila Nova, CEP 91.740-840, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844441668377-1, garantido por Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, de 06/10/2017, registrado sob o(s) número(s) R-7 da(s) matrícula(s) nº(s) 140.208, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s)

seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 263, do Bloco P, do Residencial San Rafael, com entrada pelo nº 1863 da Estrada Cristiano Kraemer, Bairro Vila Nova, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 06/03/2021 a 06/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, corresponde a R\$ 20.559,92 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 29 de abril de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLANDIO MAURENTE**

Nº 42/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) GLANDIO MAURENTE Endereço para Intimação: 1) Avenida Cavallhada, nº 4530, Apartamento nº 302, Torre X-alamo, Bairro Cavallhada, CEP 91.740-001, Porto Alegre/RS. 2) Avenida Fernandes Bastos, nº 339, Apartamento nº 401, Bairro Centro, CEP 95.590-000, Tramandai/RS Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 155552893371-4, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos SBPE, de 20/12/2013, registrado sob o(s) número(s) R-5 da(s) matrícula(s) nº(s) 160.271 e 160.308, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 302, da Torre X-Alamo Tower, do Forest Park Residences - O Condomínio Da Natureza e Estacionamento nº 197 com entrada pelo nº 4530 da Avenida Cavallhada, Bairro Cavallhada, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 20/10/2016 a 20/12/2021, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/01/2022, corresponde a R\$ 208.045,39 (duzentos e oito mil e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 03 de Março de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAMILLE PAINES D ANDREA**

Nº 146/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) JAMILLE PAINES D ANDREA Endereço para Intimação: 1) Rua Napoleão Jacques da Rosa, nº 205, Apartamento nº 503, Bloco "A", do "Condomínio Residencial San Lorenzo", Bairro Restinga, CEP 91.788-700, Porto Alegre/RS. 2) Rua

Doutor Hermes Pacheco, nº 842, Bairro Hípica, CEP 91.755-010, Porto Alegre/RS Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855553455148-6, garantido por Contrato de Mútuo para Construção de Unidade Habitacional Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Imóvel na Planta Associativo -- FGTS -- com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s), de 20/07/2015, registrado sob o(s) número(s) R-3 da(s) matrícula(s) nº(s) 173.433, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 503, do Bloco "A", do Condomínio Residencial San Lorenzo, com entrada pelo nº 205 da Rua Napoleão Jacques da Rosa, Bairro Restinga, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 20/02/2017 a 20/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2022, corresponde a R\$ 99.064,37 (noventa e nove mil e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 09 de maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GECILDA ODETI FISZER LAGUNA**

Nº 144/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) GECILDA ODETI FISZER LAGUNA Endereço para Intimação: 1) Rua 7091 (atual Rua José Iuchno), nº 151, Apartamento nº 204, Bloco 4 Residencial Província do Porto, Bairro Aberta dos Morros, CEP 91.788-130, Porto Alegre-RS 2) Rua Santa Rosa de Lima, nº 552, Bairro Rubem Berta, CEP 91.170-590, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855553585144-0, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS, de 14/01/2016 registrado sob o(s) número(s) R-5 da(s) matrícula(s) nº(s) 187.148, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 204, do Bloco 4, do Residencial Província do Porto, com entrada pelo nº 151 da Rua 7091, Bairro Aberta dos Morros, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 14/11/2018 a 14/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, corresponde a R\$ 39.301,11 (trinta e nove mil, trezentos e um reais e onze centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 06 de maio de

2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS PIRES SILVA**

Nº 145/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) DOUGLAS PIRES SILVA Endereço para Intimação: 1) Rua 7091 (atual Rua José Iuchno), nº 151, Apartamento nº 204, Bloco 25, do Residencial Província do Porto, Bairro Aberta dos Morros, CEP 91.788-130, Porto Alegre/RS. 2) Rua Dário Totta, nº 468, Casa nº 04, Bairro Teresópolis, CEP 90.840-290, Porto Alegre/RS Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855553750053-0, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações -- Programa Minha Casa, Minha Vida -- PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s), de 13/09/2016, registrado sob o(s) número(s) R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 187.443, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 204, do Bloco 25, do Residencial Província do Porto, com entrada pelo nº 151 da Rua 7091, Bairro Aberta Morros, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 13/01/2019 a 13/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, corresponde a R\$ 42.998,53 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 09 de maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO AUGUSTO VARAL PADILHA**

Nº 143/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) JOAO AUGUSTO VARAL PADILHA Endereço para Intimação: 1) Avenida Protásio Alves, nº 10.535, Apartamento nº 404, Bloco 04, do Edifício "Residencial Porto Rio Grande", Bairro Morro Santana, CEP 91.260-000, Porto Alegre-RS. 2) Rua Aymorés, nº 78, Bairro Parque Indio Jarí, CEP 94495-350, Viamão/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878770545258-5, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), de 14/03/2019, registrado sob o(s) número(s) R-7 da(s) matrícula(s) nº(s) 201.218, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 404, do Bloco 4, do Edifício "Residencial Porto Rio Grande", com entrada pelo nº 10.535 da Avenida Protásio Alves, Bairro Morro Santana, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 10/08/2021 a 10/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2022, corresponde a R\$ 6.411,18 (seis mil, quatrocentos e onze reais e dezoito centavos), sujeito a atualização monetária,

a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S^a.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.S^a.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.S^a.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 06 de maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): VINICIUS RABELO, MALU MULLER LUFT

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL -- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - TERCEIROS PROCESSO D 2021 04 00126 José Danilo Couto de Vargas, na qualidade de Registrador Substituto do Registro de Imóveis da 4ª Zona de PORTO ALEGRE/RS, fazer saber a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.015/73 e Provimento nº 65 de 14/12/2017 do CNJ, atendendo ao requerimento de Vinicius Rabelo, brasileiro, inscrito no CPF nº 251.550.898-75, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com Malu Müller Luft, brasileira, inscrita no CPF nº 750.579.640-20, datado de 23 de fevereiro de 2021, protocolado sob nº 801.023 em 06/04/2021, venho pela presente relativo, dar conhecimento a terceiros acerca do procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade Ordinária do imóvel a seguir descrito: um terreno, com benfeitorias, com a superfície de 143,10m², situado na Vila Jardim, no quarteirão formado pelas ruas Galiléia, Aldrovando Leão, Avenida Saturnino de Brito, General Salvador Pinheiro e Barão de Bagé, município de Porto Alegre, com as seguintes medidas e confrontações: ao NOROESTE, na extensão de 41,40m, com o lote nº 1.216 de propriedade de Vinicius Rabelo e Malu Müller Luft; ao NORDESTE, na extensão de 3,77m, com o lote nº 1.257; ao SUDESTE, na extensão de 43,61, com o lote nº 1.217; e a OESTE, onde faz frente, na extensão de 2,62m, com a Rua Barão de Bagé. São titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo os ora requerentes, já qualificados. Confrontantes: Odacila de Assis Garbin, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº 029.418.300-06; José Francisco Pereira, brasileiro, inscrito no CPF nº 184.761.550-34, e sua esposa, Osnilza Pereira. Objeto da matrícula nº 69.180 desta Zona de Registro de Imóveis. Eventuais impedimentos poderão ser opostos junto a este Registro, sito na Rua Coronel Genuíno, nº 421 - 13º andar -- Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 dias desta publicação, e não sendo representada impugnação, efetuar-se-á o registro na forma da lei. Porto Alegre, 13 de junho de 2022. José Danilo Couto de Vargas Registrador Substituto

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ELOI LEITES DAS NESVES, ARNO ROGERIO TANCREDI MALLMANN

Eloi Leites das Neves - CPF nº 124.674.210-15 PROCESSO D 2022 06 00079 EDITAL DE RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ÁREA JOSÉ DANILO COUTO DE VARGAS, na qualidade de Registrador Substituto do Registro de Imóveis da 4ª Zona de PORTO ALEGRE/RS, atendendo ao requerimento de Arno Rogério Tancredi Mallmann, CPF nº 316.358.900-63, datado em 07 de abril de 2022, protocolado sob nº 825972, em 02.06.2022, venho pela presente, proceder a INTIMAÇÃO, para que vossa senhoria se manifeste acerca do procedimento de retificação de área, sob pena de anuência, a ser promovido nos termos do art. 213, II da Lei 6.015/73, que tem por objeto o imóvel sob 97.144, situado na Rua Aliança, nº 198 desta Capital. O presente tem o fito de atender ao disposto no artigo 213, II, §2 da Lei 6.015/73, para que vossa senhoria possa exercer seu direito, com prazo previsto em lei de 15 dias a contar do recebimento do mesmo, presumindo sua anuência caso deixe de apresentar impugnação. Porto Alegre, 13 de junho de 2022 JOSÉ DANILO COUTO DE VARGAS REGISTRADOR SUBSTITUTO

COMARCA - SAO BORJA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANDERLEI CAMARGO FAGUNDES, ELISIANE DE LIMA GARCIA FAGUNDES**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DOS DEVEDORES FIDUCIANTES VANDERLEI CAMARGO FAGUNDES e ELISIANE DE LIMA GARCIA FAGUNDES OFICIAL DESIGNADO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA/RS, faz saber que, em virtude do requerimento datado de 12 de Maio de 2022, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, ficam INTIMADOS, VANDERLEI CAMARGO FAGUNDES, CPF nº 918.574.490-53 e ELISIANE DE LIMA GARCIA FAGUNDES, CPF nº 013.081.390-71, a efetuar neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na rua Aparício Mariense da Silva, nº 2092, Centro, nesta cidade de São Borja/RS, das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$4.725,23, apurado em 09/06/2022, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 02 na matrícula nº 26.626 do livro nº 2, referentes à aquisição de terreno e construção de prédio residencial, situados na rua José Perusso, nº 37, nesta cidade de São Borja/RS. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização dos destinatários, é feita a intimação da mesma por edital, que será publicado por 03 (três) dias. Cristiano Prieb Teló, Registrador Designado.

COMARCA - TRAMANDAI/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA DOS SANTOS DUARTE**

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí-RS, na forma do artigo 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, e a pedido expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pelo presente vem INTIMAR FERNANDA DOS SANTOS DUARTE, CPF sob número 001.273.770-42, para que satisfaça, no prazo de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, bem como todos os demais encargos, inclusive despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, relativos à alienação fiduciária em garantia registrada neste Ofício, sob número R-3, na matrícula número 137.560 do livro 02, em 25 de junho de 2010. Fica Vossa Senhoria desde já ciente de que, caso não seja purgada a mora no prazo acima estabelecido, este fato será certificado pelo Oficial do Registro de Imóveis, o qual, uma vez transcorridos trinta (30) dias após a expiração do prazo para a purgação da mora de que trata o parágrafo 1º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/97, e mediante a comprovação do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, averbará a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. O pagamento poderá ser efetuado no próprio Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, na Avenida Fernandes Bastos, número 2201 -- loja 03, Bairro São José, ou diretamente junto a credora fiduciária.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SABRINI EVELYN VARGAS BARCELOS DA SILVA, DIEGO BARCELOS DA SILVA**

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí-RS, na forma do artigo 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, e a pedido expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pelo presente vem INTIMAR SABRINI

EVELYN VARGAS e DIEGO BARCELOS DA SILVA, CPF sob números 008.155.590-38 e 001.797.590-51, respectivamente, para que satisfaçam, no prazo de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, bem como todos os demais encargos, inclusive despesas, estimados, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, relativos à alienação fiduciária em garantia registrada neste Ofício, sob número R-9 na matrícula número 115.817 do livro 02, em 04 de julho de 2013. Ficam Vossas Senhorias desde já cientes de que, caso não seja purgada a mora no prazo acima estabelecido, este fato será certificado pelo Oficial do Registro de Imóveis, o qual, uma vez transcorridos trinta (30) dias após a expiração do prazo para a purgação da mora de que trata o parágrafo 1º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/97, e mediante a comprovação do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, averbará a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. O pagamento poderá ser efetuado no próprio Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, na Avenida Fernandes Bastos, número 2201 -- loja 03, Bairro São José, ou diretamente junto a credora fiduciária.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FILIPE MARTINS DA SILVA**

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí-RS, na forma do artigo 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, e a pedido expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pelo presente vem INTIMAR FILIPE MARTINS DA SILVA, CPF sob número 007.791.270-56, para que satisfaça, no prazo de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, bem como todos os demais encargos, inclusive despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, relativos à alienação fiduciária em garantia registrada neste Ofício, sob número R-3, na matrícula número 145.803 do livro 02, em 02 de dezembro de 2015. FICA Vossa Senhoria desde já ciente de que, caso não seja purgada a mora no prazo acima estabelecido, este fato será certificado pelo Oficial do Registro de Imóveis, o qual, uma vez transcorridos trinta (30) dias após a expiração do prazo para a purgação da mora de que trata o parágrafo 1º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/97, e mediante a comprovação do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, averbará a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. O pagamento poderá ser efetuado no próprio Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, na Avenida Fernandes Bastos, número 2201 -- loja 03, Bairro São José, ou diretamente junto a credora fiduciária.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GRAZIELE COSTA NERIS**

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí-RS, na forma do artigo 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, e a pedido expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pelo presente vem INTIMAR GRAZIELE COSTA NERIS, CPF sob número 026.950.840-64, para que satisfaça, no prazo de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, bem como todos os demais encargos, inclusive despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, relativos à alienação fiduciária em garantia registrada neste Ofício, sob número R-2, na matrícula número 146.317 do livro 02, em 26 de novembro de 2018. FICA Vossa Senhoria desde já ciente de que, caso não seja purgada a mora no prazo acima estabelecido, este fato será certificado pelo Oficial do Registro de Imóveis, o qual, uma vez transcorridos trinta (30) dias após a expiração do prazo para a purgação da mora de que trata o parágrafo 1º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/97, e mediante a comprovação do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, averbará a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. O pagamento poderá ser efetuado no próprio Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, na Avenida Fernandes Bastos, número 2201 -- loja 03, Bairro São José, ou diretamente junto a credora fiduciária.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANO CIMADOR RIBEIRO**

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí-RS, na forma do artigo 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, e

a pedido expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pelo presente vem INTIMAR FABIANO CIMADOR RIBEIRO, CPF sob número 954.634.960-72, para que satisfaça, no prazo de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, bem como todos os demais encargos, inclusive despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, relativos à alienação fiduciária em garantia registrada neste Ofício, sob número R-2, na matrícula número 148.521 do livro 02, em 16 de dezembro de 2015. FICA Vossa Senhoria desde já ciente de que, caso não seja purgada a mora no prazo acima estabelecido, este fato será certificado pelo Oficial do Registro de Imóveis, o qual, uma vez transcorridos trinta (30) dias após a expiração do prazo para a purgação da mora de que trata o parágrafo 1º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/97, e mediante a comprovação do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, averbará a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. O pagamento poderá ser efetuado no próprio Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, na Avenida Fernandes Bastos, número 2201 -- loja 03, Bairro São José, ou diretamente junto a credora fiduciária.

ESTADO - SANTA CATARINA
COMARCA - BRUSQUE/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAEDSON ELIAS DA SILVA

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223657, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAEDSON ELIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02445838207, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770033081-3, firmada em 12/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 91.576, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV LAGOA DOURADA 485 AP 402 BL A SOUZA CRUZ BRUSQUE SC 88359040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2022, correspondentes a R\$ 10.430,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Brusque-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GIOVANI TONELLI, DAGMAR MULLER TONELLI

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº224782, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIOVANI TONELLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 69198730959, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAGMAR MULLER TONELLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 58684980972, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office,

Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440525959-2, firmada em 20/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 72143, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA DOS IMIGRANTES 1 RESIDENCIAL IMIGRANTES GUABIRUBA SC 88360000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes a R\$ 86.982,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Brusque-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAMBORIU/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VERA LUCIA ALVES DE JESUS, NILSON PEREIRA DE JESUS**

Maria Goretti dos Santos Alcântara, oficial do Registro de Imóveis de Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58998, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERA LUCIA ALVES DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 26348157865, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NILSON PEREIRA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06682087837, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria da Glória Pereira, 149, Salas 04, 05 e 105 Centro Camboriu SC CEP 88340260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440644158-0, firmada em 08/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 16.246, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CEREJEIRA 974 CASA 03 TABULEIRO CAMBORIU SC 88348104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2022, correspondentes a R\$ 6.066,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Camboriu-SC. Maria Goretti dos Santos Alcântara, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAPINZAL/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPINZAL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **BONAMIGO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

Nair Viali, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os interessados, que BONAMIGO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME., inscrita no CNPJ sob nº 18.813.112/0001-27, com sede na Rua 7 de Abril, nº 3343, Parque e Jardim Ouro, na cidade de Ouro-SC, por seu representante legal, depositou neste Ofício de Registro, os documentos necessários e exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79, para fins de registro de desmembramento do imóvel da matrícula nº 29.307, do livro 2 de Registro Geral, à compreender uma gleba urbana com área de 9.103,08m² (nove mil, cento e três metros e zero oito decímetros quadrados), situada entre as Ruas Felipe Schmidt e Presidente Castelo Branco, Centro, na cidade de Ouro-SC. O empreendimento visa a formação de 03 (três) lotes, designados lotes 01 (com 507,57m²), 02 (com 507,50m²), ambos com testada para a Rua Presidente Castelo Branco; e 03 (com 1.011,70m²), com testada para a Rua Felipe Schmidt. A área remanescente, de 4.076,31m² (designado lote nº 04) possui acesso pela Rua Presidente Castelo Branco. A aprovação municipal se deu via Decreto nº 827, de 28/03/2022. O desmembramento não se sujeita ao licenciamento ambiental, conforme Declaração de Atividade Não Constante nº 613302, expedida pelo IMA em 06/05/2022. Assim, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital do pedido de registro, que será publicado em meio eletrônico (art. 653-A do CNCGJ-SC), na plataforma do Registro de Imóveis do Brasil (Editais On-line do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico), por três edições consecutivas, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua terceira e última publicação, conforme dispõe o artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/79.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CONCORDIA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
SUZIN PORTAS EIRELI**

Protocolo nº 137.942, de 19 de maio de 2022. Requerente: Suzin Portas Ltda EPP - CNPJ 75.300.269/0001-92. Notificada: Congregação Mariana de Nossa Senhora da Imaculada Conceição. Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73) Prezada Congregação Mariana de Nossa Senhora da Imaculada Conceição, O presente versa sobre procedimentos extrajudiciais de retificação de registro envolvendo o seguinte imóvel: matrícula n. 14.459, do Livro 2 -- Registro Geral, deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Considerando que V. S^a. é usufrutuária do imóvel matriculado sob n. 32.324, do Livro 2, desta serventia, e não há sua anuência expressa ou assinatura no requerimento, planta e memorial descritivo apresentados para retificação do imóvel. Considerando, ainda, que fomos informados pela parte requerente que estaria situada em lugar incerto e não sabido, não havendo notícias sobre o local de sua sede social ou de quem seria seu representante legal, fica, Vossa Senhoria, por meio deste Edital, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis na sede desta serventia para a devida análise, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Frise-se que, nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP).

COMARCA - FLORIANOPOLIS/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
SHEYHA FERREIRA HADDAD**

O Oficial interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), em cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento o protocolo oficial 398.980, requerido, em 11/03/2022, por SHEYHA FERREIRA HADDAD, brasileira, solteira, administradora hoteleira, portadora da carteira de identidade nº 21.565.918 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 265.071.778-57, residente e domiciliada na Servidão Anjos e Arcanjos, nº 9, São João do Rio Vermelho, Florianópolis/SC, que visa o reconhecimento da usucapião extrajudicial, na modalidade ordinária (artigo 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício, pelo requerente/usucapiente, de 14 anos de posse sobre Um terreno com área de 1.103,94m², situado na Servidão dos Anjos e Arcanjos, nº 09, São João do Rio Vermelho, Florianópolis/SC, com base no sistema geodésico brasileiro, referenciado ao Meridiano Central 51º WGR, tendo como o DATUM o SIRGAS 2000, plano de projeção UTM, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 20,02m, partindo do vértice 1 até o vértice 2 (coordenadas E=755.948.202m e N=6.956.635.890m), confrontando com a Servidão dos Anjos e Arcanjos; lateral direita medindo 54,92m, partindo do vértice 2 até o vértice 3 (coordenadas E=755.950.342m e N=6.956.690.772m), confrontando com o imóvel de Rosana Castilho e Fortunato da Costa Silva; fundos medindo 20,04m, partindo do vértice 3 até o vértice 4 (coordenadas E=755.970.381m e N=6.956.690.386m), confrontando com o imóvel do Espólio de Euclides Hermínio dos Santos e do Espólio de Judite Lucas dos Santos; lateral esquerda medindo 55,31m, partindo do vértice 4 até o vértice 1 (coordenadas E=755.968.208m e N=6.956.635.121m), confrontando com o imóvel de Carlos Cezar da Rosa. Sobre o terreno encontram-se cinco edificações com área total de 475,50m², cujo "habite-se" não foi apresentado. Inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis sob o nº 32.54.043.0580.001-445. O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição deste 2º ORI. O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED VALOR CAPITAL LTDA - UNICRED VALOR CAPITAL,
ARIANA ARRUDA PEREIRA BATIZELI, WILSON BATIZELI**

O Oficial Interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como a requerimento do CREDOR FIDUCIÁRIO - COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED VALOR CAPITAL LTDA - UNICRED VALOR CAPITAL, da Escritura Pública de Compra e Venda Mútuo de Dinheiro com obrigações; Alienação Fiduciária e Emissão de Cédula de Crédito Bancário, datado em 17/10/2019 e registrado em 19/11/2019, no R-05 da(s) matrícula(s) nº(s) 160.519 deste 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC, referente ao Conjunto comercial nº 401, localizado no pavimento ático da torre Jurerê B do "SC 401 SQUARE CORPORATE", situado na Rodovia José Carlos Daux (SC401), nº 5.500, Saco Grande - Florianópolis/SC, INTIMA a WILSON BATIZELI - CPF Nº 277.433.328-88 e ARIANA ARRUDA PEREIRA -- CPF Nº 008.137.609-09, a satisfazer, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, as obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos até esta data e que atualmente correspondente a R\$ 46.070,73 (quarenta e seis mil e setenta reais e setenta e três centavos), sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Informa, ainda, que o Cartório de Registro de Imóveis está localizado à Rua Emílio Blum, 131, Edifício Hantel Office Building, 1ª andar, Bloco A, Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, conforme intimação protocolada sob o nº 398.874, nos dias úteis, no período das 08:00 às 12hs e das 13hs às 18:00 horas. Fica o Devedor Fiduciante cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário -- CREDOR FIDUCIÁRIO - COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED VALOR

CAPITAL LTDA - UNICRED VALOR CAPITAL -- nos termos do art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
AFINCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI

RETIFICAÇÃO DE ÁREA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Processo (guia) nº 100.910 - Protocolo nº 131.865, de 02/05/2022. Maury Francisco Goulart, Oficial Substituto do 3º Registro de Imóveis de Florianópolis/SC, nos termos do art. 213, II, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, em face de requerimento da proprietária AFINCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, CNPJ 21.279.269/0001-29, com sede na avenida Rio Branco nº 847, sala nº 1108, Centro, nesta Capital, datado de 13/06/2022, tendo em vista a retificação de registro do imóvel matriculado sob nº 61.964, Livro 2-RG, NOTIFICA a seguinte confrontante MARIA HILDA CUNHA SCHONDERMARK, brasileira, viúva, aposentada, CPF 660.082.639-87, RG 52.802-1/SESP/SC, domiciliada na rua José do Valle Pereira nº 94, Coqueiros, nesta Capital, para que, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, a partir da segunda publicação do presente edital, se manifeste acerca do referido pedido. A manifestação (impugnação), se for o caso, deverá ser dirigida à este 3º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Emilio Blum nº 131, sala 601, Bloco A, Hantel Office Building, Centro, Florianópolis/SC, durante o horário oficial de expediente (<http://cgjweb.tjsc.jus.br/cadastro/consultaPublica.action>) -- a ausência de manifestação gerará presunção de anuência acerca do pedido mencionado. O imóvel objeto da retificação é um terreno com área de 975,00m², situado no lado par da rua Vereador José do Valle Pereira, Coqueiros, Subdistrito do Estreito, neste Município, com as demais características constantes da matrícula nº 61.964, que se ao final for deferida a retificação pretendida, passará a contar com a seguinte descrição: "TERRENO com área de 954,92m², situado lado par da rua Vereador José do Vale Pereira, Coqueiros, Subdistrito do Estreito, neste Município, com as seguintes medidas e confrontações: frente, face a nordeste, em 1 lance, partindo do vértice denominado '0-PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 738.967,612 m e N= 6.943.779,418 m; daí segue com o azimuth de 146°18'46" e distância de 29,96m até o vértice '1' (E=738.984,232 m e N=6.943.754,485 m), confrontando com a rua Vereador José do Vale Pereira; à direita, face a sudeste, em 1 lance, partindo do vértice '1', segue com o azimuth de 236°35'15" e distância de 31,74m até o vértice '2' (E=738.957,740 m e N=6.943.737,008 m), confrontando com Maria Hilda Cunha Schondermark (transcrição nº 12.584, Livro 3-L, fls. 215, do 1º RI/Capital/SC); fundos, face a sudoeste, em 1 lance, partindo do vértice '2', segue com o azimuth de 325°23'51" e distância de 29,77m até o vértice '3' (E=738.940,835 m e N=6.943.761,511 m), confrontando com o Condomínio Edifício Costa do Mar (matrícula nº 20.996 do 1º RI/Capital/SC); à esquerda, face a noroeste, em 1 lance, partindo do vértice '3', segue com o azimuth de 56°13'37" e a distância de 32,21m até o vértice '0=PP' (E=738.967,612 m e N=6.943.779,418 m), início da descrição, confrontando com o Condomínio Edifício Chamonix (matrícula nº 3.020), fechando o perímetro do polígono acima descrito com 123,68m; distante 43,00m da esquina com a avenida Engenheiro Max de Souza". O processo (pedido, memorial descritivo, levantamento topográfico, etc.) encontra-se à disposição do interessado neste 3º RI. Fpolis/SC, em 14/06/2022.

COMARCA - GAROPABA/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
PAULO HENRIQUE WINCK DE VILLAR, ALEXSANDRA TURRI DE VILLAR, MAURO FERNANDO MASIERO SANSON, ANDREA TURRI MASIERO SANSON

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs ao 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER

que PAULO HENRIQUE WINCK DE VILLAR, representante comercial, nascido em 04/03/1977, natural de Porto Alegre/RS, filho de Jose Henrique Borges de Villar e de Elis Alice Winck de Villar, RG nº 1061194898/SSP/PC/RS e CPF nº 646.811.060-20, e; ALEXSANDRA TURRI DE VILLAR, representante comercial, nascida em 02/04/1976, natural de Porto Alegre/RS, filha de Leoclides Turri e de Doraci Vivan Turri, RG nº 7052166241/SSP/PC/RS e CPF nº 699.148.180-72, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Senador Mondin, nº 145, no Bairro Hípica, em Porto Alegre/RS, MAURO FERNANDO MASIERO SANSON, administrador de empresas, nascido em 12/09/1967, natural de Porto Alegre/RS, filho de Mario Sanson e de Silvia Maria Masiero Sanson, RG nº 9016361173/SJS/DI/RS e CPF nº 502.321.770-15, e; ANDREA TURRI MASIERO SANSON, nascida em 07/06/1970, natural de Vacaria/RS, filha de Leoclides Turri e de Doraci Vivan Turri, RG nº 2037507072-SSP/RS e CPF nº 490.726.760-68, ambos residentes e domiciliados na Rua Giorgio Negroni, nº 802, Apto. 69, no Bairro Espírito Santo, Loteamento Residencial Altos do Ipê, em Porto Alegre/RS, CEP 91.770-350, requereram a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 23.516, em 05/07/2021, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado na Rodovia GRP 496, Estrada Velha Siriu/Gamboa, no Bairro Siriu, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, em forma de um decalátero irregular, contendo a área total de 33.092,74m² (trinta e três mil, noventa e dois metros quadrados e setenta e quatro centésimos de metro quadrado), e um perímetro de 1.560,42 (um mil, quinhentos e sessenta metros e quarenta e dois centímetros), com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente ao sudoeste no alinhamento do lado ímpar da Rua Morro da Gamboa, na extensão de 60,80 metros e fundos ao sudeste com terras da marinha, na extensão de 58,40 metros; confrontando ao lado direito ao norte com terras de posse de Paulo Henrique Winck de Villar, Alexandra Turri de Villar, Mauro Fernando Masiero Sanson e Andréa Turri Masiero Sanson, na extensão de 757,55 metros; e, no lado esquerdo ao norte com imóvel matriculado sob nº 6,303 (R.I. de Garopaba/SC) e imóvel matriculado sob nº 4.388 (R.I. de Garopaba/SC) totalizando a extensão de 683,67 metros. Descrição do Perímetro: Percorrendo-se o perímetro do terreno com um caminhamento no sentido horário, iniciando o percurso no ponto A, no encontro da lateral esquerda (sul) com a frente (sudoeste) do terreno, com coordenadas UTM (E= 732854.3131, N= 6903768.6838), seguindo 12,16 metros para o noroeste sobre um alinhamento com azimuth 320°00'21", chega-se ao ponto B, na frente do terreno, com coordenadas UTM (E= 732846.4980, N= 6903777.9994); do ponto B, seguindo 13,36 metros sobre um alinhamento com azimuth 314°18'49", chega-se ao ponto C, na frente do terreno, com coordenadas UTM (E= 732836.9411, N= 6903787.3301); do ponto C, seguindo 14,57 metros sobre um alinhamento com azimuth 328°22'09", chega-se ao ponto D, na frente do terreno, com coordenadas UTM (E= 732829.2998, N= 6903799.7357); do ponto D, seguindo 7,92 metros sobre um alinhamento com azimuth 336°34'51", chega-se ao ponto E, na frente do terreno, com coordenadas UTM (E= 732826.1537, N= 6903806.9992); do ponto E, seguindo 12,79 metros sobre um alinhamento com azimuth 350°37'58", chega-se ao ponto F, no encontro da frente com a lateral direita (norte) do terreno, com coordenadas UTM (E= 732824.0720, N= 6903819.6187); do ponto F, seguindo 757,55 metros sobre um alinhamento com azimuth 101°34'43", chega-se ao ponto G, no encontro da lateral direita com fundos (sudeste) do terreno, com coordenadas UTM (E= 733566.2109, N= 6903667.5695); do ponto G, seguindo por um arco de 29,43 metros sobre um alinhamento com azimuth 226°52'10", chega-se ao ponto H, nos fundos do terreno, com coordenadas UTM (E= 733544.7380, N= 6903647.4540); do ponto H, seguindo 5,78 metros sobre um alinhamento com azimuth 228°51'39", chega-se ao ponto I, nos fundos do terreno, com coordenadas de UTM (E= 733540.3847, N= 6903643.6578); do ponto I, seguindo por um arco de 23,19 metros sobre um alinhamento com azimuth 227°19'13", chega-se ao ponto J, no encontro dos fundos com a lateral esquerda do terreno, com coordenadas UTM (E= 733523.3393, N= 6903627.9309); por fim, do ponto J, seguindo 683,67 metros sobre um alinhamento com azimuth 281°52'51", chega-se ao ponto A, inicial deste percurso, fechando assim a poligonal. O terreno possui topografia plana e está com o seu perímetro definido com marcos e cercas. As coordenadas UTM informadas estão referidas ao DATUM SIRGAS 2000. Trata-se de um imóvel sem edificação nele existente. Nome dos possuidores anteriores, cujo tempo de posse é somado ao do requerente: Jacone Corrêa Piucco, Rita de Cássia Corrêa Piucco e Terezinha Baldin. Responsável técnico: Elizabeth Mello, com ART do CREA/SC sob nº 7612842-1. Cadastro municipal: 03.92.065.0883.001 (15433). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro nº 228, fls. 176 à 198, protocolo nº 18022, em 04/06/2021. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no

prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez na imprensa local (jornal de grande circulação). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LUIS VALERIO CONSONI, MARCIA APARECIDA DIAS CONSONI

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs ao 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que LUIZ VALÉRIO CONSONI, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 8018207723/SSP/RS e CPF nº 353.405.840-20 e MÁRCIA APARECIDA DIAS CONSONI, brasileira, casada, aposentada, RG nº 8046450519/SSP/RS e CPF nº 555.341.550-00, ambos residentes e domiciliados na Rua Dejalmo B dos Santos, nº 32, Bairro Parque Ely, cidade de Gravataí/RS, CEP: 94.010-100, requereram a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 24.562, em 17/12/2021, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado na Servidão PMG 316, Bairro Areias de Palhocinha, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, em forma de um polígono irregular, contendo uma área total de 361,682m² (trezentos e sessenta e um metros quadrados e seiscentos e oitenta e dois milésimos de metro quadrado), e um perímetro de 79,00 (setenta e nove metros), com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente ao norte no alinhamento do lado ímpar da Servidão PMG 316, na extensão de 14,46 metros e fundos ao sul em parte com terras de posse de Lourival Lopes do Nascimento e Carla Cristina Scur de Oliveira Nascimento, na extensão de 0,28 metros, e parte com terras de posse de João Carlos Rodrigues e Márcia Regina de Mattos Rodrigues, na extensão de 14,12 metros; confrontando no lado direito ao leste com terras de posse de Janaina Albertina Pereira, na extensão de 25,14 metros; e, no lado esquerdo ao oeste com terras de posse de Lourival Lopes do Nascimento e Carla Cristina Scur de Oliveira Nascimento, na extensão de 25,00 metros. Descrição do Perímetro: partindo do vértice A, de coordenadas E 731463.053 e N 6895201.954, deste, segue com uma distância de 14,46, confrontando com a Servidão PMG 316; até o vértice B, de coordenadas E 731477.206 e N 6895199.008, deste, segue com uma distância de 25,14m, confrontando com terras de posse de Janaina Albertina Pereira; até o vértice C, de coordenadas E 731471.828 e N 6895174.453, deste, segue com uma distância de 14,12m, confrontando com terras de posse de João Carlos Rodrigues e Márcia Regina de Mattos Rodrigues; até o vértice D, de coordenadas E 731458.035 e N 6895177.461, deste, segue com uma distância de 0,28m, confrontando com terras de posse de Lourival Lopes do Nascimento e Carla Cristina Scur de Oliveira Nascimento até o vértice E, de coordenadas E 731457.758 e N 6895177.522, deste, segue com uma distância de 25,00m, confrontando com terras de posse de Lourival Lopes do Nascimento e Carla Cristina Scur de Oliveira Nascimento; até o vértice A, de coordenadas E 731463.053 e N 6895201.954. Todas as coordenadas aqui estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todas as coordenadas e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; e, UMA EDIFICAÇÃO de 156,96m² (cento e cinquenta e seis metros quadrados e noventa e seis centésimos de metro quadrado), situada na Servidão PMG 316, Bairro Areias de Palhocinha, em Garopaba/SC. Trata-se de um imóvel com edificação nele existente. Nome dos possuidores anteriores, cujo tempo de posse é somado ao do requerente: Carlos Israel Peres, Elizia Maria Vicente Peres, Irivaldo Euzébio dos Anjos e Maria Conceição Gonçalves dos Anjos. Responsável técnico: Edegar Furtado Rodrigues, com TRT do CFT sob nº BR20200485178. Cadastro municipal: 06.03.050.0488.001 (26630). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro nº 247, fls. 181 à 198, protocolo nº 19758, em 13/12/2021. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto

implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez na imprensa local (jornal de grande circulação). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RENATO SOUZA DA COSTA**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs ao 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que RENATO SOUZA DA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/08/1960, natural de Porto Alegre/RS, filho de Darcy Castilhos da Costa e Aurea Souza da Costa, RG nº 1006833501-SSP/PC/RS e CPF nº 295.716.180-04, residente e domiciliado na Rua João Cardoso, nº 457, no Bairro Areias de Palhocinha, em Garopaba/SC, CEP 88495-000, requereu a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 25.191, em 04/04/2022, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado na Rua João Cardoso, no Bairro Areias de Palhocinha, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 354,63m² (trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados e sessenta e três centésimos de metro quadrado), e um perímetro de 78,86 metros (setenta e oito metros e oitenta e seis centímetros), com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente ao norte no alinhamento do lado ímpar da Rua João Cardoso, na extensão de 13,77 metros e fundos ao sul com imóvel matriculado sob nº 3.507 (R.I. de Imituba/SC), na extensão de 14,03 metros; confrontando no lado direito ao leste com imóvel matriculado sob nº 10.764 (R.I. de Garopaba/SC), na extensão de 25,04 metros; e, no lado esquerdo ao oeste com terras de posse de Marciano Jovino de Souza e Elizangela Andrade Barreiros de Souza, na extensão de 26,02 metros. Descrição do Perímetro: Inicia-se esta descrição no vértice denominado de VT-01, coordenadas planas 6.895.124,9170 Norte e 731.255,7677 Leste, situado na confrontação com Rua João Cardoso; Deste segue confrontando com Rua João Cardoso com o azimuth plano de 105° 21' 43" e a distância de 13,77m até o VT-02 N=6.895.121,2692 m e E=731.269,0455 m; Deste segue confrontando com imóvel matriculado sob nº 10.764 (R.I. de Garopaba/SC), com o azimuth plano de 193° 56' 58" e a distância de 25,04m até o VT-03 N=6.895.096,9710 m e E=731.263,0100 m; Deste segue confrontando com imóvel matriculado sob nº 3.507 (R.I. de Imituba/SC) com o azimuth plano de 281° 18' 21" e a distância de 14,03m até o VT-04 N=6.895.099,7220 m e E=731.249,2500 m; Deste segue confrontando com terras de posse de Marciano Jovino de Souza e Elizangela Andrade Barreiros de Souza com o azimuth plano de 14° 30' 14" e a distância de 26,02m até o VT-01 N=6.895.124,9170 m e E=731.255,7677 m ; vértice inicial desta descrição, fechando assim o perímetro acima descrito. Descrição georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, UTM - DATUM - SIRGAS 2000, MC 51W; e, UMA EDIFICAÇÃO de 130,44m² (centro e trinta metros quadrados e quarenta e quatro centésimos de metro quadrado), situada na Rua João Cardoso, no Bairro Areias de Palhocinha, em Garopaba/SC. Trata-se de um imóvel com edificação nele existente. Nome dos possuidores anteriores, cujo tempo de posse é somado ao do requerente: Manoel Ribeiro, Geroncio Ribeiro e Ana Maria Gonçalves. Responsável técnico: Isaias Mauri da Silva, com TRT do CRT sob nº BR20211448673. Cadastro municipal: 06.04.082.0599.001 (3220). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro nº 258, fls. 133 à 150, protocolo nº 20739, em 01/04/2022. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez na imprensa local (jornal de grande circulação). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

COMARCA - GUARAMIRIM/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LEONARDO CARLOS JORDAN**

FERNANDA QUINTINO DE SOUZA TOMCZAK, Escrevente substituta, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim-SC, torna público pelo presente edital, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que BENTA FRANCISCO JORDAN, portador(a) da C.I. nº 1.472.707-SESPDC/SC, inscrito(a) no CPF sob nº 482.857.579-00, nascido(a) em 01/12/1954, brasileira, aposentada e seu esposo LEONARDO CARLOS JORDAN, portador(a) da C.I. nº 767.502-0-SESP/SC, inscrito(a) no CPF sob nº 122.966.009-72, nascido(a) em 13/09/1941, brasileiro, aposentado, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, em data de 07/10/1994, cujo pacto antenupcial acha-se registrado no Livro 3, sob nº 4.383 neste Ofício, residentes e domiciliados na Estrada Ponta Comprida, nº 249, Bairro Ponta Comprida, Guaramirim-SC., prenotaram neste Serviço Registral, o projeto da parcelamento de solo urbano na modalidade de DESMEMBRAMENTO e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei 6.766/79, relativos ao imóvel de sua propriedade, devidamente matriculado sob nº 36.090, do livro nº 2 Registro Geral, situado no perímetro urbano do município de Guaramirim-SC, bairro Bananal do Sul, localizado no lado par da Rua Sem denominação oficial, contendo a área de 5.132,23m². O Desmembramento é constituído de 1 (uma) parcela, de 975,96m² e 01 (uma) remanescente de 4.156,27m², conforme Certidão de Desmembramento, expedida pela Prefeitura Municipal de Guaramirim-SC. Responsável técnico: Luiz Valmor Corrêa -- Técnico em Agrimensura -- CFT/BR nº 57755663949. TRT nº BR20210969581. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, localizado na Rua 28 de Agosto, nº 1918, 1º andar, Bairro Centro, em Guaramirim-SC, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LEONARDO CARLOS JORDAN**

FERNANDA QUINTINO DE SOUZA TOMCZAK, Escrevente substituta, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim-SC, torna público pelo presente edital, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que BENTA FRANCISCO JORDAN, portador(a) da C.I. nº 1.472.707-SESPDC/SC, inscrito(a) no CPF sob nº 482.857.579-00, nascido(a) em 01/12/1954, brasileira, aposentada e seu esposo LEONARDO CARLOS JORDAN, portador(a) da C.I. nº 767.502-0-SESP/SC, inscrito(a) no CPF sob nº 122.966.009-72, nascido(a) em 13/09/1941, brasileiro, aposentado, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, em data de 07/10/1994, cujo pacto antenupcial acha-se registrado no Livro 3, sob nº 4.383 neste Ofício, residentes e domiciliados na Estrada Ponta Comprida, nº 249, Bairro Ponta Comprida, Guaramirim-SC., prenotaram neste Serviço Registral, o projeto da parcelamento de solo urbano na modalidade de DESMEMBRAMENTO e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei 6.766/79, relativos ao imóvel de sua propriedade, devidamente matriculado sob nº 36.089, do livro nº 2 Registro Geral, situado no perímetro urbano/rural do município de Guaramirim-SC, bairro Bananal do Sul, localizado no lado par da Rua Sem denominação oficial, contendo a área de 15.860,30m². O Desmembramento é constituído de 05 (cinco) parcelas, sendo, 360,20m² (urbano), 438,44m² (urbano), 618,47m² (urbano), 362,04m² (urbano), 400,32m² (urbano) e 01 (uma) remanescente de 13.680,83m² (rural), conforme Certidão de Desmembramento, expedida pela Prefeitura Municipal de Guaramirim-SC. Responsável técnico: Luiz Valmor Corrêa -- Técnico em Agrimensura -- CFT/BR nº 57755663949. TRT nº BR20210969567. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu

respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, localizado na Rua 28 de Agosto, nº 1918, 1º andar, Bairro Centro, em Guaramirim-SC, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ITAJAI/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
GPINHEIRO EMPREENDIMENTOS SPE 04 LTDA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA (Lei Federal nº 6015/73) - PROTOCOLO Nº 172.429, de 06/05/2022. LUCAS PAES KOCH, Oficial Interino do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, com fulcro nos Art. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Retificação Administrativa de Registro no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, com os seguintes dados: Requerente: GPINHEIRO EMPREENDIMENTOS SPE 04 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 42.297.467/0001-95, com sede em Rua Samuel Heusi, nº 178, Sala 1001, Centro, Itajaí/SC. Objetivo: Requerer a retificação da descrição tabular, do imóvel da Matrícula 61.359, Livro 2A, situado na Cidade de Itajaí/SC, Rua Agostinho Fernandes Vieira, esquina com a Rua 11 de Junho, lado par, no Bairro Fazenda, a qual possui área de 405,12m² e que, após a medição constatou-se que o imóvel possui a área de 404,57m², processado nos termos dos artigos n. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta e o memorial descritivo do projeto, ficam os confrontantes abaixo indicados NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, caso queiram, nos termos do § 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de quinze dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência da confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere à NOTIFICADA são: 1- Em caso de não concordância, poderá impugnar fundamentadamente a retificação pretendida, comparecendo a esta Serventia; 2- Em caso de concordância com os documentos enviados, bastará deixar transcorrer o prazo de quinze dias, de forma a aceitar os trabalhos tacitamente. Edital para notificação dos confrontantes: MARIA MARGARIDA VASCONCELOS GONÇALVES, anteriormente notificada via RTD e FRANCISCO AUGUSTO VASCONCELOS, anteriormente notificado via RTD. Ambos residiam na Rua Agostinho Fernandes Vieira, nº 222, Bairro Fazenda, Itajaí/SC. O referido é verdade e dou fé. Itajaí/SC, 14 de Junho de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - NOVA VENEZA/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENEZA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): OLIVO S/A
INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA ILUMINACAO E ELETROFERRAGENS

Cristine Bonfante Keller, Oficial Designada do 2.º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, situado à Rua dos Imigrantes, nº 463 - sala térrea, Ed. Monte Mageniz, Centro, Nova Veneza/ SC, CEP 88.865-000, email: oficiosegundo@gmail.com, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quantos interessar, que Olivo S/A Indústria de Produtos para Iluminação e Eletroferragens (CNPJ 30.471.204/0001-71), neste ato representada pelos seus sócios administradores, Rogério Luiz Olivo (CPF 455.017.349-15) e Carlos Augusto Olivo (CPF 767.150.609-59) requereu, nos termos do art. 167, I, 19 da Lei Federal nº 6.015/73, registro de desmembramento, protocolado sob nº 48.321, do terreno urbano, situado na Avenida Industrial, na cidade de Siderópolis-SC, Comarca de Criciúma-SC, com a área de 9.600,00m², matriculado sob nº

13.308, no livro n.º 02, Registro Geral, do 2.º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC. Projeto aprovado em 03 de fevereiro de 2022, junto à Prefeitura Municipal de Siderópolis/SC e em 10 de junho de 2022, pela 9.ª Promotoria de Justiça desta Comarca. Apresentado Termo de Responsabilidade Técnica -- TRT OBRA / SERVIÇO N.º BR20211204304 e Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA 567/2022, expedida pela Fundação de Meio Ambiente -- Município de Siderópolis, na data de 04 de fevereiro de 2022. Poderá ser obtido, no 2.º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC, cópia dos documentos acostados ao pedido do registro de desmembramento protocolado sob n.º 48.321, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informo que, inexistindo impugnação no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, será realizado o registro requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): GRACIELA COMIN ELIAS, FABIO ELIAS

Cristine Bonfante Keller, Oficial Designada do 2.º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, situado à Rua dos Imigrantes, nº 463 - sala térrea, Ed. Monte Magenis, Centro, Nova Veneza/ SC, CEP 88.865-000, email: oficiosegundo@gmail.com, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quantos interessar, que Graciela Comin Elias (CPF 915.645.909-25), requereu, nos termos do art. 167, I, 19 da Lei Federal n.º 6.015/73, registro de desmembramento, protocolado sob n.º 48.482, do terreno urbano, situado na Vila São Jorge, município de Siderópolis-SC, na Servidão da Cia Carbonífera Urussanga -- Rua Pedro Comin esquina com a Rua Capão da Cachoeira, lote desmembrado 02, com a área de 7.530,00m², matriculado sob n.º 18.894, no livro n.º 02, Registro Geral, do 2.º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC. Projeto aprovado em 08 de junho de 2022, junto à Prefeitura Municipal de Siderópolis/SC. Apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica -- ART OBRA / SERVIÇO N.º 8220591-5 e Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA 3115/2022, expedida pela Fundação de Meio Ambiente -- Município de Siderópolis, na data de 18 de maio de 2022. Poderá ser obtido, no 2.º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC, cópia dos documentos acostados ao pedido do registro de desmembramento protocolado sob n.º 48.482, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informo que, inexistindo impugnação no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, será realizado o registro requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PALHOÇA/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): DUARTE SILVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Sebastião David Correa Tourinho, Oficial do Registro de Imóveis de Palhoça/SC, faz saber à terceiros eventualmente interessados, que Duarte Silva Administradora de Bens Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.912.646/0001-55, com sede na rua Raul Antonio da Silva, nº 900, Aririu da Formiga, Palhoça/SC, requer pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, protocolado sob n. 214.011, datado de 21/03/2022, alegando o exercício da posse pelo lapso temporal por mais de dezoito anos do terreno urbano, com área de 2.900,91 m² (dois mil e novecentos metros e noventa e um centímetros quadrados), perímetro de 322,05 metros, situado na rua José Francisco da Silva, s/nº, Guarda do Cubatão, Palhoça/SC, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 6.934.298,701m e E 730.495,328m; deste segue confrontando a RODOVIA BR-101, com azimute de 149°44'55" por uma distância de 43,56m até o vértice 02, de coordenadas N 6.934.261,075m e E 730.517,272m; deste segue com o imóvel matriculado sob nº 22.213, de propriedade de R2 TRANSPORTES ESPECIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA, com azimute de 280°49'41" por uma distância de 151,67m até o vértice 03, de coordenadas N 6.934.289,567m e E 730.368,304m; deste segue confrontando com a RUA JOSÉ FRANCISCO DA SILVEIRA, com

azimute de 47°13'22" por uma distância de 13,28m até o vértice 04, de coordenadas N 6.934.298,584m e E 730.378,049m; deste segue confrontando com a RUA JOSÉ FRANCISCO DA SILVEIRA, com azimute de 41°28'04" por uma distância de 9,92m até o vértice 05, de coordenadas N 6.934.306,020m e E 730.384,621m; deste segue confrontando com o imóvel de posse de ANDRÉA SCHLOSSER e MARCELO SCHLÖSSER, com azimute de 100°34'35" por uma distância de 32,97m até o vértice 06, de coordenadas N 6.934.299,968m e E 730.417,035m; deste segue confrontando com o imóvel de posse de ANDRÉA SCHLOSSER e MARCELO SCHLÖSSER, com azimute de 99°25'52" por uma distância de 34,41m até o vértice 07, de coordenadas N 6.934.294,330m e E 730.450,979m; deste segue confrontando com o imóvel de posse de ANDRÉA SCHLOSSER e MARCELO SCHLÖSSER, com azimute de 99°25'52" por uma distância de 23,71m até o vértice 08, de coordenadas N 6.934.290,445m e E 730.474,364m; deste segue confrontando com o imóvel de posse de ANDRÉA SCHLOSSER e MARCELO SCHLÖSSER, com azimute 68°30'22" por uma distância de 22,53m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. ÁREA NÃO EDIFICANTE de 569,76m²: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 6.934.298,701m e E 730.495,328m; deste segue confrontando com a RODOVIA BR- 101, com azimute de 149°44'55" por uma distância de 43,56m até o vértice 02, de coordenadas N 6.934.261,075m e E 730.517,272m; deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 22.213, de propriedade de R2 TRANSPORTES ESPECIAIS E CONTRUÇÕES LTDA, com azimute de 280°49'41" por uma distância de 19,90m até o vértice 09, de coordenadas N 6.934.264,813m e E 730.497,728m; deste segue, com azimute de 330°03'13" por uma distância de 32,77m até o vértice 10, de coordenadas N 6.934.293,205m e E 730.481,371m; deste segue confrontando com o imóvel de posse de ANDRÉA SCHLOSSER e MARCELO SCHLÖSSER, com azimute 68°30'22" por uma distância de 15,00m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Eventuais interessados deverão se manifestar fundamentadamente em 15 dias da data da publicação. Nos termos do § 6º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no referido prazo resultará no reconhecimento pretendido. Responsável técnico pela execução Vanio da Silva Vieira, RNP nº 41695429915, TRT nº CFT2201830934. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PALMITOS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VANDERLEI AHLERT**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VANDERLEI AHLERT, a Oficial Interina Designada do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, em cumprimento ao disposto no art. 11 do Provimento 65/17, vem intimar: VANDERLEI AHLERT, CPF/MF nº XXX.061.299-XX, por não ter sido localizado no endereço indicado, conforme requerimento formulado pela Doutora Julcinéia Teló Trennepohl -- OAB 54.245, referente ao pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL de área do imóvel objeto da matrícula 3.211, deste Ofício, com a área de 584,26 m², pedido protocolado sob o nº 63.761, em 03/02/2022, tendo como requerente a CLACI IVONI ROTHMANN, CPF/MF nº xxx.842.049-xx. Desta forma, e considerando que V. Sª se configura como confrontante do imóvel objeto da usucapião, fica pelo presente NOTIFICADO para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Ofício, situado na Avenida Brasil, nº 1319, sala 01, Centro, Município de Palmitos, SC, CEP 89887-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Dyones Raquel dos Santos -- Oficial Interina Designada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LOTEAMENTO BEM VIVER SPE LTDA**

Dyones Raquel dos Santos, Oficial Interina Designada do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de

Palmitos, Estado de Santa Catarina, situado na Avenida Brasil, nº 1319, sala 01, Centro, Município de Palmitos/SC - CEP 89887-000, no uso de suas atribuições: FAZ SABER, a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem que: recebeu neste Ofício e protocolizou sob o nº 64.158, aos 03/05/2022, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei 6.766 de 19/12/1979, de LOTEAMENTO BEM VIVER SPE LTDA, CNPJ/MF nº 35.033.733/0001-07, com sede na Avenida Laju, nº 95, sala 04, Centro, Município de Mondaí/SC, representado por seu administrador Bruno Inácio Henn, CPF/MF nº 582.797.769-15, mediante apresentação de plantas e memoriais descritivos, devidamente aprovados pelo Município de Palmitos/SC, conforme Decreto nº 017/2022, datado de 25/02/2022, e demais documentos relativos ao imóvel denominado "LOTEAMENTO BEM VIVER", com 99 (noventa e nove) lotes, para registro na matrícula nº 16.353, com área total de 50.000,00m² (cinquenta mil metros quadrados). Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, no endereço constante do cabeçalho deste edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PINHALZINHO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHALZINHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SOLANGE CORREA PADILHA, LUIZ CEZAR PADILHA

Janete Luzia Nunes de Souza Silveira, oficial do Registro de Imóveis de Pinhalzinho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81320, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SOLANGE CORREA PADILHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 67101828000, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ CEZAR PADILHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 45010498987, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Uruguai, . 130, Sala 01 Pioneiro Pinhalzinho SC CEP 89870000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552133119-0, firmada em 10/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15.607, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOAO ALVINO MAYER 268 NOVA DIVINEIA PINHALZINHO SC 89870000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2022, correspondentes a R\$ 3.712,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pinhalzinho-SC. Janete Luzia Nunes de Souza Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE MENEGOTTO, PAULO ANDRE MENEGOTTO

Janete Luzia Nunes de Souza Silveira, oficial do Registro de Imóveis de Pinhalzinho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81322, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE MENEGOTTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03460155965, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO ANDRE MENEGOTTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03800433940, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Uruguai, . 130, Sala 01 Pioneiro Pinhalzinho SC CEP 89870000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550184461-1, firmada em 14/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16224, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO ALVINO MAYER 756 LOTE 16 NOVA DIVINEIA PINHALZINHO SC 89870000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2022, correspondentes a R\$ 1.289,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pinhalzinho-SC. Janete Luzia Nunes de Souza Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LUZIA STEINBACH BRICH

O Bacharel Reinaldo da Silva Lélis, Oficial do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, na forma da Lei. FAZ SABER a todos os interessados que, em cumprimento do disposto no Art. 216- A da Lei nº 6.015 de 31/12/1973, incluído pela Lei nº 13.105 de 2015, que LUIZA STEINBACH BRICH, nascida aos 16/02/1953, inscrita no CPF nº 482.351.489-00, casada pelo Regime da Comunhão Universal de Bens com VALMOR BRICH, nascido aos 05/02/1946, inscrito no CPF nº 155.590.339-87, ambos brasileiros, aposentados, residentes e domiciliados à Rua Samuel Kuhnen, nº 41, bairro Santa Cruz da Figueira, município de Águas Mornas/SC, depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, para registro da "USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL" de um imóvel urbano, com área total de 704,99m² (setecentos e quatro inteiros, e noventa e nove centésimos de metros quadrados), situado na Rua José Samuel Kuhnen, nº 41, bairro Santa Cruz da Figueira, município de Águas Mornas/SC, confrontando com Valmor Brich (Matrícula: 3.107), confrontando com Charles Paul Beppler (Área de Posse), confrontando com a Faixa de Domínio -- BR 282, e confrontando com a Rua José Samuel Kuhnen, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital que será publicado (com croqui) em meio eletrônico na página <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online> (Registro de Imóveis do Brasil), para ciência de terceiros eventualmente interessados que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, tudo nos termos do § 4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73. Findo o prazo e não havendo impugnação será procedido o registro ficando os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia, durante o horário de expediente ao público.

COMARCA - SAO BENTO DO SUL/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): VILSON BUENO ALEGRI, JENIFER FABIANE FERNANDES SABALA

Miguel Angelo Zanini Ortale, oficial do 1º Registro de Imóveis de São Bento do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145673, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VILSON BUENO ALEGRI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 96985496920, que está em lugar ignorado, incerto ou

inacessível, JENIFER FABIANE FERNANDES SABALA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70632308168, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde de Taunay, 234, 1 Andar Centro Sao Bento do Sul SC CEP 89280171, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 806280002640-7, firmada em 03/02/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 34.254, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEOPOLDO RANDIG 375 BRASILIA SAO BENTO DO SU SC 89290000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2022, correspondentes a R\$ 1.882,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Bento do Sul-SC. Miguel Angelo Zanini Ortale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORGE QUINT, SARA ROSEMERI BERTOLINO**

Miguel Angelo Zanini Ortale, oficial do 1º Registro de Imóveis de São Bento do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144757, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE QUINT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 55907784920, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SARA ROSEMERI BERTOLINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92019340925, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde de Taunay, 234, 1 Andar Centro Sao Bento do Sul SC CEP 89280171, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551866445-1, firmada em 22/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19975, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GRAMADOS 60 CENTENARIO SAO BENTO DO SU SC 89283027. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes a R\$ 16.348,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Bento do Sul-SC. Miguel Angelo Zanini Ortale, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO JOSE/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAMYRIS NUNES DA SILVA MALISCHESKI, EZIO JOSE MALISCHESKI JUNIOR**

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº313394, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAMYRIS NUNES DA SILVA

MALISCHESKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05739695902, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EZIO JOSE MALISCHESKI JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00586433970, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440365306-4, firmada em 30/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 92.147, referente ao apartamento e na matrícula nº 92.046, referente a vaga de garagem, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOM PEDRO II, 374, APARTAMENTO 1105, VAGA DE GARAGEM SIMPLES 98, RESIDENCIAL ILHA DE MURANO, CAMPINAS, SAO JOSE/SC - 88101320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes a R\$ 174.288,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CASSIA MORGANE SOZIO**

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº313696, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIA MORGANE SOZIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94076529200, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551820825-0, firmada em 13/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 87.546, a qual diz respeito ao imóvel situado na R T-04 - RESID.NOVO LAR 167 CASA 02 POTECAS SAO JOSE SC 88100000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 17.038,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARTA MARQUES DE BRITO, FABIANO LUIS DA SILVA LUZ**

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº314820, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARTA MARQUES DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 64637182115, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANO LUIS DA SILVA LUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 91300576987, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 818750173192-5, firmada em 28/07/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 70.401, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL MARQUES JUNIOR 652 AP 002 BLG SERRARIA SAO JOSE SC 88115180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2022, correspondentes a R\$ 2.599,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE SEBASTIAO FAGUNDES, ELISABETH FAGUNDES, FERNANDA FAGUNDES

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº313393, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE SEBASTIAO FAGUNDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 35088729987, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELISABETH FAGUNDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 90816641900, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA FAGUNDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05670752902, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440071782-7, firmada em 24/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1.398, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MEXICO 138 CASA BARREIROS SAO JOSE SC 88117230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes a R\$ 157.573,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SONIA MARIA FRANCO GARCIA RODRIGUES, JOEL AROLDO RODRIGUES

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº313694, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SONIA MARIA FRANCO GARCIA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 80201520834, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOEL AROLDO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00248222805, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e

não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551944868-8, firmada em 24/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 94.136, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CASCAES 205 CASA 02 LISBOA SAO JOSE SC 88107371. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 1.583,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIAN MARCELO DIAS

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº314800, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIAN MARCELO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02717164952, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770204456-7, firmada em 18/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 128.843, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 3918 AP202BL30 AREIAS SAO JOSE SC 88113835. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2022, correspondentes a R\$ 4.086,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ HENRIQUE DA SILVA PEREIRA

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº314802, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ HENRIQUE DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08565362965, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770183918-3, firmada em 21/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 128.790, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada, esquina com a Avenida Osvaldo José do Amaral, nº 3.918, apto 101, bloco 27, vaga de estacionamento 417, Parque Flores da Estação, Serraria, São José/SC, 88113835. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes a R\$ 4.526,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora

e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HERNANDES MOSCHEN**

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº313693, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HERNANDES MOSCHEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01259893006, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros São Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552110603-9, firmada em 29/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 96126, a qual diz respeito ao imóvel situado na R T-01 71 CASA 02 POTECAS SAO JOSE SC 88113000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 9.985,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEORGIA CARLA SANTOS PEREGRINO FERREIRA**

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº314804, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEORGIA CARLA SANTOS PEREGRINO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01336472693, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros São Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770148286-2, firmada em 03/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 128757, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 3918 AP404BL24 AREIAS SAO JOSE SC 88113835. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2022, correspondentes a R\$ 25.213,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Jose-SC. Daniela

Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TIMBO/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LORIVAL LEITZKE, ZENAIDE VOLTOLINI LEITZKE

EDITAL. JANAÍNA STARKE BONATTI -- A Registradora Substituta do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei: FAZ SABER a todos os interessados que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de LORIVAL LEITZKE, CPF 450.935.719-20, RG 1.293.087-3-SSP/SC, nascido em 26 de maio de 1962, filho de Egon Leitzke e Helga Leitzke, aposentado, casado desde 20 de novembro de 1987, pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, nos termos do pacto antenupcial registrado neste 1º Ofício, no Livro 3, sob nº 1509, com ZENAIDE VOLTOLINI LEITZKE, CPF 568.386.549-20, RG 1.847.393-SSP/SC, nascida em 13 de agosto de 1964, filha de Antonio Voltolini e Darci Tereza Voltolini, auxiliar operacional, brasileiros, residentes e domiciliados na rua Bahia, nº 453, nesta cidade de Timbó; foram DEPOSITADOS neste 1º Ofício, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, para promover o REGISTRO DO DESMEMBRAMENTO", contendo 02 (duas) parcelas, denominadas de áreas, numeradas de 01 a 02, contendo: área 01 -- 644,36m2, edificado com a casa nº453; e, área 02 -- 373,97m2 sem edificações. As referidas áreas serão desmembradas do terreno urbano, situado do lado ímpar da rua Bahia, esquina formada com o lado par da rua Picuíva, nesta cidade de Timbó e Comarca, devidamente matriculado nesta Serventia sob o número de ordem 30.713, Livro 2. O Desmembramento foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Timbó. Planta devidamente assinada pelo engenheiro florestal Guilherme Augusto Anesi, registrado no Crea/SC sob nº 125898-3 e ART nº 7777874-3. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam julgar-se prejudicados com o referido registro, lavrei o presente edital, de acordo com o artigo 19-A da Lei Estadual nº 17.492/2018, e artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979, que será publicado durante três dias consecutivos em jornal de circulação diária local ou de forma eletrônica, podendo aqueles que se sentirem prejudicados apresentarem suas impugnações junto a esta Serventia no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Timbó e Comarca, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois. (ass) Janaína Starke Bonatti -- A Registradora Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): SOLAR DA VILA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

EDITAL. JANAÍNA STARKE BONATTI -- A Registradora Substituta do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei: FAZ SABER a todos os interessados que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de SOLAR DA VILA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sociedade empresária limitada, CNPJ 17.535.359/0001-66, com sede na rua Friedrich Germer, nº 90, casa 2, bairro Vila Germer, nesta cidade de Timbó; foram DEPOSITADOS neste 1º Ofício, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, para promover o REGISTRO DO DESMEMBRAMENTO denominado "SOLAR DA VILA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA", contendo 05 (cinco) parcelas, denominadas de áreas, numeradas de 01 a 05, todas sem edificações, contendo: área 01 -- 375,00m2; área 02 -- 375,00m2; área 03 -- 375,00m2; área 04 -- 375,00m2; e, área 05 -- 500,40m2. As referidas áreas serão desmembradas do terreno urbano, situado do lado ímpar da rua Fritz Klug, distando pelo lado direito (ponto PP), 83,93 metros da esquina formada com o lado ímpar da rua Emilio Jurk, nesta cidade de Timbó e Comarca; devidamente matriculado nesta Serventia sob o número de ordem 30.729, Livro 2. O Desmembramento foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Timbó. Planta devidamente assinada pelo técnico em geomensura Rodrigo Penteado do Prado, registrado

sob o nº RNP 02767873906 e TRT nº BR20211435282. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam julgar-se prejudicados com o referido registro, lavrei o presente edital, de acordo com o artigo 19-A da Lei Estadual nº 17.492/2018, e artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979, que será publicado durante três dias consecutivos em jornal de circulação diária local ou de forma eletrônica, podendo aqueles que se sentirem prejudicados apresentarem suas impugnações junto a esta Serventia no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Timbó e Comarca, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois. (Ass) Janaína Starke Bonatti -- A Registradora Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - ATIBAIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NILDEMAR GOMES DE CARVALHO, LUZIA GOMES CARVALHO, ZENILDO PINHEIRO DA SILVA, TEREZINHA DE LOURDES DE SOUZA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA TITULARES NÃO ENCONTRADOS E CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n. 343.697 - Autos 000.102.2020.- INTERESSADOS: - NILDEMAR GOMES DE CARVALHO - CPF 003.098.448-35 - LUZIA GOMES DE CARVALHO - CPF 084.668.368-70 MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, E EM ESPECIAL A NILDEMAR GOMES DE CARVALHO brasileiro, divorciado, RG 9.106.544-X/SP, CPF 003.098.448/35, e LUZIA GOMES DE CARVALHO, brasileira, viúva, do lar, RG 14.600.801-7/SP, CPF 084.668.368/70, que encontram-se em local incerto e não sabido, e/ou SEUS SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por ZENILDO PINHEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, funileiro, RG 39.496.849 SSP/SP, CPF/MF nº 420.429.412-04, e, TEREZINHA DE LOURDES DE SOUZA, brasileira, solteira, auxiliar de funilaria, RG 23.618.117-8 SSP/SP, CPF/MF nº 130.059.238-94, conviventes em união estável desde junho de 1996, residentes e domiciliados em Atibaia /SP, autuado em 17/06/2020, sob Protocolo n.343.697 - Autos 000.102.2020, tendo por objeto o seguinte imóvel: Um terreno localizado na Rua Comendador Edson Luiz Rizzo, ns. 881 e 853 no bairro Caetetuba, zona urbana do município de Atibaia /SP, com área de 542,69m2, localizado na quadra 20 do LOTEAMENTO JARDIM DAS CEREJEIRAS, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7442491.738 m e E 337522.007 m; confronta do marco 0=PP até o marco 1 pelo limite da propriedade de IVONE FERREIRA DA SILVA -- MT.75.054, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°14'52" e 22.47 m até o vértice 1, de coordenadas N 7442476.201 m e E 337505.779 m; confronta do marco 1 até o marco 2 pelo limite da propriedade de ROBSON MOREIRA DO AMARAL- MT.119.698 com os seguintes azimutes e distâncias: 303°32'03" e 9.27 m até o vértice 2, de coordenadas N 7442481.324 m e E 337498.049 m; confronta do marco 2 até o marco 3 pelo limite da propriedade de MARIA DA CONCEIÇÃO LA FERREIRA-MT.131.160 com os seguintes azimutes e distâncias: 302°06'12" e 7.74 m até o vértice 3, de coordenadas N 7442485.439 m e E 337491.490 m; confronta do marco 3 até o marco 4 pelo limite da propriedade de IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL, O BRASIL PARA CRISTO-MT.134.011 com os seguintes azimutes e distâncias: 303°02'15" e 5.48 m até o vértice 4, de coordenadas N 7442488.426 m e E 337486.896 m; confronta do marco 4 até o marco 6 pelo limite da propriedade de LAURITA SOUZA DOS SANTOS-MT.93.818 com os seguintes azimutes e distâncias: 37°11'24" e 4.14 m até o vértice 5, de coordenadas N 7442491.728 m e E 337489.401 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 44°16'24" e 21.02 m até o vértice 6, de coordenadas N 7442506.781 m e E 337504.076 m; confronta do marco 6 até o marco 0=PP pelo limite da RUA COMENDADOR EDSON LUIZ RISSO com os seguintes azimutes e distâncias: 130°58'32" e 7.95 m até o vértice 7, de coordenadas N 7442501.568 m e E 337510.078 m;; com os

seguintes azimutes e distâncias: 129°29'26" e 15.46 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7442491.738 m e E 337522.007 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 09.069.001.00-0001884 ORIGEM: Matrículas 91.127 (lote 02 da quadra 20) e 93.817 (lote 04 da quadra 20), propriedade de NILDEMAR GOMES DE CARVALHO e LUZIA GOMES DE CARVALHO. CONFRONTANTES: Matrícula nº 93.818, propriedade de LAURITA SOUZA DOS SANTOS. Matrícula nº 75.054, propriedade de IVONE FERREIRA DA SILVA, tendo como Ocupante ADRIANA A. P. PELEGRINO e ROBERTO PELEGRINO. Matrícula nº 119.698, propriedade de ROBSON MOREIRA DO AMARAL. Matrícula nº 131.160, propriedade de MARIA DA CONCEIÇÃO LA FERREIRA. Matrícula nº 134.011, propriedade da IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL DO BRASIL PARA CRISTO. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238, parágrafo único, do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores desde 04/08/2004. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado, pela via postal, ou ainda por e-mail para usucapiao@riatibaia.com.br. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - COTIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE GUADALUPE HERNANDEZ FALCON, AMELIA HERNANDEZ**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a JOSÉ GUADALUPE HERNANDEZ FALCON, mexicano, gerente, portador do RNE nº V38****-B-CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF nº 231.***.78-16, casado de acordo com as Leis do Estado da Califórnia, com AMELIA HERNANDEZ, mexicana, do lar, portadora do RNE nº G08****W, inscrita no CPF/MF nº 236.***.08-27, na condição de devedores fiduciantes e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sob a prenotação 337.057. Tendo como imóvel dado em garantia: CASA Nº267 -- TIPO "A12" -- do Condomínio Residencial denominado "NATIVO-CLUBE GRANJA VIANNA" sito à Estrada do Capuava, nº 2.530, Jardim Belizário, neste município e comarca de Cotia, melhor descrito e assim registrado no fôlio real nº 116.813, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LOS na forma prevista nos §§1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as despesas condominiais imputáveis ao imóvel que importam até em R\$ 211.998,37, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 04/06/2022, além das despesas de cobrança e intimação até a presente data em R\$ 1.267,60 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna -- Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada -- Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do §7º do mesmo diploma. Cotia-SP, 09 de junho de 2022. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega -- Escrevente Autorizado.

COMARCA - MARTINOPOLIS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARTINOPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARCOS ESTEVAO ROTA, JANILCE EVA MONTEIRO ROTA, CARLOS ALBERTO PRIMO AGOSTINHO, JOSE DA ROCHA CARNEIRO, REGINA APARECIDA CARNEIRO, ILZE WELSH AZEVEDO, OCYR AZEVEDO

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de Martinópolis, Protocolo nº 72.425, com os seguintes dados: Requerentes: Marcos Estevão Rota, brasileiro, funcionário de empresa de economia mista, portador da cédula de identidade nº. 12.596.299-x SSP/SP, e inscrito no CPF nº. 021.674.408-39, e Janilce Eva Monteiro Rota, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 18.821.297SSP/SP e inscrita no CPF nº. 062.022.978-08, casados, sob regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à rua Tito Livio Brasil, nº. 31, Vila Marina, na cidade de Presidente Prudente. Identificação do imóvel usucapiendo: Um imóvel urbano, com benfeitorias, sendo esta uma residência de alvenaria medindo 164,58m². O imóvel é composto pelo Lote nº. 02 A, situado no loteamento denominado Condomínio Recanto, na Represa Laranja Doce, distrito e município de Martinópolis-SP, medindo e dividindo; pela frente em 19,00 (dezenove) metros, com a Rua Central; pelo lado esquerdo, de quem dessa rua olha para o imóvel, divide em 40,00 (quarenta) metros, com o lote nº. 02 B, de propriedade de Carlos Alberto Primo Agostinho, CPF nº. 802.751.768-00; pelo lado direito, seguindo a mesma orientação, em 35,00 (trinta e cinco) metros, divide com o lote nº. 03, de propriedade de José da Rocha Carneiro, CPF nº. 004.933.668-14, e Regina Aparecida Carneiro, CPF nº. 206.622.418-94; finalmente pelos fundos, em 18,40 (dezoito vírgula quarenta) metros, com a Estrada Municipal que dá acesso a Cidade Balneária, perfazendo um total de 700,00 (setecentos) metros quadrados. Imóvel devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Martinópolis, estado de São Paulo, sob nº 512201. Transcrição nº. 7.544, do Oficial de Registro de Imóveis de Martinópolis. Confrontantes: Carlos Alberto Primo Agostinho -- Transcrição nº. 7.544; José da Rocha Carneiro -- Matrícula nº. 7.762. Modalidade: Usucapião Extraordinário. Tempo de posse alegado pelos requerentes: Desde 13.11.1991. Titulares de Direitos reais registrados na transcrição do imóvel usucapiendo: Ilze Welsh Azevedo e Ocyr Azevedo. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados, a Sra. Ilze Welsh Azevedo, portadora do CPF nº 017.529.248-51; e o Sr. Ocyr Azevedo, inscrito no CPF nº 053.906.808-04, na qualidade de titulares de direitos registraes, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Martinópolis-SP, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 dias corridos, contados após o transcurso de 20 dias da primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Martinópolis-SP, situado à Avenida Pe. João Schinneider, nº. 867, centro. CEP: 19.500-000.

COMARCA - SAO CARLOS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ANTONIETA MACHADO

Édila Lima Serra Ribeiro, Oficial Interina do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos/SP., situado neste município, na Rua Conde do Pinhal, nº 1807, esquina da Rua 9 de Julho, Centro, FAZ SABER que WILMA LOBBE, requereu, por meio do Processo nº 10970/2004, junto à Prefeitura Municipal local, a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA de Área e Perímetro do Imóvel objeto da matrícula nº 88.916, desta Serventia Imobiliária, processada nos termos do artigo 213, item II, da Lei Federal

nº 6.015/1973. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos proprietários do imóvel confrontante objeto da Matrícula nº 20.560, e, ante a constatação de que eles se encontram em local incerto e não sabido, fica NOTIFICADA ANTONIETA MACHADO, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do CPF.nº 13*.***.***-00, com fundamento no artigo 213, II, § 3º, da Lei nº 6.015/1973. Fica esclarecido que os trabalhos técnicos e demais documentos que instruem o pedido de retificação se encontram nesta Serventia, localizada no endereço acima indicado, no horário das 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, para exame e conhecimento dos interessados, protocolado sob nº 441.240 no Livro 1-RG., aos 11/04/2022, podendo, nos termos do artigo 213, II, § 2º, da Lei nº 6.015/1973, serem impugnados fundamentadamente no prazo legal de 15 dias. Nos termos do § 4º do artigo 213 da referida Lei nº 6.015/1973, a falta de impugnação no prazo da notificação e/ou edital, resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Fica esclarecido, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu com os trabalhos técnicos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. O presente edital será publicado por duas vezes por meio de sistema eletrônico e decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, , Clodoaldo Pereira de Lucena (Escrevente), digitei. Eu, , Edila Lima Serra Ribeiro (Oficial Interina), conferi e assino.

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
TSENG HUI PING

Édila Lima Serra Ribeiro, Oficial Interina do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos/SP., situado neste município, na Rua Conde do Pinhal, nº 1807, esquina da Rua 9 de Julho, Centro, FAZ SABER que WILMA LOBBE, requereu, por meio do Processo nº 10970/2004, junto à Prefeitura Municipal local, a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA de Área e Perímetro do Imóvel objeto da matrícula nº 88.916, desta Serventia Imobiliária, processada nos termos do artigo 213, item II, da Lei Federal nº 6.015/1973. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos proprietários do imóvel confrontante objeto da Matrícula nº 20.560, e, ante a constatação de que eles se encontram em local incerto e não sabido, fica NOTIFICADO TSENG HUI PING, chinês, comerciante, portador do CPF.nº 91*.***.***-34, com fundamento no artigo 213, II, § 3º, da Lei nº 6.015/1973. Fica esclarecido que os trabalhos técnicos e demais documentos que instruem o pedido de retificação se encontram nesta Serventia, localizada no endereço acima indicado, no horário das 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, para exame e conhecimento dos interessados, protocolado sob nº 441.240 no Livro 1-RG., aos 11/04/2022, podendo, nos termos do artigo 213, II, § 2º, da Lei nº 6.015/1973, serem impugnados fundamentadamente no prazo legal de 15 dias. Nos termos do § 4º do artigo 213 da referida Lei nº 6.015/1973, a falta de impugnação no prazo da notificação e/ou edital, resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Fica esclarecido, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu com os trabalhos técnicos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. O presente edital será publicado por duas vezes por meio de sistema eletrônico e decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, , Clodoaldo Pereira de Lucena (Escrevente), digitei. Eu, , Edila Lima Serra Ribeiro (Oficial Interina), conferi e assino.

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CELSO VILELA DE FIGUEIREDO

Édila Lima Serra Ribeiro, Oficial Interina do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos/SP., situado neste município, na Rua Conde do Pinhal, nº 1807, esquina da Rua 9 de Julho, Centro, FAZ SABER que WILMA LOBBE, requereu, por meio do Processo nº 10970/2004, junto à Prefeitura

Municipal local, a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA de Área e Perímetro do Imóvel objeto da matrícula nº 88.916, desta Serventia Imobiliária, processada nos termos do artigo 213, item II, da Lei Federal nº 6.015/1973. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos proprietários do imóvel confrontante objeto da Matrícula nº 20.560, e, ante a constatação de que eles se encontram em local incerto e não sabido, fica NOTIFICADO CELSO VILELA DE FIGUEIREDO, brasileiro, engenheiro civil, portador do CPF.nº 03*.***.***-53, com fundamento no artigo 213, II, § 3º, da Lei nº 6.015/1973. Fica esclarecido que os trabalhos técnicos e demais documentos que instruem o pedido de retificação se encontram nesta Serventia, localizada no endereço acima indicado, no horário das 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, para exame e conhecimento dos interessados, protocolado sob nº 441.240 no Livro 1-RG., aos 11/04/2022, podendo, nos termos do artigo 213, II, § 2º, da Lei nº 6.015/1973, serem impugnados fundamentadamente no prazo legal de 15 dias. Nos termos do § 4º do artigo 213 da referida Lei nº 6.015/1973, a falta de impugnação no prazo da notificação e/ou edital, resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Fica esclarecido, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu com os trabalhos técnicos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. O presente edital será publicado por duas vezes por meio de sistema eletrônico e decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, , Clodoaldo Pereira de Lucena (Escrevente), digitei. Eu, , Edila Lima Serra Ribeiro (Oficial Interina), conferi e assino.

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
MARCOS ANTONIO GARCIA FERREIRA**

Edila Lima Serra Ribeiro, Oficial Interina do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos/SP., situado neste município, na Rua Conde do Pinhal, nº 1807, esquina da Rua 9 de Julho, Centro, FAZ SABER que WILMA LOBBE, requereu, por meio do Processo nº 10970/2004, junto à Prefeitura Municipal local, a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA de Área e Perímetro do Imóvel objeto da matrícula nº 88.916, desta Serventia Imobiliária, processada nos termos do artigo 213, item II, da Lei Federal nº 6.015/1973. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos proprietários do imóvel confrontante objeto da Matrícula nº 20.560, e, ante a constatação de que eles se encontram em local incerto e não sabido, fica NOTIFICADO MARCOS ANTONIO GARCIA FERREIRA, brasileiro, engenheiro, portador do CPF.nº 91*.***.***-34, com fundamento no artigo 213, II, § 3º, da Lei nº 6.015/1973. Fica esclarecido que os trabalhos técnicos e demais documentos que instruem o pedido de retificação se encontram nesta Serventia, localizada no endereço acima indicado, no horário das 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, para exame e conhecimento dos interessados, protocolado sob nº 441.240 no Livro 1-RG., aos 11/04/2022, podendo, nos termos do artigo 213, II, § 2º, da Lei nº 6.015/1973, serem impugnados fundamentadamente no prazo legal de 15 dias. Nos termos do § 4º do artigo 213 da referida Lei nº 6.015/1973, a falta de impugnação no prazo da notificação e/ou edital, resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Fica esclarecido, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu com os trabalhos técnicos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. O presente edital será publicado por duas vezes por meio de sistema eletrônico e decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, , Clodoaldo Pereira de Lucena (Escrevente), digitei. Eu, , Edila Lima Serra Ribeiro (Oficial Interina), conferi e assino.

COMARCA - SAO PAULO/SP
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GLAURA MARIA MONTEIRO FERNANDES, ROBERTO LUIS CLAROS JIMENEZ, MARTA CONCEICAO FRANCISCO**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DOS SUCESSORES DOS TITULARES DE DOMÍNIO DO IMÓVEL USUCAPIENDO E PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS - PROTOCOLO Nº 739515 - SENHA: 157. O 8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no procedimento de usucapião extrajudicial protocolado sob nº 739515 - senha: 157, vem notificar os titulares de domínio do imóvel usucapiendo os ESPÓLIOS de JOSÉ MONTEIRO FERNANDES e de MARIA DA LUZ MONTEIRO ALVES FERNANDES, na pessoa de seus sucessores, DAVID ANTONIO MONTEIRO WALTEMBERG; GLAURA MARIA MONTEIRO FERNANDES (ex-cônjuge de Paulo Monteiro Fernandes, CPF nº 106.857.888-22 - RG nº 1.967.049-7-SSP/SP); NERCIO JOSÉ MONTEIRO; KATIA MARIA MONTEIRO FERNANDES; APARECIDA JEZLER MONTEIRO FERNANDES; CLÁUDIA MARIA JEZLER MONTEIRO FERNANDES, e cientificar eventuais terceiros interessados, bem como seus respectivos cônjuges e/ou sucessores, a requerimento de ROBERTO LUIS CLAROS JIMENEZ (RG nº W 636419 DPMAFSP e CPF nº 948.518.678-91), e sua mulher MARTA CONCEIÇÃO FRANCISCO (RG nº 11.785.992-8-SSP/SP e CPF nº 895.003.268-68), que pleiteiam a usucapião extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 cominado com o artigo 1.243, do Código Civil, visando a declaração de domínio de um terreno com a área total de 116,35m², onde acha-se edificado um prédio, situados na Rua Clemente Ferreira nº 259, com a área construída de 164,25m², na Vila Siqueira no bairro do Limão, no 44º Subdistrito - Limão, inscrito no contribuinte municipal sob nº 076.182.0097-1 e transcrito, em área maior, sob nº 14.803, nesta Serventia, alegando a posse mansa, pacífica, contínua e sem oposição. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (20/05/2022). Maria Aparecida de Freitas Lima Assis - escrevente.

**BANCO DO BRASIL S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
COMARCA - PLANALTINA/GO**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2022/950028 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/06/2022 às 10:20 Data do 2º leilão: 30/06/2022 às 10:20 Modalidade: online:<http://www.martelodigital.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: ERIVELTO MARQUES, CPF: 108.231.348-30, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCESP-963, Telefone: (11)99402-040, E-mail: erivelto@martelodigital.com.br, Endereco: Rua Umuarama, 578, CEP: 09950-110, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Diadema/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. Erivelto Marques Martelo Digital ; Diadema/SP, ERIVELTO MARQUES EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato

com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. **CONDIÇÃO DO IMÓVEL:** Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. **PREÇO E PAGAMENTO:** Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer **MAIOR LANCE** desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer **MAIOR LANCE** desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 48 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** O **ARREMATANTE** pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. **TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas):** O **ARREMATANTE** pagará à Pagimovel® a taxa de 1,5% (um e meio por cento), que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais), o que for maior. A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A., conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019. O **ARREMATANTE** deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pelo Banco do Brasil S.A., o **ARREMATANTE** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente da sua dívida, acrescido de encargos e todas as despesas descritas no parágrafo acima citado. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital ou o valor de R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais), o que for maior, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. **DA FORMALIZAÇÃO:** O **ARREMATANTE** vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pelo Banco do Brasil S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo **ARREMATANTE** vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente, pelo **ARREMATANTE** em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel, pelo **ARREMATANTE**. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do **ARREMATANTE** todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O **ARREMATANTE** realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções

para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco do Brasil S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e ondomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será imitado na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. **MULTA:** Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID01 - Matrícula nº 74863 - Quadra 6 MR 4, nº s/n, Casa 01 Bairro Setor Leste

Nº do Lote: 01 ID: 98610 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 74863, Registro de Imóveis de Planaltina, Quadra 6 MR 4, s/n, Casa 01, Lote Lote 01, Condomínio Residencial Jalal e Filho, Setor Leste, Planaltina, GO, 73752-093. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco

compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 129.243,66; Valor do 2º leilão: R\$ 166.452,39.

Assinado por CLAUDIA VALERIA MARTINS DUARTE (69338108600)
Data: 15/06/2022 19:01:51 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

